



ANA CAROLINA DA LUZ PROENÇA

ENTRE O AMOR E A ESPERANÇA: A LUTA DAS VISITANTES DO SISTEMA PRISIONAL PARA GARANTIR SUAS RELAÇÕES AFETIVAS E A DIGNIDADE DE SEUS FAMILIARES EM TEMPO DE PANDEMIA.

CANOAS, 2021

ANA CAROLINA DA LUZ PROENÇA

ENTRE O AMOR E A ESPERANÇA: A LUTA DAS VISITANTES DO SISTEMA PRISIONAL PARA GARANTIR SUAS RELAÇÕES AFETIVAS E A DIGNIDADE DE SEUS FAMILIARES EM TEMPO DE PANDEMIA.

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universalidade La Salle.

Orientação: Prof. Dr. Jayme Weingartner Neto

CANOAS, 2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P964e Proença, Ana Carolina da Luz.

Entre o amor e a esperança: a luta das visitantes do sistema prisional para garantir suas relações afetivas e a dignidade de seus familiares em tempo de pandemia [manuscrito] / Ana Carolina da Luz Proença. – 2021.

164 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade La Salle, Canoas, 2021.

“Orientação: Prof. Dr. Jayme Weingartner Neto”.

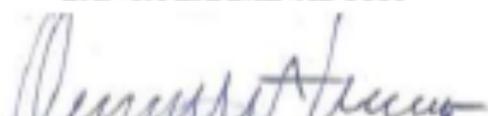
1. Direito. 2. Sistema penitenciário. 3. Família. 4. Vida prisional. 5. Pandemias. I. Weingartner Neto, Jayme. II. Título.

Bibliotecário responsável: Michele Padilha Dall Agnol de Oliveira - CRB 10/2350

ANA CAROLINA DA LUZ PROENÇA

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do título de mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle.

BANCA EXAMINADORA



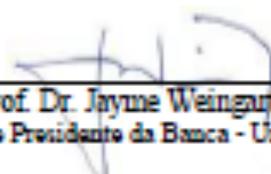
Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo
PUCRS



Prof.ª Dr.ª Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG



Prof. Dr. Diógenes Vicente Hassan Ribeiro
Universidade La Salle



Prof. Dr. Jayme Weingartner Neto
Orientador e Presidente da Banca - Universidade La Salle

Área de concentração: Direito e Sociedade

Curso: Mestrado Acadêmico em Direito

Canoas, 17 de dezembro de 2021.

Dedico este trabalho a todas as familiares das mais diversas casas prisionais do Rio Grande do Sul, mulheres que seguem (re)existindo e resistindo contra violações e opressões, enquanto buscam dignidade, respeito e reconhecimento dos seus vínculos afetivos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me sustentado nos momentos difíceis e me guiado até aqui, por ter me colocado diante de todas as adversidades vividas, permitindo que eu pudesse superar, amadurecer e me fortalecer. Sem ele eu nada seria.

Agradeço aos meus pais, pela vida.

À Júlia, minha filha, agradeço por ela me ter escolhido como mãe. Ela é a benção, fruto do amor, fonte de força e esperança que chegou à minha vida, trazendo mais leveza, colorindo meus dias, apesar dos desafios que a maternidade apresenta.

Agradeço ao Maurício, pelos momentos compartilhados durante uma longa jornada, pelos carinhos, abraços cheios de conforto e proteção. Obrigada pelo amparo e por compreender minhas escolhas.

Ao professor Dr. Jayme Weingartner Neto, agradeço pela aceitação da orientação, permitindo que fosse possível realizar mais um sonho. Grata pela ajuda, conversas, direcionamentos e acolhimento.

Agradeço a todos os funcionários e a todas as funcionárias da Universidade La Salle, pelo cuidado e dedicação com tudo e todos. Em especial, agradeço à Graciele Mesquita, pelos vários e-mails atendidos.

Aos professores do Curso de Pós-Graduação em Direito e Sociedade da Universidade La Salle, sou grata pelos ensinamentos compartilhados.

Aos colegas de PPGD, mestrandos e doutorandos, agradeço pela força, mensagens de carinho e motivação durante um período que exigiu tanto de nós. Obrigada por não me deixarem desistir no momento mais difícil.

Sou grata à minha família e a meus amigos e amigas por compreenderem minha ausência no decorrer desses 20 meses.

Minha gratidão à professora Liria Romero Dutra, pela correção, força e sororidade. Liria é uma grande mulher que empodera outras mulheres.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, que fomentou parte desta pesquisa, contribuindo para minha formação profissional e educacional. Viva a pesquisa!

Ofereço minha gratidão a todos da Secretaria da Administração Penitenciária, pelo respeito e receptividade ofertados para a pesquisadora, permitindo que fosse possível o acompanhamento de reuniões realizadas entre Secretário, Diretores, servidores e visitantes.

A todos aqueles que participaram direta ou indiretamente da realização deste sonho, dedico os meus sinceros agradecimentos.

Por fim, mas não menos importante, o meu agradecimento a todas as mulheres que fizeram parte desta pesquisa. Gratidão pela lição de vida que vocês me deram, pela confiança e pelo conhecimento que consegui adquirir compreendendo um pouco mais sobre vocês.

“Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, mas sim pelo modo como trata seus cidadãos mais baixos”. (MANDELA, Nelson. **Longa Caminhada Até a Liberdade**. Nossa Cultura: Curitiba, 2012).

RESUMO

Ainda que a situação do sistema prisional brasileiro seja discutida em diversos aspectos, é imperiosa e oportuna a abordagem sobre o reconhecimento das relações afetivas dentro de um ambiente tão limitador, pois essa é a realidade de muitos casais. O cárcere abriga não só os apenados, mas também inúmeras mulheres que visitam seus entes queridos durante o período em que estão presos, ainda que seja de maneira provisória. A conjuntura das prisões brasileiras é, em sua maioria, precária, contribuindo para inúmeras violações de direitos humanos e fundamentais, de titularidade, tanto dos encarcerados quanto de seu grupo familiar. Assim, este estudo teve como objetivo principal pesquisar, identificar, compreender e analisar a importância das visitantes e a efetividade das relações afetivas no contexto prisional, a partir das narrativas de esposas e companheiras de pessoas que já cumpriram ou estão cumprindo pena em estabelecimentos prisionais no estado do Rio grande do Sul. O estudo apresenta informações sobre a realidade das prisões que, conforme declarado pelo Superior Tribunal Federal, configuram um “Estado de Coisas Inconstitucional” e sobre a maneira como a pandemia originada pelo vírus SARS- CoV-2, causador da COVID-19, afetou o cenário. Discutem-se as medidas preventivas implementadas pelo Governo, Estado e Judiciário no combate à doença e analisa-se a forma como as familiares organizaram-se para defender a dignidade de seus entes e preservar seus vínculos conjugais. O trabalho empírico foi realizado a partir da inserção em grupos de familiares, acompanhando manifestações, reuniões e entrevistando esposas e companheiras no período de 09/09/2021 a 14/09/2021. O referencial teórico escolhido foi Boaventura de Souza Santos (2021), com a obra “Da pandemia à utopia: o futuro começa agora”. Realizou-se o estudo utilizando-se o método dialético e a técnica de entrevistas semiestruturadas, tentando responder às seguintes questões: há relevância e reconhecimento dos vínculos afetivos para o contexto prisional? Em tempos de pandemia, com ausência ou limitação de visitas, os relacionamentos são fortalecidos ou enfraquecidos? As instituições prisionais e o Estado, em si, reconhecem a importância das visitantes para o contexto? Para responder às questões que constituem o problema, desenvolveu-se uma pesquisa qualitativa, durante a qual foram entrevistadas dez esposas e companheiras, cujas narrativas foram submetidas à análise de conteúdo, conforme Bardin (2006). Os resultados apontam que as visitantes têm suas vidas reorganizadas a partir da prisão dos seus maridos e companheiros, com destaque na vida financeira, social e emocional, sobrecarregando-se psicologicamente para agir, inclusive na falha de proteção por parte do Estado aos indivíduos que estão sob sua custódia. O tratamento às familiares ainda é preconceituoso e, por vezes, ofensivo. Com os

relatos e descrições das experiências vivenciadas pelas participantes da pesquisa, o trabalho apresenta como importante reflexão a necessidade do reconhecimento da importância dos vínculos afetivos para a preservação do respeito e da dignidade de todos os envolvidos.

Palavras-chave: família; prisão; visitas; execução da pena; visitas; pandemia.

ABSTRACT

Even though the situation of Brazilian correctional system is discussed in several aspects, it is imperative and opportune the approach about the recognition of affective relationships within such a limiting environment, as this is the reality of many couples. The prison shelters not only the inmates, but also countless women who visit their loved ones during the period in which they are under arrest, albeit temporarily. The situation in Brazilian prisons is, for most of them, precarious, contributing to countless violations of human and fundamental rights of inmates and their family group. Thus, this research aimed to study, identify, understand and analyze the importance of visitors and the effectiveness of affective relationships in the prison context, based on the narratives of wives and companions of people who have already served or are serving time in a prison in the state of Rio Grande do Sul. The study presents information on the reality of prisons that, which, as declared recognized by the Brazilian Supreme Court, sets up reveals an "Unconstitutional State of Things" and the way the pandemic originated by the SARS-CoV-2 virus, which causes COVID- 19, affected the such setting. The preventive measures taken by the government, State and judiciary to fight the disease are discussed, as well as the way in which family members organized themselves to defend the dignity of their loved ones and preserve their marital bonds. The empirical work was carried out through inclusion in family groups, following demonstrations, meetings and interviewing wives and companions. The theoretical framework chosen was Boaventura de Souza Santos' (2021) with the writing "From pandemic to utopia: the future begins now". The study was carried out using the dialectical method and the technique of semi-structured interviews, trying to answer the following question: are there relevance and recognition of affective bonds for the prison context? In times of pandemic, with no or limited visits, are relationships strengthened or weakened? Do prison institutions and the State itself recognize the importance of visitors to the in this context? To answer such questions, the problem, as it is a qualitative research, ten wives and companions were interviewed and their narratives were submitted to content analysis. The results show that the visitors have their lives reorganized from the arrest of their husbands and partners, with emphasis on financial, social and emotional life, even psychologically overloading themselves to act, including in the failure of the State to protect individuals that are in its custody. The treatment of family members is still biased prejudiced and, sometimes, plainly offensive. With the reports and descriptions of the experiences lived by the research

participants, the current work presents as an important reflection the need to recognize the importance of affective bonds while preserving respect and dignity for everyone involved.

Keywords: Family; Prison; Visitors; Enforcement of the sentence; Pandemic.

LISTA DE SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
CFOAB	Conselho Federal da Ordem dos Advogados Brasileiros
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DMF	Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas
DSEP	Departamento de Execução Penal
DPE	Defensoria Pública do Estado
DPU	Defensoria Pública da União
ECI	Estado de Coisas Inconstitucional
FCCRS	Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul
LEP	Lei de Execução Penal
MP	Ministério Público
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PGR	Procuradoria-Geral da República
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
RS	Rio Grande do Sul
SSP	Secretária de Segurança Pública
STF	Superior Tribunal Federal
SEAPEN	Secretária da Administração Penitenciária
SUSEPE	Superintendência dos Serviços Penitenciários
TJRS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Fila de visitantes da Cadeia Pública de Porto Alegre.....	24
Figura 2 - Logo da FCCRS	68
Figura 3 - Grupos de <i>Whatsapp</i> criados pela FCC em que a pesquisadora foi incluída	76
Figura 4 - Manifestação realizada pelas familiares na Modulada de Charqueadas	79
Figura 5 - FCCRS e pesquisadora sendo recebida pelo ex-diretor do DESEP-RS.....	90
Figura 6 - Reunião da FCCRS com o ex-Secretário da Administração Penitenciária do RS ..	91
Figura 7 - Ex-visitante do sistema prisional e coordenadora da FCCRS	93
Figura 8 - Fluxograma da relação entre as entrevistadas	108

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comissões integrantes da FCCRS nos anos 2020/2021	78
Gráfico 2 - Faixa etária das participantes da pesquisa	112
Gráfico 3 - Raça das participantes da pesquisa	113
Gráfico 4 - Participantes que são mães	114
Gráfico 5 - Estabelecimentos prisionais que as entrevistadas frequentam/frequentaram como visitantes.....	115

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Renomeação das entrevistadas.....	107
Quadro 2- Dados das mulheres entrevistadas	109

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	19
2 A PARTIDA: METODOLOGIAS E TRILHAS DE UMA PERSISTÊNCIA	23
3. CONTEXTO PRISIONAL, RELAÇÕES AFETIVAS E O IMPACTO DA COVID-19	36
3.1 O sistema prisional brasileiro e o Estado de Coisas Inconstitucional	36
3.2 Amor entre grades: as interações conjugais no contexto prisional	50
3.3 A chegada da COVID-19 e seus reflexos: da ausência de políticas públicas à emergência de movimentos sociais	59
4 AS ARTICULAÇÕES DAS VISITANTES: EM BUSCA DA PRESERVAÇÃO DAS RELAÇÕES AFETIVAS E DIGNIDADE DOS SEUS FAMILIARES.....	68
4.1 A Criação da Frente dos Coletivos Carcerários	69
4.2 A negociação pelo direito de visita e vacinação: aspectos políticos e sociais	80
4.3 O movimento #família não é crime como forma de resistência e a necessidade do reconhecimento do afeto como um direito universal	94
5 PARA ALÉM DO PENSAMENTO ABISSAL - DA PANDEMIA À UTOPIA: O CAMPO.....	105
5.1. Aspectos metodológicos da coleta de dados	106
5.2 O perfil das participantes.....	111
5.3 Quem são essas mulheres? Uma narrativa sobre as participantes da pesquisa	116
5.3.1 <i>Dandara</i>	116
5.3.2 <i>Angela</i>	118
5.3.3 <i>Malala</i>	118
5.3.4 <i>Frida</i>	119
5.3.5 <i>Lélia</i>	120
5.3.6 <i>Antonieta</i>	120
5.3.7 <i>Maria Firmina</i>	122
5.3.8 <i>Chica</i>	122
5.3.9 <i>Dilma</i>	123
5.3.10 <i>Marielle</i>	124
5.4 Das categorias de análise.....	125
5.4.1 <i>O fardo de ser familiar de preso</i>	125
5.4.2 <i>Dia de visita: da rotina à expectativa</i>	128
5.4.3 <i>O tratamento ofertado pelas casas prisionais para as famílias</i>	131

<i>5.4.4 COVID – 19, a ausência de contato e o reforço das desigualdades</i>	134
<i>5.4.5 O significado da visita para as familiares</i>	137
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	141
REFERÊNCIAS	145
APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido utilizado na pesquisa	155
ANEXO A - Despacho reconhecendo a Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul	158
ANEXO B – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa	160

1 INTRODUÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade da Universidade La Salle tem o intuito de fomentar pesquisas com foco nas relações entre a sociedade e o Direito e prioriza a realização de pesquisas empíricas, fazendo com que o intento sociojurídico não seja uma mera abordagem teórica distinta da realidade.

Assim, sob a orientação do Professor Doutor Jayme Weingartner Neto, este estudo se insere na linha de pesquisa 1 do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade La Salle, intitulada “Efetividade do Direito na Sociedade”. Nesta pesquisa, investiga-se a (in)visibilidade da importância das relações afetivas, advindas da visita íntima, no contexto prisional, buscando verificar o direito e sua aplicação em uma sociedade em constante transformação, desafiada, inclusive, por uma pandemia.

Na contemporaneidade, discutir sobre afetos torna-se, muitas vezes, complexo devido à liquidez (BAUMAN, 2004) das relações e dos processos globais e capitalistas, que valorizam mais as coisas que as pessoas. As ponderações sobre as dimensões humano-afetivas demandam um nível de conhecimento mais urdido e uma observação mais sociológica, não excluindo que a ideia do afeto também é uma questão biológica com relação aos prazeres.

A experiência humana da afetividade em fase adulta é marcada não só pelo amor, mas também pelo desenvolvimento da sexualidade. A importância dos vínculos afetivos, os elos sentimentais que derivam de tais relações, são também abordados na presente dissertação. São termos distintos, porém interligados e, inclusive, algumas vezes envolvendo mais razão do que emoção. Constituem-se como sentimentos que se manifestam nos mais variados meios de convivência e, dependendo do ambiente em que são manifestados, podem significar diferentes formas de amar.

Assim, sendo o Brasil um dos países que mais encarcera, conforme dados do Departamento Penitenciário constantes dos relatórios do SISDEPEN¹ e considerando o número significativo de pessoas que fizeram ou que estão fazendo parte dessa realidade, urge questionar sobre como são realizadas as interações afetivas e como elas têm se adaptado em local administrado pelo poder disciplinar. (FOUCAULT, 2019).

¹ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em 20 de nov. de 2021.

Cabe referir que é exatamente pelo fato de o contexto prisional incluir um número significativo de pessoas que se faz imperiosa a realização de estudos que revelem tantas histórias e pessoas preteridas ou invisibilizadas.

A presente pesquisa tem, então, o propósito de captar e registrar algumas experiências e vivências afetivas, considerando que a presença feminina, nesse contexto, corresponde à fonte de amor, proteção, compaixão que muitas vezes não se espera encontrar em um campo tão hostil.

Em uma sociedade preconceituosa, não é difícil que a opinião consensual defenda o encarceramento em massa como forma de solução para redução de riscos, sustentando que as políticas de prevenção ao crime devem ser amplas e que os criminosos necessitam de controle e severo castigo. O problema se estabelece quando a punição ultrapassa os seus objetivos, indo contra direitos fundamentais e humanos.

O tema específico deste estudo diz respeito aos afetos levados pelas esposas e companheiras de presos de diversos estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul aos seus parceiros e à dedicação de inúmeras mulheres para manter suas relações afetivas e a dignidade de seus familiares dentro de um sistema que é reconhecido como um Estado de Coisas Inconstitucional por violar massivamente os direitos fundamentais, como reconhece o Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, do STF, no Acórdão da ADPF 347.

O problema apresentado na pesquisa constitui-se por três questionamentos: 1) há relevância e reconhecimento dos vínculos afetivos para o contexto prisional?, 2) em tempo de pandemia, com ausência ou limitação de visitas, os relacionamentos são fortalecidos ou enfraquecidos?, 3) as instituições prisionais e o Estado, em si, reconhecem a importância das visitantes para o contexto?

O objetivo geral da dissertação é pesquisar e compreender a relevância das visitantes e a efetividade das relações afetivas no ambiente prisional. Os objetivos específicos delimitados são os seguintes: 1) verificar o impacto da pandemia de COVID-19² sobre os vínculos afetivos na prisão e sobre a forma como são mantidos com a ausência de visitas; 2) analisar a importância das visitantes do sistema prisional e seu esforço para garantir as relações afetivas e a dignidade de seus familiares em tempo de pandemia, 3) verificar como são percebidas essas relações na instituição prisional pelos atores envolvidos.

² Doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. O primeiro caso da doença foi registrado em dezembro de 2019, na China. Em fevereiro de 2020 foi registrada a ocorrência da doença também no Brasil. (BRASIL, 2020).

Diante do conhecimento aportado pela Sociologia, ciência que busca examinar os fenômenos sociais oriundos das relações e atividades do ser humano, a que cabe interpretar e observar a influência, inclusive das estruturas sociais, e também os comportamentos dos indivíduos como parte de um determinado grupo integrante da sociedade, analisando o comportamento social, definiu-se o marco teórico para o presente trabalho, representado por Boaventura de Souza Santos (2021).

Santos (2021) propõe, de maneira muito atual, em sua obra “Da pandemia à utopia: o futuro começa agora”, pensar a sociedade pós-pandemia, sua complexidade, os problemas antecedentes e os futuros também. Imperiosa, portanto, uma visão crítica do presente, para que se apontem o reforço das desigualdades e discriminações sociais que se fortalecem ainda mais com a chegada de um novo vírus.

Ao tratar das veias abertas das desigualdades e das discriminações que a pandemia agudizou, Boaventura de Souza Santos destaca as linhas abissais, com predominância sexista, que atingem as mulheres e se cruzam com a linha abissal do mundo carcerário, presos e presas. (SANTOS, 2021, p. 125; 136). Convoca-se, ainda, a Sociologia das Ausências (que mostra como se produzem invisibilidades, no caso, do extremo sofrimento que abate as relações que se examinam) e a Sociologia das Emergências (que mostra as forças de luta que valorizam a afetividade e a luta por direitos das mulheres no sistema carcerário, no campo das visitas).

Nesse contexto, a precariedade do sistema prisional brasileiro será ainda mais afetada pela pandemia que se instala de maneira mundial. As visitas, que antes eram semanais, estão suspensas. Agora, o isolamento social e afetivo também faz parte do cotidiano de inúmeros casais.

Esta dissertação caracteriza-se como um estudo empírico, qualitativo, descritivo, interpretativo e analítico, optando pelo método dialético e técnica de entrevistas semiestruturadas com dez participantes, companheiras e esposas de pessoas que estão ou já estiveram no sistema prisional. Por se tratar de uma pesquisa qualitativa, trabalhou-se com questões norteadoras, deixando, assim, de apresentar hipóteses. Ressalta-se, também, que não foi objetivo do presente estudo verificar possíveis relações abusivas entre os casais. Embora se saiba da importância do tema, compreende-se que isso, por si só, delimitaria outro foco que, certamente, resultaria outra dissertação.

A presente pesquisa foi aprovada pelo Conselho de Ética e Pesquisa – CEP – da Universidade La Salle, recebendo a numeração gerada para identificar o projeto de pesquisa: Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAEE - nº 49679821.6.0000.5307 e Parecer

nº. 4.941.346, gerado também pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade La Salle, de Canoas, RS.

Este estudo está organizado em quatro capítulos, além da Introdução e Considerações Finais. O segundo capítulo apresenta o trajeto percorrido na pesquisa sociojurídica, explicando como o tema foi definido, a entrada em campo e as adversidades vividas pela pesquisadora para que o(a) leitora(a) compreenda, também, melhor os outros capítulos.

O terceiro capítulo discorre sobre a situação das prisões brasileiras, a forma como as relações afetivas se desenvolvem e se sustentam dentro desse ambiente e o impacto causado pela Covid-19.

No quarto capítulo são apresentadas as articulações que as visitantes fizeram durante o período de pandemia para preservar suas relações afetivas e a dignidade de seus familiares, afinal, queriam que eles se mantivessem vivos. Desta forma, tratou-se de observar e acompanhar a criação de um coletivo, idealizado por uma ex-visitante da prisão de Bento Gonçalves, que se tornou a primeira entrevistada. No capítulo são apresentadas as manifestações ocorridas e a negociação pelo direito de visita e vacinação, abordando aspectos políticos e sociais e a criação do movimento #famíliããoécrime, que busca o reconhecimento da importância dos afetos e respeito às familiares dos apenados.

Do capítulo empírico constam os aspectos metodológicos específicos sobre a coleta de dados, o perfil das participantes e uma breve narrativa sobre a vida de cada uma. Por fim, as categorias de análise, delimitadas em cinco: a) o fardo de ser familiar de preso; b) dia de visita: da rotina à expectativa; c) o tratamento ofertado pelas casas prisionais para as familiares; d) Covid-19, a ausência de contato e reforço das desigualdades; e) o significado da visita para as familiares. O estudo se encerra com as considerações finais.

O Capítulo 2, a seguir, retrata o trajeto da pesquisa sociojurídica, relata como se deram a definição e a delimitação do tema, narra a entrada em campo e descreve as adversidades vividas pela pesquisadora. Tendo em vista os propósitos do Capítulo, abandona-se a impessoalidade da linguagem e assume-se o risco do uso da primeira pessoa do discurso, uma vez que a pesquisadora, inevitavelmente, ao ir a campo e dialogar com as entrevistadas, ali comparece também com sua subjetividade.

2 A PARTIDA: METODOLOGIAS E TRILHAS DE UMA PERSISTÊNCIA

O desejo de realizar uma pesquisa empírica é algo que me acompanha desde a graduação. Naquele momento, quando decidi escrever sobre o “Encarceramento de mulheres por tráfico de drogas: um olhar a partir da criminologia feminista à política proibicionista”, a ideia era entrevistar mulheres que se encontravam presas. Contudo, questões relacionadas à exiguidade de tempo e à burocracia não me permitiram cumprir o cronograma previsto em tempo hábil. Procedi a uma adaptação metodológica e o estudo foi realizado por meio de uma análise de alguns processos de execuções criminais a que tive acesso com o auxílio do Dr. Sidnei Bruzka, magistrado que, na oportunidade, estava em substituição atendendo tais mulheres. Aquela pesquisa, embora tenha sido breve, possibilitou-me ótimas experiências e aprendizagem sobre o tema. Restou, entretanto, a frustração da empiria, de entrar na prisão e verificar as condições nas quais elas se encontravam e ainda se encontram, de conversar com elas, observar e compreender o contexto. Não me dei por vencida. Terminando a graduação, realizei a seleção para o mestrado em um Programa de Pós-Graduação em Direito que exige pesquisas empíricas. Ainda sem muita experiência na pesquisa que justificasse a minha entrada no Programa, durante a entrevista de seleção, pedi um voto de confiança para que eu pudesse desenvolver um bom estudo e realizar, também, meu sonho. O voto de confiança foi dado e entrei para o Mestrado.

A Sociologia Jurídica contribui como um ponto de vista externo, sociológico e/ou empírico, para a análise do Direito e dos sistemas jurídicos. (AZEVEDO, 2010, p. 7). A ideia inicial do meu projeto de dissertação consistia em identificar a sexualidade no sistema prisional. Para compreender melhor o assunto e com o intuito de não desperdiçar tempo, decidi que o meu ponto de partida seria a fila do Presídio Central de Porto Alegre (Cadeia Pública), ilustrada na figura 1. Trata-se do estabelecimento prisional mais próximo da minha residência, conhecido pelas péssimas condições em que se encontra, o que o torna alvo de inúmeras notícias na imprensa. Considerei que, para que eu pudesse realizar a pesquisa no interior da prisão, teria de aguardar não só a aprovação do Comitê de Ética da Universidade, como também a autorização da Escola de Serviço Penitenciário, conforme fui informada.

Figura 1 - Fila de visitantes da Cadeia Pública de Porto Alegre



Fonte: arquivo pessoal da pesquisadora, 2020.

Assim como outras pesquisadoras, questionei-me sobre quais os benefícios de pesquisar do lado de fora da prisão. (LAGO, 2019, p. 2). Desta forma, buscando resposta para a minha indagação, simplifiquei o processo e fui para a fila de visitantes a fim de compreender um pouco mais a realidade com que eu tinha escolhido trabalhar. Junto comigo, o celular, um caderninho, uma caneta e a incerteza sobre como seria recebida.

Pesquisadores de campo precisam, desde o início, observar e, inclusive, ouvir falas que devam ser registradas em seus cadernos, incluindo aquilo que pareça, no primeiro momento, inútil, tendo em vista seus propósitos iniciais e continuar a usar esse mecanismo até ter certeza de que o material coletado não será útil para a discussão de certos temas (BECKER, 2014, p. 188).

Descrever observações através de resumos é um momento crítico para a maioria dos projetos de pesquisa. Mas fazê-lo não é o principal objetivo. Afinal, as inferências sobre os fatos desconhecidos também serão relevantes para a pesquisa. (EPSTEIN; KING, 2013, p. 36).

Durante a coleta de dados, as principais anotações foram feitas no caderno, durante o trajeto para casa e, posteriormente, transcritas e organizadas em um diário de campo, feito no editor de textos Word. O trajeto do estudo é apresentado a seguir.

Porto Alegre, sábado, 07 de março de 2020, 05h32min. Saí de casa com o objetivo de realizar um estudo de campo na fila de visitantes do Presídio Central, atualmente chamado de Cadeia Pública de Porto Alegre (Decreto Estadual n. 53.297, de 10 novembro de 2016). O campo constitui em permanência de mais de três horas, entre as 05h56min. e 09h18min., oportunidade em que foi possível entrevistar seis mulheres.

Foi minha primeira experiência com o campo. Por não conhecer o local, decidi me deslocar com carro de aplicativo. Logo na entrada já fui avisando para o motorista que sou mestranda/pesquisadora e estava rumo ao local com a intenção de entrevistar as visitantes. Para ajudar no meu “estímulo”, escutei do motorista: “você tem cara de policial. É certo que não conseguirá contato com elas. Minha prima foi mulher de traficante. Foi visitante durante oito anos”.

Fomos conversando pelo caminho e aproveitei a oportunidade perguntando se ele conseguiria o contato dela para agendar uma entrevista. “Posso falar com ela. Fico com o seu telefone e, se a minha prima concordar, coloco vocês em contato”, respondeu-me.

Mesmo com certo receio, resolvi dar-lhe o número do meu telefone para não perder a oportunidade. Enquanto isso, escutei que deveria tomar cuidado e ficar atenta na fila. Entramos na rua do presídio, fiquei ansiosa pelo desconhecido e pensando em todas as possibilidades de fazer a oportunidade ser exitosa. Pensei, também, em tudo que não deveria falar e fazer sob pena de não conseguir mais voltar ao local para continuar a pesquisa.

Assim como LAGO (2019, p. 2), identifico que a prisão transcende, expande-se para além de seus muros, onde é parte da criação dos vínculos afetivos e de trajetórias. Afinal, quando um membro da família é encarcerado, não é apenas a falta de ente, mas a prisão em si que força uma reestrutura das relações.

No Presídio Central, as visitas ocorrem da seguinte forma: terça, quarta, sábado e domingo das 7h30min. até as 17h. Cada dia corresponde a um grupo de visitantes vinculadas a uma a galeria; assim evita-se que grupos rivais se cruzem nos corredores no momento do apito no mesmo momento³.

Todo preso terá direito a no mínimo um e no máximo dois dias de visita por semana, devendo ser considerado o padrão de comportamento do preso e as características do estabelecimento prisional para fazer jus ao benefício.

Para as mulheres que estão na condição de visitantes também há exigências. Não será permitida a visita vestindo roupas curtas ou transparentes, shorts, bermudas e saias acima do joelho, regatas, blusas curtas ou justas, meia-calça, sutiã com enchimento ou armação, perucas, apliques, joias, bijuterias, chapéus, bonés, toucas, cintos e outros adereços que possam ser utilizados como recurso para alguma atitude violenta e/ou perigosa.

Ao chegar no local, encontrei 48 mulheres: mães, irmãs, esposas e companheiras de apenados; o estudo, contudo, é focado apenas nas mulheres que são companheiras ou esposas. Afinal, são maioria na composição da fila. Abordei 22 mulheres e apenas seis aceitaram colaborar. Exceto a primeira entrevistada, que conta com 41 anos, as demais estão na faixa etária compreendida entre 20 e 24 anos.

³ O “apito” é um sinal sonoro que serve como aviso para que os apenados se recolham.

Comecei a abordagem pelo início da fila e fui me deslocando até o final. Estive ao lado dessas mulheres durante pouco mais de três horas, até entrarem na prisão. O primeiro contato com elas não foi fácil. Logo percebi que era um ambiente rico para pesquisar, mas difícil de “entrar”. Olhares desconfiados, falas rompidas através de olhares que diziam muito.

Percebi que deveria me colocar ali não só como pesquisadora, mas também como mulher. Era preciso tentar, de alguma forma, me colocar no lugar delas e observar rapidamente a maneira mais eficiente de realizar o campo. Só depois de me apresentar e dizer que estava ali como uma mulher que tinha o desejo de escutar e dar-lhes voz sem a intenção de julgar ou querer saber demais é que consegui uma aproximação.

O tempo que passei na fila com elas foi suficiente para perceber que, nesse contexto, há histórias, dores e, acima de tudo, há mulheres dignas de visibilidade, reconhecimento e respeito. São mulheres com cicatrizes da vida, que sofrem a dor do preconceito. O ambiente é complexo, onde o silêncio é muitas vezes a regra. Por isso, optei por deixar fluir uma conversa mais livre e atentar ao momento mais oportuno para realizar as perguntas desejadas.

Uma das visitantes impactou-me com a sua fala: “Moça, quem disse que não estamos atrás das grades que nem eles? Sofremos os efeitos da cadeia junto. Puxamos cadeia juntos”⁴. Embora ela tenha contribuído com sua fala, optou por não colaborar com a pesquisa. A primeira entrevistada informou que o marido está preso no “Pavilhão A” e que ela realiza visitas ao menos duas vezes por semana. É faxineira e o dinheiro de três faxinas por mês reserva para levar ao marido. “Moça, cada galeria tem o seu mercadinho. Só que as coisas são muito caras. Para você ter uma ideia: um refri custa 15 reais”. Perguntei se ela acha importante a visita íntima e ela diz: “Não é fácil para quem está lá dentro e também não é fácil pra quem está do lado de fora. É arrependimento lá dentro e sofrimento aqui fora. Sofremos para estar aqui e dar apoio para eles. Temos de ser fortes por nós e por eles. Passamos por inúmeras situações, discriminações e somos tratadas de forma vergonhosa pelas próprias mulheres da Brigada⁵ que realizam a nossa revista. Tudo isso por eles, para passarmos ao menos algumas horas juntos”.

A entrevistada chorou, lembrando-se dos momentos que ela e o companheiro compartilharam e, principalmente, de tudo que ela está vivenciando aqui fora. Percebi que era um choro de exaustão física e psicológica, que não merecia ser ignorado apenas por estar no contexto prisional. Tocada pela tristeza e relatos dela, emocionei-me junto e perguntei se poderia dar-lhe um abraço. Acho que o abraço dado foi importante para nós duas. Foi um momento de acolhimento necessário.

Após minutos de silêncio, em um rápido abraço, ela reforçou que “as pessoas, no geral, nos tratam como animais. Eles acham que somos pessoas perigosas e ruins, que não temos sentimento e que vivemos o tempo todo em contato com o crime. Somos pessoas rejeitadas. Só consigo trabalhar como faxineira, se a patroa não ficar sabendo que meu marido é presidiário”.

⁴ “Puxar cadeia” é o termo utilizado pelas visitantes para denominar o período de cumprimento da pena de seus companheiros em conjunto com o período de visitação.

⁵ “Brigada” é uma das designações populares para “Brigada Militar”, força de segurança pública do RS que é encarregada do policiamento ostensivo e preservação da ordem e da segurança no Estado, cujas funções abrangem administrar o serviço penitenciário.

Difícil ignorar a estigmatização dessas mulheres, já que a prisão é o símbolo de uma grande segregação social. Pode-se, inclusive, dizer que, na atual circunstância, ela se torna uma forma de vingança imposta pelo Estado.

A segunda entrevistada tem 24 anos e há dois meses realiza as visitas ao menos uma vez por semana. Deixou claro que ainda não se acostumou com a cadeia: “Conto os minutos para sair daqui. Não gosto de realizar as visitas. Mas sei que para ele é importante. Sou a única pessoa que entra na cadeia para ver ele. Se eu não venho, ele fica maluco aí dentro. Não posso abandonar ele assim”.

Outra moça da fila, que estava ouvindo a nossa conversa disse: “Hoje é o meu primeiro dia de visita. Dormi por duas noites aqui na frente do Central, na rua, para conseguir fazer a carteirinha e visitar ele”. De forma espontânea, ela virou a terceira entrevistada. Disse que dormiu na rua para conseguir visitar o homem que entrou na sua vida apenas há quatro meses. Com os olhos marejados, falou: “Estou louca para ver ele. Só vi na triagem e ele estava muito machucado. Ele nem imagina que estou aqui”. Contou que apesar de estarem juntos há pouco, se conhecem desde o ensino fundamental.

A quarta e a quinta entrevistadas já realizam visitas íntimas duas vezes na semana há dois anos. Ambas com 20 anos de idade, sem filhos, reforçaram que são tratadas “feito lixo” na hora da revista. Uma delas falou que mencionou ao companheiro não quer mais essa vida, nem para ele, nem para ela. A reclamação com o tratamento ofertado pela instituição é algo recorrente.

A sexta mulher entrevistada tem 23 anos, frequenta o ambiente há seis anos e está com o marido há nove anos. Tem uma filha de dois anos e alega ter engravidado dentro da prisão. Quando indagada sobre se considera importante a visita íntima, respondeu: “Claro. Eu sinto que sou muito importante para ele. Eu e nossa filha somos a força dele”. Ela contou que, durante esses anos todos, eles brigaram bastante. Porém, o máximo de tempo que ela conseguiu ficar sem visitá-lo foi pelo período de apenas dois meses. “Ele me encheu o saco. Como castigo, já que sou a única pessoa que visita ele, deixei de vir durante dois meses”.

Com relação à visita íntima, as mulheres entrevistadas são unânimes em afirmar que é algo extremamente importante e que transcende a questão apenas sexual. Ficou claro que elas são o alicerce deles nessa jornada; são companheiras que dividem preocupações, que são fonte de carinho e que acabam sendo o único contato dos apenados com o mundo externo. Além disso, são responsáveis pelo bem-estar, levando para eles roupas, alimentos, dinheiro e utensílios de higiene pessoal.

Percebi que a fila aumentou bastante e verifiquei um total de 87 mulheres entre mães, irmãs, companheiras e esposas. Continuei na fila, ao lado delas, e informei que ficaria ao lado delas até seu ingresso na casa prisional. “Vai demorar ainda, moça. O horário de visita começa às 7h30, mas só entraremos por volta das 9h. Isso que chegamos antes das 6h aqui. É fila para tudo! Fila aqui fora e mais fila lá dentro”.

Aproveitei o tempo para saber mais sobre o campo, ao mesmo tempo em que recebia lições de vida. Surgiu a informação de que cada galeria⁶ tem o seu regramento, o qual é definido pela “prefeitura”.

A sexta entrevistada informou que consegue ficar com o marido dela o dia todo na cela, pois ele faz parte da “prefeitura”. Informou, ainda, que, via de regra, o momento a dois ocorre por revezamento de uma hora por casal, mas há quem seja privilegiado.

⁶ Galeria é a denominação utilizada para os corredores dos pavilhões da instituição prisional. A Cadeia Pública de Porto Alegre, por exemplo, é segmentado em pavilhões e cada um de seus andares equivale a uma galeria.

Nas demais horas de visitação, juntos, ficam sentados ou deitados no colchão, nos corredores ou caminhando pelo pátio. Uma das regras impede que as mulheres, mesmo no intenso verão, quando estão no corredor com seus respectivos companheiros e maridos, não permaneçam deitadas no colchão sem cobrir seus corpos, justamente para evitar olhares e brigas entre os presos. Tal afirmação me fez observar os detalhes e as características dessas mulheres: muitas são jovens. Não é difícil encontrar mulheres com corpo bonito e cabelos bem cuidados. Diante das exigências institucionais, a maioria usa roupas simples e que prejudicam a vaidade feminina de vestir algo sensual para o seu marido ou companheiro.

Dessa forma, percebo que a maquiagem é uma grande aliada da maioria. Sinto o perfume e observo algumas passando rímel e batom enquanto estão na fila. A conversa prosseguiu e uma delas falou sobre uma rebelião. A entrevistada informou que, no seu primeiro dia de visita, há dois anos, enquanto estava em momento íntimo com seu namorado, houve um conflito entre os presos da segunda e terceira galerias, que são de facções opostas. Ela contou: “Foi o dia mais horrível da minha vida. Achei que fosse morrer. Alguém deixou os portões abertos e o pessoal da galeria de cima fez de tudo para invadir. Foi um desespero só. Estávamos deitados quando ouvimos barulhos e gritaria. Colocaram todas as visitas nas últimas celas e foram impedir a entrada do pessoal da outra galeria. Empurraram os portões e colocaram fogo nos colchões para impedir a passagem. Se eles tivessem entrado, estaríamos todos mortos. Lá dentro, nada é previsível e não existe segurança”.

Quanto ao sexo, perguntei para as participantes se a vontade aumenta pelo fato de estarem com seus respectivos companheiros e maridos apenas alguns dias na semana. De forma unânime, responderam que a saudade aumenta, contudo o sexo não se torna prazeroso pelo fato de o local não ajudar.

Uma das entrevistadas, respondendo por todas, mencionou: “Não temos muita privacidade, o local é sujo, desconfortável e com cheiro ruim. Sentimos saudade, sentimos falta, sentimos vontade só até entrar lá dentro. Depois, o sexo se torna quase que uma obrigação”.

A sexta entrevistada relatou: “Com o tempo, acabei me acostumando. É preciso muita concentração para conseguir gozar”. Diante da fala dela, atentei que, para as mulheres, o sexo dentro do contexto prisional deixa de ser agradável, diante de um ambiente tão degradante. Contudo, para os homens, torna-se algo necessário. “Lá dentro eles ficam bem loucos e tarados”, diz uma das entrevistadas.

No momento da entrada delas na instituição, despedi-me agradecendo e fiquei imaginando os encontros. O objetivo do meu campo era, inicialmente, abordar a sexualidade no sistema prisional, através de uma conversa com as visitantes.

A experiência me fez enxergar que abordar apenas a questão sexual invisibiliza mais ainda tais mulheres. Na fila, encontrei mulheres fortes, mas sobrecarregadas, que carregam a pena junto com seus maridos - uma pena tão cruel quanto o estigma de ser “mulher de preso”.

Diante de tudo que vivi e observei, decidi conversar com o meu orientador. Afinal, encontrei muitos afetos para abordar apenas a questão da sexualidade. O contato com as mulheres na fila oportunizou-me averiguar a real importância da visita e das relações decorrentes dela. A persistência das visitantes compromete a afirmação de que a prisão é apenas local de dor, violência e sentimentos ruins. O papel delas não pode ser ignorado e as relações

afetivas merecem reconhecimento e respeito em todos os âmbitos. Por mais desafiador que o campo seja, merece ser observado e estudado.

A narrativa dessas mulheres é muito importante, especialmente compreendendo como fator essencial na realização de pesquisas com grupos vulneráveis o exercício da escuta. Logo, considero relevante que tais pessoas não sejam postas numa condição de objetos de pesquisa, mas de sujeitas que contam suas próprias histórias e que contribuem para a desconstrução de discursos que reforçam suas vulnerabilidades, para o respeito ao Direito e até mesmo para construção de políticas públicas voltadas para a sua realidade.

Sendo assim, posso dizer que a minha “zona de contacto” escolhida foi a fila do presídio. Conforme Boaventura de Souza Santos, as zonas de contato são campos sociais que, para além de ofertarem padrões de experiências e esperanças legítimas, os mundos da normatividade apelam para pressupostos culturais, gerando conflitos. São aquelas zonas em que diferentes culturas jurídicas se enfrentam de modo altamente desigual, mobilizando troca de poderes destoantes. “Em resultado das interações que ocorrem na zona de contacto, tanto a natureza dos diferentes poderes envolvidos como as diferenças de poder existentes entre eles são afetadas”. (SANTOS, 2003, p. 43- 44).

Percebi desde o início que compreender as relações de poder entre visitantes, cadeia e presos não seria fácil. O campo é fértil e apropriar-me das dinâmicas em apenas uma ida à fila seria impossível. Enquanto estava lá, fiquei pensando em qual tempo seria ideal realizar a pesquisa; durante quantos finais de semana e por quantos meses eu teria de ir para a fila até conseguir obter a confiança das visitantes e entrevistá-las.

O que não estava previsto no meu cronograma - e creio que no de muitos pesquisadores e pesquisadoras - era a chegada de uma pandemia⁷ que acarretaria a suspensão das visitas. “O sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível”. (SANTOS, 2021, p. 29).

Na expectativa de evitar uma segunda frustração com relação à minha pesquisa empírica, procurei outros meios para que fosse possível realizá-la de maneira satisfatória. Busquei no *Facebook* grupos de familiares de presos de todos os estados do Brasil, como: “Suporte à família de presidiários”, “Preso tem família”, “Canta liberdade solta o réu seu juiz”, “Esposas, mães, familiares & amigos dos presos de todos Estados do Brasil”, “Amor atrás das grades. Só as guerreiras de fé – esperança & amor”, “Família de joelhos, presos de pé”, dentre outros. Alguns desses grupos são privados, outros são públicos, mas para ingressar em todos encontrei

⁷ Vide nota 2.

dificuldades. Nos privados, muitas vezes pediam para identificar em qual estabelecimento o solicitante era visitantes, de modo que não conseguia aprovação para ingresso. Nos abertos, mandava mensagem para as pessoas me apresentando como pesquisadora, descrevendo minha pesquisa e indagando sobre a possibilidade de uma entrevista. Contudo, não era respondida.

Meu projeto de pesquisa ainda não tinha aprovação do Comitê de Ética, portanto qualquer entrevista feita careceria de validade para a dissertação. A intenção, contudo, era ganhar tempo e compreender melhor o campo escolhido à medida que fosse coletando informações para delimitar a abordagem. Ademais, era importante estabelecer uma relação de confiança com as familiares para que elas se sentissem seguras, coisa que demanda tempo. Afinal, em sua maioria, são extremamente desconfiadas.

Não é um campo de fácil inserção. Adentrá-lo requer paciência, planejamento, persistência, muito cuidado para não vulnerabilizar ainda mais os indivíduos ou cultivar grandes expectativas sem criar, antes, a confiança entre pesquisador e participante. Tensões fazem parte das pesquisas, entretanto, nem sempre os pesquisadores falam sobre elas. “Quando se privilegia um posto que permite conversar com quem entra e sai da prisão e que possibilita acompanhar relações que se produzem através da prisão, sua própria vida faz parte das informações que circulam [...]”. (LAGO, 2019, p. 23).

Lidar com essas relações delicadas faz parte de qualquer pesquisa desse tipo, seja ela feita dentro ou fora da cadeia. Assim, como eu queria saber um pouco mais da vida delas, elas também desejavam saber quem eu sou antes de qualquer conversa. Desde o início tinha a convicção de que a reciprocidade é fator primordial para que eu conseguisse realizar o estudo: não me esconder, não omitir informações e manter sempre um diálogo claro e objetivo, encerrando qualquer conversa quando vislumbrava, de alguma forma, uma expressão negativa na fala, olhar ou gestos.

No decorrer do ano de 2020, consegui realizar apenas duas idas presenciais à fila do Presídio Central de Porto Alegre. A primeira já foi relatada acima; a segunda ocorreu no final do mês de outubro de 2020, quando se encerrou o prazo que constava na atualização da Nota Técnica nº 1/2020, que prorrogou a suspensão das visitas, e as visitas foram retomadas no território gaúcho. Cabe observar que o retorno deu-se em pleno processo para eleição de prefeito, vice-prefeito e vereadores, o que também foi brevemente relatado no diário de campo, como se faz prova na sequência.

Porto Alegre, sábado, 31 de outubro de 2020, 06h04min. Saí atrasada de casa rumo ao campo (Presídio Central de Porto Alegre), objetivando entrevistar as visitantes e, para isso, o ideal é chegar à fila o mais cedo possível. No campo realizado no dia 07

de março de 2020, cheguei à fila às 05h56min. e já havia 48 mulheres; desta vez chegaria mais tarde. Na noite anterior ao deslocamento, um amigo, agente penitenciário, me telefonou para me avisar que o clima no Presídio não estava bom e era para ir com calma, que se houvesse qualquer coisa não era para continuar em campo. Mesmo de posse dessa informação, não deixei o medo me dominar, até porque a outra experiência foi relativamente boa, já que, na medida do possível fui bem recebida em campo, considerando-se que eu era uma estranha no meio delas.

Cheguei ao Central às 06h26min. e percebi que havia um grande número de mulheres; maior que da outra vez. De imediato notei que estavam agitadas. Os mercadinhos/bares situados em frente ao presídio estavam lotados e movimentados. A rua do presídio é estreita e várias mulheres a atravessavam a todo momento. Estavam inquietas. Fui diretamente para a fila e, conforme me aproximava, já recebia olhares, inclusive dos brigadianos (policiais militares) que estavam no portão do presídio, visto que eu trajava tênis, calça jeans, máscara preta, caderno, celular e caneta na mão, evidenciando não ser uma visitante, já que elas vestem calça *legging*, camiseta e chinelo de dedo, por conta das exigências da instituição.

Estamos em plena pandemia e observei que era uma das poucas a usar máscara. Cheguei ao início da fila e me apresentei como pesquisadora, falei da minha pesquisa e perguntei se alguém se disporia a conversar comigo. Não perguntei seus nomes e as deixei o mais livres possível, mas fiz questão de me identificar, já que a intenção era deixar as visitantes confortáveis e seguras para que compartilhassem comigo alguma informação.

Durante a abordagem das mulheres, percebi que dessa vez estava mais difícil entabular a conversa. Estavam mais inquietas, mais fechadas, barulhentas e até desconfiadas. Na frente do Presídio Central, perto da porta pela qual elas entram, há um banco de concreto. Entre inúmeras mulheres, enxerguei quatro visitantes sentadas, conversando, e decidi abordá-las. Finalmente percebi que ali conseguiria uma entrevista. Dessas quatro mulheres, apenas uma conversou comigo de maneira mais profunda. Embora não tenha perguntado seus nomes, durante a conversa perguntei-lhes a idade: 20, 24, 19 e 22.

Esclareci que gostaria de saber delas como foi o período de suspensão das visitas e todas disseram a mesma coisa: “Foi uma loucura!”. Desta vez, identifiquei-as, neste relato, por idade. A entrevistada de 24 anos foi quem conversou mais comigo. Disse que, de certo modo, foi até bom a suspensão das visitas: “Foi bom só pelo fato de não precisar vir toda semana. Venho de Campo Bom e é um saco vir. Mas já faço isso há oito anos”.

Segundo a entrevistada de 20 anos: “eles ficaram bem loucos. Pelo menos o meu ficou. Encheu meu saco”. A entrevistada de 22 anos relatou: “O problema é que eles ficam bem loucos. Ficam achando que estamos traindo aqui fora e não temos mais nada para fazer”. A entrevistada de 19 anos ponderou: “Eu já estou acostumada. O meu sempre foi louco... com Covid ou sem Covid. O ruim foi pelo fato de não ter contato com físico. Não deixamos faltar nada para eles. Deixava a sacola com as coisas que ele precisava e com dinheiro toda semana e entregavam para ele”.

Perguntei se aconteceu visita virtual. A entrevistada de 24 anos respondeu: “Visita virtual? Que nada! Bem capaz! Eles mesmos ligam para a gente por chamada de vídeo toda hora para ver o que a gente tá fazendo e o lugar que a gente tá”. A entrevistada de 20 anos acrescentou: “Verdade. Um saco!”. Durante alguns minutos de silêncio que se fizeram entre nós, observei as conversas em volta. Constatei que em várias delas a palavra “sexo” foi verbalizada, o que não aconteceu no outro campo, quando o assunto só foi manifestado quando as questioneei sobre o tema. Também observei muita campanha eleitoral na porta do presídio. As próprias visitantes se deram conta disso e falaram sobre o tema. A entrevistada de 22 anos disse: “tô achando que a visita foi liberada só até essa porcaria de eleição ocorrer. Se for isso, eles vão derreter o presídio”. O “eles” são os presos. Fiquei sabendo que, para ocorrer o retorno das visitas, houve pressão delas e dos apenados. A entrevistada de 24 anos relatou: “Eles fizeram greve. Quem manda aqui é eles. A cadeia pode até negociar se quiser... o difícil é conseguir vencer eles”. Perguntei, então, de que forma estão ocorrendo as visitas. A entrevistada de 20 anos respondeu: “É assim: de 15 em 15 dias. Aqui é comandado por duas facções, praticamente. Os “Bala na Cara” e os “Manos”. Para

não dar briga, acho que eles dividiram. Hoje a maioria que está aqui é mulher dos Manos”.

Houve alguns minutos de silêncio, durante os quais fiquei observando o que se passava, parada na parte da frente da fila, onde desta vez fiquei. Na oportunidade anterior havia ficado no final da fila para fazer as entrevistas.

Também desta vez há mais mulheres jovens e muito bonitas. Novamente me chamou atenção que, apesar da vestimenta simples, todas estão muito bem maquiadas e com corpo sensual, que pode ser observado pelas curvas que se realçam apesar da simplicidade das roupas. Ainda que elas não possam usar recursos para chamar a atenção, de alguma forma acham um jeito de transgredir a ideia de que mulher de preso é feia. Atentei aos cílios postiços e alongamentos de cílios em várias, unhas de gel enormes em algumas, cabelo alongado com mega hair, em várias. Não há dúvidas de que são mulheres vaidosas. Por um instante lembrei de que, para colocar mega, fazer alongamento de cílios e unhas de gel ou fibra é preciso ter dinheiro e avaliei que mulheres humildes não teriam condições financeiras para isso. Fiquei sabendo que, para entrar no Presídio com unhas, cabelos e cílios postiços é preciso pedir autorização judicial, mas que, apesar disso, vários homens gostam e até exigem isso das suas companheiras.

Logo em seguida, uma das quatro mulheres com as quais estava conversando, a entrevistada de 19 anos, falou: “Preciso fumar. Vou ali pegar o meu cigarro na bolsa”. Ela atravessou a rua e foi ao mercadinho em que ela e outras mulheres deixam suas bolsas guardadas. No retorno, perguntou: “Vamos fumar?” Fui convidada a fumar com elas. Apesar de não ser fumante, fiquei com medo de perder a oportunidade de continuar a conversa e acabei fumando junto. Certamente fui observada pela falta de experiência com o cigarro. Aproveitei o momento e as questionei sobre se elas se consideram importantes na vida deles. Todas responderam que sim.

No decorrer da interação criei mais afinidade com a mulher de 24 anos e, por consequência, acabei conversando mais com ela, enquanto as outras duas conversavam entre elas sobre outras coisas, até mesmo sobre drogas e as “correrias” dos maridos. Esta entrevistada de 24 anos contou-me que o marido está preso há oito anos e que eles têm dois filhos. Perguntei se os filhos são fruto das visitas íntimas e ela respondeu que não, que, antes do segundo filho, o marido ficou solto por sete dias e depois foi preso novamente. E, nessa ocasião, ela engravidou. Fiquei sabendo que ela também já foi presa por duas vezes em função dos comportamentos dele: “Fui investigada por causa dos rolos dele. Fui presa pelo mesmo policial nas duas vezes. Na segunda vez foi pior. O nosso segundo filho tinha 14 dias”. A entrevistada narrou a segunda prisão: “Eu não sabia que estava sendo investigada. Entrava dinheiro na minha conta que era dos negócios dele”. Perguntei se o dinheiro era oriundo do tráfico e ela respondeu: “Não! Homicídio. Ele vai a júri. Se ferrou. Foi matar e o cara não morreu. Não soube nem matar direito. Ele negou para o juiz que foi ele e o juiz mandou os áudios para a perícia e na perícia ficou constatado que a voz era dele. Antes o cara tivesse morrido”.

Evitei saber mais e puxei assunto para ela continuar contando como foi a segunda prisão dela: “Ah! É... estava te contando. Guria, que raiva! Nós estávamos construindo uma casa e eu fui pagar a ferragem quando percebi que um carro da polícia civil passou. Já fiquei com aquele medo, né?! Quando entrei no carro [de aluguel], disse para a mulher ir rápido. Ela disse e mandei whats para o meu marido falando que estava com medo de ser pega. Eu vi que a mulher que estava dirigindo ficou tremendo e disse que teria que parar. O carro da polícia estava atrás, fazendo sinal para ela estacionar o carro. Quando ela estacionou o carro, o policial abriu a porta e disse: ‘Lembra de mim?’ Era o mesmo policial que tinha me prendido da outra vez. Já pediu para eu descer do carro e entrar no carro da polícia com o meu bebê. Até ele me tirar o celular eu fui mandando mensagem para a minha mãe pegar o meu filho e mandei mensagem para o meu marido, dizendo que tinha dado merda”. Por alguns segundos, eu fiquei observando o olhar perdido dela enquanto contava o ocorrido.

Havia dor na lembrança da entrevistada. E, como mulher e mãe, fiquei me perguntando – e por vezes tentando me colocar no lugar dela – como uma mulher tão jovem e bonita é capaz de sofrer e pagar um preço bem caro por um homem. Seria tudo por amor?

Perguntei se algum dia ela pensou em largá-lo e se já havia ficado sem fazer visitas íntimas. Ela disse que só deixou de fazer as visitas no período em que ficou presa e que nunca pensou em deixá-lo: “Conheço ele desde o colégio. Por vezes eu fico pensando que eu perdi a minha vida, a minha liberdade. Não vejo jeito dele sair e mudar. E fica complicado também eu deixar dele. Não é fácil. Minha vida já era. Agora preciso seguir nisso aqui mesmo”. Depois de alguns minutos de silêncio, ela acrescentou: “Ah! Lembrei de uma vez que faltei à visita. Ele foi grosso comigo e eu disse que se ele continuasse falando assim comigo não iria mais ver ele. Chega uma hora que a gente cansa, sabe?! Faz tudo por eles e ainda precisa ficar aturando grosseria e gritos. Ele pegou uma foto de uma amiga minha e fez uma montagem dele e dessa minha amiga, colocou como whats. Bah! Aquilo me machucou muito. Fui lá na casa da guria e ela jurou de pé junto que não tinha nada com ele. Ele fez para provocar mesmo. Só que aquilo me machucou muito. Poxa! Sou eu que venho sempre ver ele, que sou presa por ser mulher dele, que estou sempre do lado dele e o cara ainda me faz isso. Ficou chato. Todo mundo viu...”. Observei na fala e no olhar dela a presença de emoção e afeto. Do contrário, ela não teria ficado chateada. Após o cigarro, voltamos a sentar no banco.

Uma mulher se aproximou e perguntou-me as horas. Informei o horário, ela agradeceu e se afastou. Percebi que eu também estava sendo observada, já que ela sabia que eu tinha celular sem que eu o tivesse mostrado. A entrevistada de 24 anos que mais conversou comigo informou-me com um tom de voz baixo que a mulher que se aproximara para fazer a pergunta era a responsável por cuidar da fila: “É ela quem cuida da fila”. Perguntei: “Como assim?” e ela me respondeu: “Na verdade é ilegal. Mas todo mundo faz que não vê. A gente compra ficha dela para conseguir entrar antes sem precisar chegar tão cedo. Tem um outro cara que fica dentro do mercadinho e ajuda ela a cuidar da fila e fica observando também. Ela veio perguntar a hora e olhar o que você estava escrevendo”.

Fiquei tensa, porém prossegui com as perguntas: “Gurias, vocês notaram alguma alteração no comportamento do marido de vocês durante o período em que vocês não os estavam visitando por conta da suspensão?”. Todas relataram que eles ficaram mais ciumentos e nervosos.

A entrevistada de 24 anos respondeu: “O meu estava impossível. Me ligava logo cedo e já dizia: ‘garanto que você está me traindo, né, filha da puta...’ Eu precisava desligar o celular para conseguir ter paz. E isso deixava ele mais nervoso ainda”. As quatro mulheres falaram sobre sexo e sobre não se importarem com o ambiente, pois o que interessava para elas era entrar e transar com eles. A entrevistada de 20 anos disse: “Não tem como entrar e não transar. Bem capaz que vou deixar de transar por conta do ambiente”.

Escutei a conversa de um grupo de mulheres que estava logo atrás e uma delas estava reclamando de que o marido não fazia parte da facção antes de entrar para o presídio. Disse também que ele andou pedindo para ela fazer um “trabalho” para a tal facção [foi esse o termo utilizado] e que tal pedido a deixou nervosa, afirmando que não faria o solicitado.

Nenhuma das quatro mulheres com quem eu conversei trabalhava. Mas todas tinham como se sustentar e inclusive como levar dinheiro para eles. Não quis perguntar a origem do dinheiro, pois o ambiente estava mais tenso e poderia causar algum transtorno ou desconforto. Havia uma marcação no chão para o distanciamento entre as mulheres, mas esse só era

observado na hora da entrada: três filas, uma do lado da outra. A máscara, que, segundo orientação do presídio, não poderia ser de cor preta nem de pano duplo, só foi colocada na hora da entrada.

Na oportunidade, contei 68 mulheres na fila, sem considerar as visitantes que estavam nos bares. Percebi que o período de ausência das visitas mexeu muito com os apenados e com elas também. O campo foi totalmente diferente do vivenciado na primeira experiência; estava mais tenso, mais agitado, mais difícil também. O portão abriu-se para a entrada às 08h. Às 08h04min. encerrei o campo, desejando para as meninas uma boa visita.

Não demorou muito para que as visitas fossem novamente suspensas. Continuei a minha saga de procurar visitantes, até assistir a um webinar sobre familiares de pessoas presas⁸, no dia 20 de dezembro de 2020. Dentre os convidados, uma ex-visitante que se tornou, posteriormente, minha primeira entrevistada e que me abriu todos os caminhos para que fosse possível desenvolver a pesquisa e compreender o campo.

Para isso ocorrer, fui inserida por ela, na data do dia 12 de fevereiro de 2021, em vários grupos de *Whatsapp*⁹ com mais de 300 visitantes de todos os estabelecimentos do Rio Grande do Sul. Contudo, era preciso estabelecer uma relação de confiança com elas, uma troca recíproca e justa. Afinal, eu queria dados, informações, relatos e elas queriam a minha compreensão e apoio com relação à causa que estavam pleiteando: o respeito e reconhecimento dos seus vínculos afetivos e de todo o esforço que fazem para contribuir com um sistema complexo.

Essas mulheres estavam no início de um processo que elas chamam de “formação”, unidas pelo caos da pandemia que reforçou e aumentou todos os problemas dentro e fora dos muros prisionais. Algumas reuniões eram feitas via *Google Meet*¹⁰ com os temas “fortalecimento”, “união”, “sororidade”, dentre outras pautas. Fui convidada por elas a trabalhar tais assuntos em alguns dias, no turno da noite. Estavam felizes pela oportunidade de aprender um pouco mais com alguém que não estava ali para julgar ninguém. Estavam com sede de conhecimento.

⁸ UnB: Laboratório de Gestão de Políticas Penais GPP. **11º Webinar LabGEPEN + Falange TV: Familiares de pessoas presas.** Disponível em: <<https://youtu.be/8KrepyWzhJw>>. Acesso em 02 de nov. de 2021.

⁹ *Whatsapp* é um aplicativo que surgiu como uma alternativa ao sistema de mensagens, possibilitando o envio e recebimento de diversos arquivos: textos, fotos, vídeos e áudios. Ainda, é possível, também, realizar chamadas de voz e vídeo.

¹⁰ *Google Meet* é uma alternativa ofertada pelo Google que possibilita reuniões online pelo computador e por dispositivos móveis oferecendo a vantagem de uma conexão mesmo a distância.

Aos poucos consegui conquistar a confiança dessas visitantes. Quanto mais transparente eu era, mais confiança recebia. E, assim, segui desenvolvendo minha pesquisa que, na verdade, foi uma lição de vida. Em pouco mais de 20 dias, eu já havia realizado todas as entrevistas necessárias. Porém, nem todo percurso percorrido pelos pesquisadores são calmos e alinhados. Há alguns obstáculos que precisam ser vencidos. O meu projeto primário, que se chamava “Afetos no sistema prisional: amor, sexo e compaixão” mudou de orientação, título, referencial, dentre outras adaptações que contribuíram – e muito – para a dissertação final. Foi uma lapidação necessária, embora cansativa, que, em menos de dois anos, exigiu de mim dois projetos submetidos ao Comitê de Ética e 20 entrevistadas, já que as primeiras dez foram anuladas em função das adaptações necessárias ao projeto.

Depois de, neste Capítulo, ter relatado e analisado a experiência do campo e o percurso da pesquisa, no Capítulo a seguir, o foco estará sobre a realidade do sistema prisional brasileiro, sobre como ele interfere na vida das pessoas que estão inseridas (in)diretamente no contexto, considerando, inclusive, a situação especial da pandemia de COVID-19.

3. CONTEXTO PRISIONAL, RELAÇÕES AFETIVAS E O IMPACTO DA COVID-19

Se não for possível incluir na agenda política as transformações necessárias que a pandemia apenas tornou mais urgentes, os governos, tal como fizeram anteriormente, vão recorrer à repressão até onde for possível e, em qualquer caso, procurarão que os cidadãos baixem ainda mais as expectativas e se habituem ao “novo normal”. O que quer que ele seja, se nada mudar substancialmente, esse novo normal será intolerável para a maioria da população mundial. Se é difícil imaginar as alternativas, é ainda mais difícil imaginar que não haja alternativa. (SANTOS, 2021, p. 141)

No Capítulo 2, foi apresentado o percurso da pesquisa e relatada a experiência do campo, ao mesmo tempo em que se apontaram reflexões sobre o visto, ouvido e vivido na oportunidade.

O objetivo deste capítulo é analisar a realidade do sistema prisional brasileiro para refletir sobre como ele interfere na vida das pessoas que estão inseridas (in)diretamente no contexto. Oportuno observar como inúmeras pessoas têm resistido às políticas de controle, também atentar para a ausência de políticas públicas eficientes e para diversas situações que contribuem para que a prisão seja um Estado de Coisas Institucional.

Como reforço para o agravamento da situação, instauram-se emergências decorrentes da chegada da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), corroborando com as veias abertas das desigualdades e das discriminações. (SANTOS, 2021). A complexidade do momento é um convite para se pensar sobre o crítico diagnóstico do presente e sobre as interações sociais dentro e fora dos muros prisionais. Afinal, é nas misérias de um país desigual que se faz possível perceber, de alguma forma, ou de várias, que estamos trilhando rumo certo para um mundo perdido que, muitas vezes, aniquila ou ignora determinados indivíduos e suas necessidades sob argumentos desumanos, que violam os preceitos constitucionais de um Estado Democrático de Direito.

3.1 O sistema prisional brasileiro e o Estado de Coisas Inconstitucional

A história do sistema penitenciário baseia-se na exclusão social e, como lembra FOUCAULT (2014, p.297), “o carcerário, com toda sua gama de punições que se estende dos trabalhos forçados ou da reclusão criminal até aos enquadramentos difusos e leves, comunica um tipo de poder que a lei valida e que a justiça usa como sua arma preferida”.

A pena privativa de liberdade marcou-se na história do Brasil, no século XIX, por meio do Código Criminal de 1830. Muitas modificações políticas e sociais ocorreram desde aquele ano até os dias atuais; a prisão, no entanto, continua sendo um aparato rudimentar das

penalidades, evidenciando-se a adoção dessa modalidade, em desconexão com os textos normativos. (CASTRO; WERMUTH, 2021, p. 31).

Em decorrência da sede por justiça e desejo de excluir os delinquentes, muralhas de concreto são construídas, dando lugar a uma arquitetura prisional bem específica, em lugares estratégicos, para dividir “[...] duas populações distintas: a sociedade livre e a comunidade daqueles que foram, por ela, rejeitados” (THOMPSON, 1998, p. 57) que, em função de seus atos ilícitos, ingressam em um local que foi feito para punir. O “Panóptico”¹¹ funciona como uma espécie de laboratório de poder, fundado nos meios de observação que, de maneira eficaz, ganha a virtude de penetrar no comportamento dos indivíduos. (FOUCAULT, 2014, p. 198).

O aumento da população prisional evidencia-se no âmbito dessa sociedade panóptica, cujo costume é a defesa da cultura do encarceramento. (FOUCAULT, 2014, p. 296). Não se pode negar, entretanto, que é possível encontrar diversos problemas nesse espaço caracterizado pela constante vigilância, poder e controle, que nem sempre são exercidos dentro da legalidade.

Na complexidade da questão penitenciária encontra-se a “complexidade que se faz na tessitura de dimensões sociais, políticas e econômicas das sociedades modernas”. (CHIES, 2013, p. 15). É notório que a criminalidade no País está cada vez mais acentuada¹². O desemprego e as evidentes omissões do Estado contribuem para a precariedade da saúde, da educação e da moradia dos mais necessitados e, por vezes, invisibilizados, favorecendo os grandes índices de violência. (NUNES, 2005, p. 9).

Na contemporaneidade, a prisão vive uma profunda crise, cujos efeitos afetam negativamente o apenado, inviabilizando um possível papel ressocializador. A entrada no cárcere causa um atrito entre a situação de adaptação ao ambiente e a possibilidade de

¹¹ Para Foucault (2014, p. 192) o “Panóptico” é formado por um espaço fechado que consegue vigiar todos os pontos onde as pessoas estão inseridas e controlando todos os movimentos, onde o poder é exercido de maneira constante, possibilitando maior controle das cadeias por meio da vigilância, do poder disciplinar, da domesticação e da docilização dos corpos.

¹² Conforme relatório da ONU (Organização das Nações Unidas), “o Brasil tem taxa de 30,5 homicídios a cada 100 mil pessoas, a segunda maior da América do Sul, depois da Venezuela, com 56,8. No total, cerca de 1,2 milhão de pessoas perderam a vida por homicídios dolosos no Brasil entre 1991 e 2017. O país registrou taxas crescentes nos últimos anos, oscilando de 20 e 26 a cada 100 mil habitantes em 2012, para mais de 30 em 2017. No mesmo período, a Venezuela também viu aumento dramático, de uma taxa de 13 para 57 para cada 100 mil habitantes, em 2017. Um dos gráficos do estudo alertou para alto número de homicídios cometidos por policiais no Brasil na comparação com outros países das Américas. Segundo o UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime), em 2015, a polícia brasileira assassinou 1.599 pessoas, na comparação com 218 em El Salvador, 442 nos Estados Unidos e 90 na Jamaica. No mesmo ano, 80 policiais foram mortos no Brasil, comparados com 33 em El Salvador, 41 nos Estados Unidos e oito na Jamaica”. UNOC: Escritório de Ligação e Parceria no Brasil. **Brasil tem segunda maior taxa de homicídios da América do Sul, diz relatório da ONU**. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/07/brasil-tem-segunda-maior-taxa-de-homicidios-da-amrica-do-sul--diz-relatorio-da-onu.html>. Acesso em: 15 jan. 2021.

readaptação à vida. Há grandes divergências entre as formas de vida, de maneira que uma adaptação ao estilo de vida e regras internas da prisão resulta em um transvivo da convivência na vida livre. (THOMPSON, 1998, p. 11-14).

O perfil da população prisional também é o reflexo histórico-cultural da segregação e marginalização de determinados cidadãos e do preconceito de que eles são vítimas. Pessoas ausentes de políticas públicas inclusivas, carentes de escolaridade e educação, o que contribui para a negação de um futuro melhor e para a impossibilidade de afastamento do cotidiano violento que os cerca. É uma problemática que reforça as vulnerabilidades, deixando mais evidente ainda a relação de poder e dominação dos corpos presos que estão sob custódia do Estado.

O corpo é um território fértil para dominação, apropriação e monitoramento. A fertilidade do terreno a ser explorado está relacionada com a cor, gênero e com a classe social, pois, quanto mais vulnerável é a pessoa, maior o fardo a ser carregado pelo indivíduo, reforçando a existência da linha abissal baseada na distinção entre seres visíveis e invisíveis. As exclusões são fundamentadas por linhas radicais que diferenciam a realidade social, menosprezando um dos lados da linha, a ponto de torná-lo inexistente. (SANTOS, 2007, p. 71).

A exclusão da favela da cidade formal, regida por leis que garantem o direito à propriedade privada mediante título e escritura do imóvel, dá-se em um mundo capitalista que descarta aqueles que têm dificuldades de inserção na sociedade de consumo. É nesse contexto que se inserem os recursos penais para o encarceramento da população que sobrou da sociedade do mercado [...]”. (SOUZA, 2020, p. 39).

As injustiças deste mundo são tiranas e as oportunidades tão precárias que, para inúmeras pessoas, de maneira (in)direta, falta opção para sair do território a que, por circunstâncias alheias à sua vontade, estão atreladas. A separação entre o mundo dos visíveis e o dos ignorados reforça práticas desumanas e propicia a manifestação da ampla violência.

A consequência é “[...] uma exigência amarga, mas imprescindível” (BITENCOURT, 2011, p. 25) que, muitas vezes, se reflete na privação de liberdade do indivíduo e, em decorrência, acaba contribuindo para a superlotação dos estabelecimentos prisionais brasileiros. Em função disso, a prisão torna-se não só um depósito de pessoas, mas também uma grande fonte estigmatizante e segregadora de bens, direitos e convívio social, o que potencializa a pena determinada pelo Judiciário e até a extrapola.

Assim, há uma contrariedade com a previsão do art. 1º da Lei de Execução Penal (LEP) que grifa: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Eis uma elucidação de visão humanística para a sanção penal, visando ao

cumprimento da pena com serviços penais que resguardecam a dignidade e a condição de reabilitação do apenado a fim de que seja possível uma posterior reintegração social.

Dessa forma, observam-se fins contraditórios atribuídos à pena, na medida em que é vislumbrada: a punição do ato lesivo causado pelo apenado; a prevenção de novas condutas reprováveis e tipificadas como ilícitas e a regeneração do apenado. O paradoxo, contudo, é encontrado quando o preso é intimidado e punido através de castigos sustentados pela ideia de causar terror e extremo sofrimento, impossibilitando a defesa do discurso de uma ação pedagógica. (THOMPSON, 1998, p. 4-5).

O foco, por parte do Governo, em políticas voltadas para questões do sistema prisional, em geral é representado pela preocupação com a criação de mais vagas, afastando um necessário debate sobre tantas outras pautas importantes ligadas ao sistema e impedindo o debate de tantos outros problemas relevantes e delicados. Em consequência, verifica-se a aparente tumefação da população prisional brasileira, como resposta de uma sociedade punitivista, políticas repressivas e a ideologia do cárcere como solução. (MONTEIRO; CARDOSO, 2013, p. 99).

Urge que se promova uma mudança paradigmática no contexto prisional, a qual requer alternativas penais e estratégias políticas, incluindo agentes, presos, egressos e até familiares do cárcere, entretanto a ideia é diminuir gastos públicos com a construção de novas prisões e avultar a possibilidade de integração dessas pessoas na sociedade, aliviando a intensa população prisional.

A precariedade que atinge boa parte do sistema prisional brasileiro contribui para inúmeras situações repugnantes, tornando a prisão o epicentro de um contexto de grandes violações humanas, como referido por BITENCOURT (2011, p. 26): “[...] o problema da prisão é a própria prisão” que, muitas vezes, contribui para desmoralizar a pessoa apenada.

As condições de habitabilidade são muito perversas. Mesmo com o crescimento do número de vagas, o sistema prisional não é capaz de dar conta da demanda. Em 2010, existiam 281.520 vagas no sistema prisional para uma população de 496.251 pessoas, ou seja, uma superpopulação de presos ultrapassando mais da metade do número de vagas. (MONTEIRO; CARDOSO, 2013, p. 99).

A maioria dos presídios caracteriza-se por de celas extremamente lotadas e pequenas, em construções antigas e não conservadas, com pouca ventilação em ambiente sujo, marcado pelo cheiro ruim, que cria condições insalubres para os apenados e contribui para a proliferação de doenças infectocontagiosas. Os apenados nem sempre têm água para manter a sua higiene, dividem celas que, muitas vezes, comportam número de pessoas maior que o previsto e, em algumas prisões, o chão se torna cama. (SANTOS, 2021, p. 137).

Temperaturas extremas, falta de iluminação, poucas aberturas para a circulação do ar, falta de água potável, ausência de atendimento médico e escassez de produtos básicos de higiene caracterizam a realidade do sistema. Ademais, fora toda precariedade já mencionada, ainda há os conflitos internos que reforçam tensões e violências, como, por exemplo, a dominação por facções, espancamentos, homicídios e torturas realizadas tanto por parte dos agentes penitenciários, quanto por parte dos presos¹³.

[...] cabe mencionar que, se há muito a questão penitenciária já se encontra em evidência, o contexto contemporâneo dos sistemas prisionais – ao envolver, a par da elevação das taxas de encarceramento, o abandono explícito ou mascarado das finalidades ético-teológicas da punição (via de regra, acompanhando por deteriorações das condições de execução da pena) - é o que mantém essa questão relevante e atual, tornando-a sobretudo mais visível e inevitável. (CHIES, 2013, p. 16).

A execução penal no Brasil enfrenta diversos problemas graves, geradores de violações aos direitos fundamentais. Pode-se dizer que, diante das circunstâncias, o tratamento ofertado para os presos é totalmente indigno. (MACHADO; GUIMARÃES, 2014, p. 577). Apesar de determinados indivíduos estarem privados de sua liberdade por conta de delitos cometidos, não se justifica que o Estado os submeta a tratamento desumano, muito menos representa uma preocupação unitária, que não se compadece da dor da vítima que sofreu a conduta delituosa praticada. Tais omissões, que não garantem as mínimas condições para os corpos que ali estão, configuram a ineficiência estrutural da prisão, ignorando que não se pune crime cometendo outros crimes.

Mesmo em cárcere, os apenados são sujeitos dignos de proteção aos direitos fundamentais, os quais assegurem sua integridade moral e física, respaldadas pelo artigo 5º, inciso XLIX da Constituição Federal Brasileira de 1988¹⁴, cuja materialização exige investimento por parte do Estado para que a garantia não seja violada.

O condão da Carta Maior, quando elaborada, foi delinear seu papel cívico-democrático ao implantar um Estado Democrático de Direito e dar fim ao longo período de regime ditatorial, que perdurou entre os anos de 1964 e 1985, adotando um rol de direitos humanos. Embora a

¹³ Tais situações também foram narradas pelas familiares/visitantes de diversos estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul. Em pesquisa de campo também foi possível identificar a presença de psicóloga atuando modo irregular e fornecendo atestado e prescrição, devido à defasagem do corpo de profissionais médicos para atuar nos presídios.

¹⁴ **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: inciso **XLIX**: é assegurado aos presos o respeito à integridade física e .moral. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.03.2021/art_5_.asp. Acesso em 07 de ago. de 2021.

Constituição permitisse vislumbrar um futuro promissor para todos, atualmente observa-se uma regressão, na medida em que o documento não tem sido respeitado, ainda que tenham ocorrido grandes melhorias. (CASTRO, WERMUTH, 2021, p. 25-26).

Mesmo que haja resistência a falar sobre prisões com uma visão mais humana, há necessidade de uma ascensão no pensamento jurídico e social para entender e interpretar corretamente a nossa atual Constituição Federal e todas as importantes garantias e conquistas como imperiosos resultados das dimensões¹⁵.

É inegável que existe necessidade de constante renovação jurídica com o objetivo de atender todas as exigências e mudanças que surgem na sociedade, levando-se em consideração, também, a existências de novas ideologias. Não se deve esquecer, entretanto, que o respeito à integridade e pleno desenvolvimento de toda e qualquer pessoa precisa ser resguardado em todas as esferas, estando elas em liberdade ou não.

Somente dessa forma se reconhecerá a dignidade e o privilégio de ser humano e respeitado, de não ser prejudicado em sua existência e de usufruir de um âmbito existencial digno. É justamente em razão do respeito à dignidade humana que se preserva a igualdade de direitos entre todos. Isso significa dizer que não se admite violar os preceitos constitucionais, ou seja, em nenhuma situação a dignidade do ser humano deverá ser violada. É no intocável de todos os indivíduos que se encontram os alicerces da sua essência para viver de maneira digna nesse mundo tão desigual e por vezes violador. Para que o ser humano tenha a possibilidade de existir e de se desenvolver de modo saudável, impõe-se a inviolabilidade da sua vida, da sua honra e da sua dignidade, sob pena de se ferir sua integridade e reforçar o desrespeito aos demais direitos e garantias consagrados.

A perversidade de um olhar limitado ao individualismo excessivo ou a seletividade do reconhecimento das pessoas como possuidoras de direitos, de maneira geral reservado para brancos e detentores de condição social mais favorável, auxilia na segregação e no desrespeito, além de reforçar as invisibilidades. Insistir em tal conduta significa contribuir para o desrespeito aos direitos, diferenças e, sobretudo, ignorar a essência humana.

Os direitos humanos tidos como fundamentais¹⁶, apresentados na nossa Constituição, devem ser aplicados a todos os indivíduos, pois “se é verdade que a lei necessita, para a sua

¹⁵ SARLET, Ingo (2018, p. 45) discorre, em seu livro, sobre o uso dos termos “gerações” e “dimensões”, utilizados para referir o progressivo reconhecimento dos novos direitos fundamentais, que refletem a importância de considerar que eles são cumulativos e não substitutivos. Dessa forma, o autor manifesta a preferência pelo termo “dimensão”, posição que também é adotada na presente dissertação.

¹⁶ Ressalta-se que não há um consenso quanto à utilização da terminologia dos direitos humanos e direitos fundamentais, sendo comum, portanto, ocorrer o uso ora de um termo, ora de outro para tratar do mesmo conteúdo. Porém, frisa-se: apesar da utilização das duas terminologias como sinônimas, compreende-se ser a mais adequada

vigência, de um corpo, se é possível falar, neste sentido, do desejo da lei de ter um corpo, a democracia responde ao seu desejo obrigando a lei a tomar sob seus cuidados este corpo” (AGAMBEN, 2007, p. 130).

Toda precariedade da estrutura, ineficiente proteção, constantes e graves violações decorrentes do Poder Público e inércia referente à escabrosa situação das prisões brasileiras requer uma série de alterações estruturais, que exigem empenho, inclusive por parte da sociedade, na fiscalização, vislumbrando o bem maior sobre a dignidade humana.

Diretamente relacionada com o problema da proibição de tratamento desumano e degradante está a imposição do cumprimento da pena de prisão em condições manifestamente indignas, situação muito frequente no sistema prisional brasileiro. Em outras palavras, o direito fundamental ao cumprimento da pena com um mínimo de dignidade (ou seja, em condições que não possam ser qualificadas de desumanas e degradantes) é outro direito ao qual se encontram associadas posições subjetivas negativas e positivas, além de deveres de proteção e promoção do Estado, por exemplo, a responsabilização do Estado e de seus agentes no campo da responsabilidade por omissão, da priorização de ações na esfera da administração do sistema prisional, dos reflexos de tais aspectos sobre as decisões do Poder Judiciário no que diz respeito com a concessão de benefícios no âmbito da execução penal e até mesmo no concernente a influência de tais fatores (superlotação e condições desumanas de prisão) sobre decisões judiciais em matéria de prisão provisória e na fixação de penas privativas de liberdade, entre outros fatores que poderiam ser elencados e que tem sido objeto de acirrado debate e embate na esfera teórica e prática, com graves consequências para os cidadãos que são submetidos à prisão, mas também para a sociedade em geral, o que igualmente aqui não poderá ser aprofundado, mas que constitui um dos ambientes mais propícios (e dramáticos) para a consideração em concreto na noção de dignidade da pessoa humana como princípio, direito e dever. (WEINGARTNER NETO; SARLET, 2016, p. 33).

Em decorrência da situação relatada neste capítulo, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), partido político com representação no Congresso Nacional, ajuizou no Superior Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347/2015 com pedido de concessão de medida cautelar, postulando o reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) do sistema carcerário brasileiro. O pedido foi protocolado no dia 27 de maio do ano de 2015, contendo o relato de toda a crise que acomete o sistema prisional brasileiro e pleiteando providências acerca das falhas estruturais que agridem diretamente as garantias fundamentais daqueles que estão cumprindo suas penas. As omissões e ações

explicação para a distinção relacionar a expressão “direitos fundamentais” com os direitos do ser humano reconhecidos e positivados pela nossa Constituição Federal de 1988, e a expressão “direitos humanos” para os direitos reconhecidos nos documentos internacionais, com validade universal. Nesse sentido, Ingo Sarlet (2018,p.29) afirma que “[...] os direitos fundamentais, de certa forma, são também sempre direitos humanos, no sentido de que seu titular sempre será o ser humano, ainda que representado por entes coletivos (grupos, povos, nações, Estado)”. Portanto, adota-se, na pesquisa, a terminologia utilizada de acordo com a preferência de cada autor citado.

inconstitucionais, muitas vezes desumanas, são oriundas da falta de zelo, não só do Estado, mas também da União e do próprio Distrito Federal. (MAGALHÃES, 2019, p. 5).

Cabe ponderar que o Estado de Coisas Inconstitucional não pode ser comparado às ações diretas de constitucionalidade, visto que seu embasamento não se faz em situação específica, emenda ou ato normativo; é fruto de situação massiva de graves violações dos direitos, afetando todos de forma (in)direta. Espera-se, além do reconhecimento, que o Poder Judiciário atue de maneira constante no desenvolvimento das políticas públicas aptas a transmutar o cenário inconstitucional, através das decisões proferidas, no caso concreto, pelo Supremo Tribunal Federal.

Há quem diga que a atuação do Poder Judiciário, nessa esfera, é perigosa, pois pode caracterizar um ativismo judicial¹⁷, quando pretendida a utilização de uma doutrina para alterar um determinado cenário, sob pena de não respeitar a separação dos poderes, no sentido de uma possível intervenção ilegítima por parte do Judiciário. O proceder judicial não pode ser a regra na implementação de políticas públicas, mas encontra amparo quando a situação excepcional é legítima e constitucional, quando é posto em risco o direito à vida e à dignidade humana.

Em ocasiões de explícita deficiência do Estado na realização de políticas públicas em favor de um objetivo constitucional e democrático, a atuação do Judiciário, após provocação, vem com a intenção de efetivar os direitos humanos e fundamentais, pois é possuidor de todo conhecimento do ordenamento jurídico para fundamentar sua atuação, buscando a melhor solução para o caso concreto.

O contraforte que a ADPF proporciona visa ao impedimento ou à reparação de possíveis práticas negativas por parte do Poder Público que ofendam a preceitos fundamentais, ressaltando a existência do fundamento da controvérsia constitucional, ou até mesmo de atos normativos. Tais ações lesivas são praticadas por quem tem o dever de resguardar e aplicar os princípios previstos na lei suprema da organização de um Estado, visando a proteger todos os cidadãos e, por algum motivo, acaba descumprindo o previsto. (ANDRADE; TEIXEIRA, 2016, p. 91).

O objetivo da ação é atingir, por parte do Judiciário, o reconhecimento e a declaração do ECI da persistência dos fatos evidentes e massivos que agredem não só a Constituição, como

¹⁷ O constitucionalista Lênio Streck (2005) destaca que “o próprio nome da tese (Estado de Coisas Inconstitucional - ECI) é tão abrangente que é difícil combatê-la. Em um país continental, presidencialista, em que os poderes Executivo e Legislativo vivem às turras e as tensões tornam o Judiciário cada dia mais forte, nada melhor do que uma tese que ponha “a cereja no bolo”, vitaminando o ativismo [...]”. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-out-24/observatorio-constitucional-estado-coisas-inconstitucional-forma-ativismo>. Acesso em: 15 jun. 2021.

também a força normativa e a dignidade humana. É inadmissível a promoção de violação dos direitos fundamentais e o reforço à desconsideração de pessoas em condições vulneráveis, o que aumenta sua fragilidade e inverte o importante papel dos preceitos e valores na lei maior. (RAMÍREZ, 2020, p. 283).

É necessária tal ação para não perpetuar esse estado de desigualdade e ofensas que se destacam em determinados lugares, em geral com pessoas de uma classe social menos favorecida e mais desamparadas por inúmeras situações sociais. A provocação ao Judiciário é uma maneira de suplicar a criação de políticas públicas que respondam de maneira direta e progressiva à periclitante realidade.

Tempos difíceis e inquietantes, como os atuais, intensificam as ameaças à subsistência, que muitas vezes já é precária para as classes mais populares e oprimidas. Manter a dignidade e a segurança humana com expectativas melhores de vida é um grande desafio para determinados grupos de pessoas. No entanto, há um grande problema quando normalizamos determinadas situações, aceitando-as como um “novo normal” e naturalizando a desumanidade. (SANTOS, 2017, P. 241, tradução nossa)¹⁸.

O instrumento jurídico é derivado do contexto colombiano que, no ano de 1997, diante de uma demanda promovida por inúmeros professores que tiveram seus direitos previdenciários lesados pelas autoridades públicas, declarou o ECI na *Sentencia de Unificación* nº 559/2017. Na decisão proferida, a Corte Colombiana reconheceu a falha estrutural e determinou a resolução da situação de violação de direitos fundamentais, em prazo determinado¹⁹.

¹⁸ Trecho original: “We live in difficult and unsettling times. The popular classes and oppressed social groups in general are today confronted with seven major threats to their already precarious livelihoods, their human security, and any prospects of a better life that they might still entertain. Such threats are not perceived in the same way or with the same intensity across the world or across social groups. They are not new, but the way they are articulated among themselves is, and in such a way that it creates dramatic levels of social vulnerability, generates institutional turbulence, dramatizes political discourse, and may lead to a *civilizational* crisis if the challenges they pose are not adequately and progressively addressed. They are not necessarily experienced as crises. They are often conceived of as ‘the new normal’ produced by more visible crises, such as the financial crises, which tend to become permanent and thereby naturalized”.

¹⁹ Trecho da decisão: “*Primero.- DECLARAR que el estado de cosas que originó las acciones de tutela materia de esta revisión no se aviene a la Constitución Política, por las razones expuestas en esta providencia. Como, al parecer, la situación descrita se presenta en muchos municipios, se advierte a las autoridades competentes que tal estado de cosas deberá corregirse dentro del marco de las funciones que a ellas atribuye la ley, en un término que sea razonable. Segundo.- ORDENAR que para los efectos del numeral primero se envíe copia de esta sentencia al Ministro de Educación, al Ministro de Hacienda y Crédito Público, al Director del Departamento Nacional de Planeación y a los demás miembros del CONPES Social; a los Gobernadores y las Asambleas Departamentales; y a los Alcaldes y los Concejos Municipales. Tercero.- En consecuencia, REVOCAR los fallos proferidos por el Juzgado Segundo Penal del Circuito de Cartagena y por el Juzgado Civil del Circuito de Carmen de Bolívar, los días 28 y 30 de octubre de 1996, respectivamente. En su lugar, se CONCEDE a los demandantes la tutela de su derecho a la igualdad. En consecuencia, los municipios demandados deberán, dentro del año siguiente a partir del primero (1º) de enero de 1998, adelantar y culminar el trámite de afiliación de los actores al Fondo Nacional de Prestaciones Sociales del Magisterio”.* (Colombia, 1997). Disponível em: <https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/1997/SU559-97.htm>. Acesso em: 15 jun. 2021.

Posteriormente, no ano de 1998, a Corte colombiana foi provocada diante da terrível situação das penitenciárias de Bellavista de Medellín e Bogotá, onde presos estavam vivendo em condições desumanas. A situação caótica foi demonstrada através de dados empíricos apresentados para a Corte Colombiana que, mais uma vez, se viu diante de um ECI, pois terríveis violações aos direitos fundamentais estavam ocorrendo e tomando proporção em outras unidades prisionais. Diante do relatado, a *Sentencia de Tutela* T153/1998, definiu:

Primero.- ORDENAR que se notifique acerca de la existencia del estado de cosas inconstitucional en las prisiones al Presidente de la República; a los presidentes del Senado de la República y de la Cámara de Representantes; a los presidentes de la Sala Penal de la Corte Suprema Justicia y de las Salas Administrativa y Jurisdiccional Disciplinaria del Consejo Superior de la Judicatura; al Fiscal General de la Nación; a los gobernadores y los alcaldes; a los presidentes de las Asambleas Departamentales y de los Concejos Distritales y Municipales; y a los personeros municipales. Segundo.- REVOCAR las sentencias proferidas por la Sala de Casación Civil y Agraria de la Corte Suprema de Justicia, el día 16 de junio de 1997, y el Juzgado Cincuenta Penal Municipal de Bogotá, el día 21 de agosto de 1997, por medio de las cuales se denegaron las solicitudes de tutela interpuestas por Manuel José Duque Arcila y Jhon Jairo Hernández y otros, respectivamente. En su lugar se concederá el amparo solicitado. Tercero.- ORDENAR al INPEC, al Ministerio de Justicia y del Derecho y al Departamento Nacional de Planeación elaborar, en un término de tres meses a partir de la notificación de esta sentencia, un plan de construcción y refacción carcelaria tendente a garantizar a los reclusos condiciones de vida dignas en los penales. La Defensoría del Pueblo y la Procuraduría General de Nación ejercerán supervigilancia sobre este punto. Además, con el objeto de poder financiar enteramente los gastos que demande la ejecución del plan de construcción y refacción carcelaria, el Gobierno deberá realizar de inmediato las diligencias necesarias para que en el presupuesto de la actual vigencia fiscal y de las sucesivas se incluyan las partidas requeridas. Igualmente, el Gobierno deberá adelantar los trámites requeridos a fin de que el mencionado plan de construcción y refacción carcelaria y los gastos que demande su ejecución sean incorporados dentro del Plan Nacional de Desarrollo e Inversiones. Cuarto.- ORDENAR al Ministerio de Justicia y del Derecho, al INPEC y al Departamento Nacional de Planeación, en cabeza de quien obre en cualquier tiempo como titular del Despacho o de la Dirección, la realización total del plan de construcción y refacción carcelaria en un término máximo de cuatro años, de conformidad con lo establecido en el Plan Nacional de Desarrollo e Inversiones. Quinto.- ORDENAR al INPEC y al Ministerio de Justicia y del Derecho la suspensión inmediata de la ejecución del contrato de remodelación de las celdas de la Cárcel Distrital Modelo de Santafé de Bogotá. Sexto.- ORDENAR al INPEC que, en un término máximo de tres meses, recluya en establecimientos especiales a los miembros de la Fuerza Pública que se encuentran privados de la libertad, con el objeto de garantizar su derecho a la vida y a la integridad personal. Séptimo.- ORDENAR al INPEC que, en un término máximo de cuatro años, separe completamente los internos sindicados de los condenados. Octavo.- ORDENAR a la Sala Jurisdiccional Disciplinaria del Consejo Superior de la Judicatura que investigue la razón de la no asistencia de los jueces de penas y medidas de seguridad de Bogotá y Medellín a las cárceles Modelo y Bellavista. Noveno.- ORDENAR al INPEC, al Ministerio de Justicia y del Derecho y al Ministerio de Hacienda que tomen las medidas necesarias para solucionar las carencias de personal especializado en las prisiones y de la Guardia Penitenciaria Décimo.- ORDENAR a los gobernadores y alcaldes, y a los presidentes de las Asambleas Departamentales y de los Concejos Distritales y Municipales que tomen las medidas necesarias para cumplir con su

obligación de crear y mantener centros de reclusión propios. Undécimo.- ORDENAR al Presidente de la República, como suprema autoridad administrativa, y al Ministro de Justicia y del Derecho que, mientras se ejecutan las obras carcelarias ordenadas en esta sentencia, tomen las medidas necesarias para garantizar el orden público y el respeto de los derechos fundamentales de los internos en los establecimientos de reclusión del país. (COLÔMBIA, 1998).

Desta feita, percebeu-se, diante do anárquico cenário do Brasil, a oportunidade de fundamentação de uma ação baseada no modelo colombiano e a necessidade de provocar a Corte do País para interferir no cenário que necessita de políticas públicas, mais investimentos e importantes discussões sociológicas sobre possíveis e pertinentes transformações por meio do Direito com o intuito de minorar tais problemas.

Em face dos casos narrados, é possível observar que, para ser reconhecido o ECI, são necessários três requisitos muito importantes: I – a existência de uma massiva e sisuda violação dos direitos fundamentais atingindo grande número de pessoas; II – a inércia por parte das entidades públicas, contribuindo para o agravamento da situação e embasando a busca pela tutela jurisdiccional; III – a atuação conjunta por parte de diversos órgãos no combate ao problema. (MAGALHÃES, 2019, p. 6).

No primeiro tópico tratado na peça exordial, uma palavra define bem a realidade do sistema prisional brasileiro: “inferno”. (BRASIL, STF, 2015). O cenário é tão horrendo que, no ano de 2013, o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, denominou o sistema penitenciário como algo “medieval” e frisou: “do fundo do meu coração, se fosse para cumprir muitos anos em alguma prisão nossa, eu preferia morrer”²⁰.

Tal manifestação também foi lembrada na ação com intenção de salientar que a situação não era desconhecida pelo STF. Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública) do ano de 2015 informa que a violência faz parte da realidade brasileira, sendo a intervenção policial a segunda causa das mortes violentas, na ordem de 46,6% mais letal que o latrocínio. (FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA, 2015, p. 08).

Diante de uma sociedade cruel, que reforça a necessidade de repressão policial, sem ao menos valorizar o efetivo por suas mortes no combate (des)legítimo em favor dos cidadãos considerados do bem e contra selecionados inimigos sociais, contribui-se para evitar o enfrentamento de importantes avanços e alimentam-se mortes, prisões e mais construções de presídios.

²⁰ TERRA. **Ministro da Justiça diz que prefere morrer a ficar preso por anos** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/ministro-da-justica-diz-que-prefere-morrer-a-ficar-presos-por-anos,03681cc32a55b310VgnCLD200000bbccbe0aRCRD.html>. Acesso em: 15 jun. 2021.

Num exemplo, o crescimento da população carcerária brasileira entre 1999 e 2014 foi de 213,1%. Mantido este ritmo, em 2030, ano em que a ONU pactuou como base para o cumprimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, anunciados em setembro de 2014, o Brasil terá alcançado uma população prisional de 1,9 milhão de presos adultos. Hoje temos 1.424 unidades prisionais e, para dar conta deste contingente, o país precisaria construir, em quinze anos, outras 5.780 unidades. (LIMA, BUENO, 2015, p. 8-9).

Ignorar inúmeras violações de direitos que ocorrem todos os dias no sistema prisional é um retrocesso que não poderia, em nenhuma hipótese, ser aceito como corolário de sanções penais estatais impostas às pessoas que estão privadas de sua liberdade. O Estado não pode ferir a dignidade humana, nem privar os apenados de uma série de direitos básicos.

A segurança pública, como uma das mais importantes atribuições do Estado, está no plano da política e, ao receber o *jus puniendi*, a instituição recebeu a tarefa de encarar a criminalidade com a intenção de manter a paz e a segurança social. Para tanto, uma série de mecanismos foram desenvolvidos como forma de ajudar a superar o desafio. De forma diária, instituição e indivíduos deparam-se com diversos dilemas, sendo a restrição de liberdade um deles. De um lado, a crença de que a prisão nasceu para humanizar o processo repressivo e punitivo; do lado oposto, a demonstração do seu lado perverso e ineficaz. (CASTRO; WERMUTH, 2021, p. 26).

A ineficiência punitiva disciplinar, a precariedade e o caos instalado no ambiente geram ainda mais indivíduos violentos. Brigas, disputas e acertos de contas são a realidade dos apenados; quando um acerto acontece, normalmente vários outros indivíduos aproveitam o momento de violência. “A cadeia perversa a mente do sentenciado num tanto tal, que o cara está levando os golpes e muitos que não tem nada a ver com a fita pegam carona na desgraça do alheio e soltam a faca também, só pela maldade”. (VARELLA, 2017, p. 20).

O Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, relator da ADPF 347, destacou em seu voto que tanto os presídios quanto as delegacias carecem não só de lugar adequado, mas também de condições básicas de limpeza e higiene.

Segundo relatórios do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, os presídios não possuem instalações adequadas à existência humana. O quadro não é exclusivo desse ou daquele presídio. A situação mostra-se similar em todas as unidades da Federação, devendo ser reconhecida a inequívoca falência do sistema prisional brasileiro. [...] As dificuldades em se definir o alcance maior do termo não impedem, tendo em conta o quadro relatado, seja consignada uma zona de certeza positiva: o sistema carcerário brasileiro enquadra-se na denominação de “estado de coisas inconstitucional. A forte violação dos direitos fundamentais, alcançando a transgressão à dignidade da pessoa humana e ao próprio mínimo existencial justifica a atuação assertiva do tribunal; Esse é, enfim, o papel que deve desempenhar o tribunal em favor da superação do quadro de inconstitucionalidades do sistema prisional: retirar as autoridades públicas do estado de letargia, provocar a formulação de novas políticas públicas, aumentar a deliberação política e social sobre a matéria e monitorar o sucesso da implementação

das providências escolhidas, assegurando, assim, a efetividade prática das soluções propostas (BRASIL, STF, 2015).

Necessidades e direitos dos grupos vulneráveis, como é o caso da população prisional, não podem ser tratados como caridade, ou limitados ao que é possível. Há grande necessidade de políticas públicas que auxiliem na efetivamente dos direitos fundamentais.

O grande aumento no número de custodiados explicita a utilização do controle repressivo-punitivo como modalidade preferencial na ofensiva à criminalidade. E a sociedade, que se cala e não protesta ou reforça a necessidade de tal atitude, contribui ativamente para a admissão de novas e severas medidas criminais. (CASTRO; WERMUTH, 2015, p. 35).

Cabe ressaltar que, diante de todo o cenário narrado, a ação proposta pelo PSOL foi composta por oito pedidos cautelares²¹, com a intenção de minimizar, no melhor tempo possível, o caos vivenciado em nosso sistema carcerário brasileiro. Além dos pedidos cautelares, já referidos, a ação também foi composta por dez pedidos definitivos²².

²¹ Os pedidos cautelares na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental são: a) determinar aos juízes e aos tribunais a necessidade de motivação nos casos de decretação ou manutenção de prisão provisória, as razões que obstam a aplicação das medidas cautelares alternativas à prisão; b) reconhecer a aplicabilidade imediata dos artigos 9.3 do Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos e 7.5 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos com a determinação dos juízes e tribunais realizarem, em até 90 dias, as audiências de custódia, possibilitando o comparecimento do apenado diante da autoridade judiciária em até 24 horas, contadas do momento da prisão; c) determinar a consideração, pelos magistrados e tribunais, do cenário dramático do sistema carcerário brasileiro no instante de conceder as medidas cautelares, bem como, de aplicar e executar a pena; d) reconhecer, devido ao cumprimento da pena em condições mais severas do que as admitidas pelos diplomas jurídicos, a relevância dos juízes aplicarem, sempre que necessário e possível, penas alternativas à prisão; e) afirmar o poder – dever do juízo da execução penal de abrandar os requisitos temporais à fruição de benefícios e direitos dos custodiados, a exemplo da progressão de regime, do livramento condicional e da suspensão condicional da pena, se o cumprimento da sanção for evidenciado em condições mais severas em comparação à previsão normativa e à determinação judicial; f) reconhecer o poder – dever do juízo da execução penal de abater tempo de prisão da pena a ser cumprida, caso as condições de cumprimento de sanção forem consideradas mais severas em comparação à previsão normativa e à determinação judicial; g) determinar ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a coordenação de um ou mais mutirões carcerários com a intenção de revisar todos os processos de privação de liberdade em curso no país, observando-se as medidas solicitadas nas alíneas “e” e “f”; e por fim, h) impor o imediato descontingenciamento das verbas do Fundo Penitenciário Nacional e vedar à União, até o reconhecimento de superação do estado de coisas inconstitucionais, a realização de novos contingentes (BRASIL, 2015).

²² Os pedidos definitivos feitos na ADPF 347 são: a) que seja declarado o estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário brasileiro; b) confirmar as medidas cautelares; c) determinar ao Governo Federal a elaboração e o encaminhamento ao STF, em até três meses, de um plano nacional de superação do estado de coisas inconstitucional das prisões nacionais, em até três anos; d) submeter o plano nacional à análise do CNJ, da Procuradoria – Geral da República (PGR), da Defensoria-Geral da União (DPU), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e de outros órgãos ou instituições interessados, além de ouvir a sociedade civil, mediante realização de uma ou mais audiências públicas; e) deliberar sobre o plano nacional a fim de homologá-lo ou impor medidas alternativas ou complementares à superação do estado de coisas inconstitucional, com o auxílio, se for o caso, do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ); f) determinar, após a deliberação do plano nacional, ao governo dos Estados-membros e do Distrito Federal a formulação e a apresentação ao STF, em até três meses, de um plano estadual ou distrital em harmonia com o plano nacional homologado e com metas e propostas específicas à superação do estado de coisas inconstitucional na respectiva unidade federativa, em até dois anos; g) submeter os planos estaduais e distrital à análise do CNJ, da PGR, do Ministério Público (MP) da respectiva unidade federativa, da DPU, da Defensoria

Oportuno mencionar que, mesmo depois da provocação feita pelo PSOL por meio da Arguição, e mesmo após manifestação do STF, o caos continua. No dia 09 de maio de 2019, a Procuradoria Geral da República manifestou-se, no seu parecer, informando que a situação brasileira ainda persiste. É fundamental priorizar o respeito à dignidade humana e ao mínimo existencial, de modo que as alegações da reserva do possível e de limitações orçamentárias não devem prevalecer como uma forma de justificar tais carências.

É louvável a atuação que o STF vem desempenhando sobre o nosso sistema prisional, ainda que o feito seja alvo de inúmeras críticas. Até o presente momento não houve melhorias significativas da realidade brasileira, contudo, levando em consideração que a ADPF continua em trâmite, existe esperança de que haja resolução do mérito, com o intuito da concretização dos direitos humanos. (CASTRO; WERMUTH, 2021, p. 88).

Posta a realidade em que os estabelecimentos de custódia brasileiro encontram-se, cabe refletir sobre o fato de que esse ambiente caótico é composto por inúmeras outras pessoas além dos apenados, que, de alguma ou de várias formas, são atingidas pelas mazelas do ambiente, dentre elas, servidores e visitantes.

Considere-se que há grande presença do chamado “sexo frágil” nas filas dos estabelecimentos prisionais em dias de visita. São mulheres que, em geral, compõem uma camada menos favorecida dentro da sociedade. Elas não são autoras do crime e muito menos fazem parte do processo; porém, como já referido, também são atingidas pelas consequências da pena de prisão de seus familiares.

Para quem visita um parente preso com alguma frequência, especialmente em unidades distantes, as providências e preocupações da preparação da viagem se diluem entre as demais atividades da vida, redefinindo-as inteiramente de tal modo que a prisão se faz presente o tempo todo e em toda parte. (GODOI, 2017, p. 216).

É inegável que essas mulheres ocupam um lugar de extrema relevância na preservação da dignidade e, inclusive, da sanidade dos familiares presos. Elas representam o suporte afetivo e se materializam como uma maneira de garantir a relação entre a pessoa que está presa e o mundo externo. Muitas, inclusive, tornam-se o suporte econômico da família. Tal constatação se faz não apenas na presente pesquisa, realizada fora dos muros prisionais. Fernanda Bassani,

Pública do Estado (DPE), do Conselho Seccional da OAB da respectiva unidade federativa e de outros órgãos e instituições interessados, bem como à superação do estado de coisas inconstitucional da respectiva unidade federativa, com o auxílio, se for o caso, do DMF/CNJ; i) monitorar a implementação do plano nacional e dos planos estaduais e distrital, com auxílio do DMF/CNJ, por meio de processo público e transparente, abeto à participação colaborativa da sociedade civil, até ser considerada a superação do estado de coisas inconstitucional; e j) requerer a produção de todas as provas, a requisição de informações adicionais e a designação de perito ou comissão de peritos necessárias ao deslinde da Arguição (BRASIL, 2015).

psicóloga que atuou como técnica superior penitenciária no sistema prisional do Rio Grande do Sul, relatou que, do lado interno das grades, os atendimentos revelavam, além de informações inusitadas, a importância do apoio familiar, especialmente por parte da companheira, no decorrer do cumprimento da pena, de tal modo que elas tornavam-se ponto de apoio, motivo de alegria e suporte na difícil caminhada. (BASSANI, 2016, p. 28).

Estar na prisão significa não somente uma privação de liberdade; é sinônimo de muitos prazeres privados, indica felicidade ferida por diversos tipos de frustração decorrente da exclusão produzida por situações de miséria interior e material. A supressão do contato afetivo do preso com a família se revela como estímulo de reações violentas e contribui para um ambiente prisional ainda mais tenso. Assim, reforça-se a necessidade de entender criticamente o contexto e de refletir sobre ele para que seja possível vislumbrar uma execução da pena que leve em consideração a necessidade do ser humano e o respeito à sua dignidade.

3.2 Amor entre grades: as interações conjugais no contexto prisional

[...] o amor é que não se detém ante nenhum obstáculo, e pode mesmo existir quando não se é livre. E no entanto ele é em si mesmo a expressão mais elevada do que houver de mais livre em todas as gamas do humano sentimento (MARIGHELLA, 1994, p.96).

Na prisão, o isolamento foi apresentado como critério institucional. Sendo assim, a pena era composta pela privação de liberdade e vigilância constante. Acreditava-se que, com o isolamento, seria produzido um choque no indivíduo recluso, capaz de estimular reflexões e arrependimentos. “A prisão, por ser uma manifestação sócio-histórica do castigo, compartilha essa complexidade”. (CHIES, 2013, p. 19).

A utilização da privação de liberdade de maneira generalizada originou não só uma superpopulação carcerária, como também possibilitou uma vivência grupal que resultou em um sistema social, no seio do qual originaram-se interações concretas (in)formais dentro de um ambiente específico. (THOMPSON, 1998, p. 21).

Diante disso, a cadeia, além de ser um símbolo de exclusão social, fundamenta-se na capacidade de restringir o indivíduo que ali está cumprindo pena das interações familiares e socialmente significativas. Essa privação se apresenta como uma maneira de fazê-lo refletir sobre sua conduta reprovável, de modo que alcance o seu estado mais íntimo. Ferir a alma parece uma tática da punição contemporânea.

A seletividade penal começa nas abordagens policiais efetuadas de maneira discriminatória, reforçando diferenças de gênero e classe, que caracterizam determinados

indivíduos como “vagabundos” (BRASIL; SANTIAGO; BRANDÃO, 2020, p. 171) e “preferencialmente capturáveis” (BAPTISTA-SILVA; HAMANN; PIZZINATO, 2017, p. 10). Percebe-se o reflexo dessa conduta ao se visitar casas prisionais, já que é notório o público escolhido para estar ali. A cadeia tem cor e classe social refletida nas faces dos presos e dos visitantes.

Dentro de um ambiente que fere a dignidade do indivíduo em vários aspectos, o vínculo afetivo e familiar é de suma importância. Diante da privação de liberdade, a alma do ser humano é a única coisa que permanece livre, possibilitando que sua liberdade seja exercida através das suas emoções.

Quando um marido ou companheiro é preso a (co)dependência emocional é reforçada. Giddens (1993, p. 100) assegura que “as mulheres codependentes são protetoras, necessitam cuidar dos outros [...]”. Apesar disso, muitas vezes esse tipo de mulher não receberá o devido valor e a mesma dedicação, o que se confirma pela grande presença de mulheres nas filas dos presídios em dias de visita.

Giddens (1993) aborda a transformação ocorrida na intimidade, salientando a metamorfose pela qual passa, tornando assunto social o domínio dos sentimentos e experiências não apenas privadas, mas íntimas, superando questões como, por exemplo, a desigualdade de gênero.

Dentro dessa perspectiva, o homem, algumas vezes, só toleraria o relacionamento pelo fato de reconhecer suas condições negativas, as quais impediriam outras mulheres de viver ao lado dele, ou seja, é o medo de ser rejeitado em função de seus segredos mais obscuros e atitudes desviantes. Isso, entretanto, não exclui a existência de sentimentos verdadeiros; significa apenas o reforço da ideia de que o homem é mais razão, enquanto a mulher é mais emoção.

A reflexão do autor não se dá de forma específica sobre as relações e transformações íntimas na prisão, mas, de maneira análoga, será utilizada aqui como uma forma de ponderação, uma vez que a codependência que caracteriza essas mulheres está intrínseca ao fato de acreditarem que, dando o seu máximo de cuidado, elas serão valorizadas e também ajudarão o apenado na ressocialização.

Percebe-se que a ideia de ressocializar é utilizada como esperança por tais mulheres, pois não há, de fato, uma reintegração de pessoas que não são vistas como sociáveis e sempre integraram uma parcela excluída e menos privilegiada da sociedade, o que impossibilita uma socialização digna.

É inadequado apresentar a prisão como uma miniatura da sociedade livre, já que ela é um sistema de poder (FOUCAULT, 2014) que se utiliza da pena privativa de liberdade para originar

regimes, costumes e regramentos próprios e peculiares, sejam eles formais ou informais e que afetam diretamente aqueles que fazem parte dessa sociedade. É um ambiente marcado pelo poder não só Estatal, mas também de quem faz parte do mundo das grades (THOMPSON, 1988, p. 19-20), reforçando:

o uso generalizado da privação da liberdade humana como forma precípua da sanção criminal deu lugar ao estabelecimento de grande número de comunidades, nas quais convivem de dezenas a milhares de pessoas. Essa coexistência grupal, como é obvio, teria de dar origem a um sistema social. Não se subordinaria este, porém, à ordem decretada pelas autoridades criadoras, mas, como é comum, desenvolveria um regime interno próprio, informal, resultante da interação concreta dos homens, diante dos problemas postos pelo ambiente particular em que se viram envolvidos. (THOMPSON, 1998, p. 21).

Isso acontece também com as relações afetivas de muitos casais que estão enquadrados nesse cenário. Torna-se necessária a adaptação, sem a mesma liberdade para usufruir do amor e do sexo, como antes vivido em liberdade. O companheirismo, na maioria das vezes, continua sendo vivenciado, mas de forma distante, muito embora seja possível perceber que há um fortalecimento de laços durante o período da pena.

Giddens (1993, p. 68-69) define o termo “relacionamento” como algo constituído por um vínculo emotivo adjacente e prolongado, caracterizando o que ele chama de “relacionamento puro”, que não mantém ligação com a ideia de pureza sexual, mas está vinculado à condição de união de duas pessoas pelo simples fato de ser vivenciado na relação um complemento satisfatório para ambos através dessa conexão. É o que ocorre com muitos casais que “puxam cadeia”²³ juntos. O sexo, ainda que essencial para manter a relação, não é o ponto mais importante da relação. O apoio e o cuidado são os complementos essenciais no período do cárcere. Ademais, as relações precisam se adequar não somente às regras impostas pela instituição, como também devem ser adaptadas conforme os regramentos internos dos próprios presos e de suas galerias²⁴, por isso a confiança é peça chave para sustentar tais relações.

As conexões também passam pelos efeitos da prisionização. (THOMPSON, 1998, p.23). “O poder penetra o corpo e o modo de viver das pessoas” (SEQUEIRA, 2006, p. 662) e a convivência é prejudicada, a relação efetiva com os sentimentos são moldados. Tal mutação ocorre para que seja possível manter o vínculo em um ambiente tão violador, reforçando a crença de que o afeto se torna a única forma de preservar conexões e cuidados com o próximo. Daí a necessidade de uma observação sociológica, visando a estudar as relações sociais e seus

²³ Vide nota 4.

²⁴ Vide nota 6.

padrões derivados, de modo a levar em consideração as interações culturais, o que possibilita a investigação e o entendimento do proceder das relações afetivas através da Sociologia das Emoções.

Dado que a prisão e suas regras limitam não só os indivíduos como também suas interações e seus sentimentos, é necessário observar os processos interacionais de uma determinada sociedade, presentes como cenário para interpretar e discutir as relações entre as pessoas, suas emoções, e a sociedade. (KOURY, 2004, p. 16).

No cárcere, sentimentos como o amor e a compaixão, também o sexo, entendido aqui como extensão da demonstração afetiva, são compreendidos e experimentados de outras maneiras, colocando em questão nossas ideias, materializadas e universais, sobre os nossos sentimentos. Embora o ser humano viva também emoções menos nobres, como ódio, raiva, inveja e demais perversidades, essas não serão, aqui, alvos de reflexão.

A Sociologia das Emoções é uma linha analítica que permite a reflexão, auxiliando o vislumbre de novas perspectivas no sentido de observar o desenvolvimento dos sentimentos. A singularidade da vivência emocional dos indivíduos e suas subjetividades no contexto constituem o principal objetivo de análise.

Dentro da perspectiva tratada, há a denominada “solidariedade orgânica”, que implica, também, observar como a perda dos laços comunitários afeta as pessoas envolvidas. (KOURY, 2004, p. 13-18). Para Durkheim (2016, p. 113-114), a solidariedade que resulta apenas de uma integração baseada entre coisas e pessoas não é saudável. O ideal é a solidariedade que liga as pessoas entre si com finalidades coletivas.

O “partilhar tudo que podemos” (COMFORT, 2007), encontrado na inteiração intra e extramuros é uma maneira de preservar os vínculos sociais quando uma pessoa é retirada de uma sociedade simples e passa para uma sociedade complexa. Portanto, é necessário entender os afetos de um modo contextualizado, procurando apontar a pluralidade das expressões culturais das emoções e a maneira como elas se relacionam com as opressões e o poder de vigiar e punir. (FOUCAULT, 2014).

A frase “Eu estou presa junto com ele. Quando ele ganhar a liberdade eu também ganho a minha” é utilizada de forma recorrente pelas esposas e companheiras. O enunciado revela a compreensão de que a rotina árdua decorrente das visitas semanais contribui para que elas sejam reféns de uma pena aplicada a um determinado ato tipificado que não cometeram.

O amor que elas demonstram por seus parceiros é denominado de “amor romântico”, aquele que deriva do envolvimento emocional de duas pessoas, mas demanda das mulheres uma sujeição mais doméstica e que exige maior dedicação por parte delas, contrapondo ao “amor

confluyente”, que prevê uma dedicação igualitária com relação à doação afetiva. (GIDDENS, 1993, p. 72-73).

Diferentemente da postura masculina, que caracteriza o comportamento do homem que abandona a mulher quando ela está presa²⁵, a figura feminina mostra-se como fonte de apoio, afeto e proteção. Há um companheirismo demonstrado, de maneira muito clara, nas enormes filas que se formam em dia de visita. Dessa forma, quando o marido ou companheiro vai preso, verifica-se que, de forma instantânea, as esposas e companheiras são sobrecarregadas.

Para Duarte (2013, p. 628), a interrupção da visitação poderia ser interpretada pelo preso de maneira que fosse colocada em dúvida a fidelidade da companheira. Em contraponto, exercida com continuidade, evidenciaria a demonstração de amor fiel, garantindo o reforço das relações durante o período de aprisionamento.

A intenção aqui não é aprofundar um estudo apenas sobre a visita íntima, tampouco relacioná-la à fonte de ilícitos²⁶. O propósito é vislumbrá-la como fonte de afetos advindos do instituto jurídico que assegura a visita. É através da possibilidade desse momento íntimo que as emoções são concretizadas; portanto, generalizar ou relacionar o ingresso dessas mulheres com uma visão negativa seria não só injusto, mas também negaria a importância delas para o sistema, reforçando, inclusive, uma violência institucionalizada de gênero.

A visita íntima, criada no início dos anos 1980, começou de maneira clandestina, com presos improvisando barracas nos pátios em dias de visita. Na época, fazia-se vista grossa em relação à prática, pois se entendia que auxiliava na paz do ambiente. Assim, as autoridades, impossibilitadas de tirar dos apenados o privilégio já adquirido, optaram por oficializá-la. (VARELLA, 2017, p. 60).

Desta forma, apenas com promulgação da Lei de Execução Penal (LEP), no ano de 1984, o direito à visita foi regulamentado, no artigo 41, inciso X, determinando que “constituem direito do preso: visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados”. Embora concretizado na lei acima referida, somente na Resolução n. 01 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), promulgada no ano de 1999, houve a definição legal de visita íntima, entendendo-se que:

²⁵ Essa afirmação fundamenta-se nas narrativas das mulheres que acompanhei no decorrer da pesquisa. Algumas relataram que já tinham sido presas e disseram que os maridos não foram visitá-las ou não as visitavam de maneira tão assídua quanto elas os visitam.

²⁶ Uma boa parte dos estudos sobre visita íntima responsabiliza as mulheres visitantes pelo ingresso de drogas na prisão, como mencionado no livro “Visita íntima: sexo, crime e negócios nas prisões” em que a autora descreve que, como psicóloga do sistema prisional, presenciou muitas visitantes passando para o posto de detentas de maneira rápida (BASSANI, 2016, p.16).

Art. 1º - A visita íntima é entendida como a recepção pelo preso, nacional ou estrangeiro, homem ou mulher, de cônjuge ou outro parceiro, no estabelecimento prisional em que estiver recolhido, em ambiente reservado, cuja privacidade e inviolabilidade sejam asseguradas.

Desfrutar de uma união amorosa e conjugal com um homem preso é um enorme desafio, pois fica ainda mais difícil manter as características necessárias para um relacionamento romântico em celas pequenas, com cheiro ruim, estrutura precária e galerias lotadas. As viagens, que antes realizavam juntos para viver momentos especiais, não serão vivenciadas por um bom tempo; as refeições, que antes eram feitas em família, agora serão partilhadas apenas nos dias de visita, na companhia de diversos casais, e é provável que sejam realizadas no chão, enquanto sentados em colchões espalhados pelos corredores da galeria, já que a cela não comporta todos.

A relação afetiva prisional é marcada pelo controle do espaço e poder sobre a vida íntima e sexual. E, sendo a prisão um espaço que ignora as diferenças de gênero, fica evidente a existência de aspectos importantes em relação à mulher que, na maioria das vezes, é ignorado. Um exemplo disso é o direito ao exercício da sexualidade. A invisibilidade piora quando são negras, oriundas de uma classe menos favorecida e estão, de alguma maneira, ligadas ao sistema prisional. Negar a presença dessas mulheres seria retroceder e reforçar as violações de gênero.

Em dias de visita, as filas são formadas, em sua grande maioria, por corpos femininos²⁷ dotados de compaixão e solidários em relação à desgraça alheia, onde se apresentam preocupadas com a contenção, ainda que mínima, dos reflexos que um cumprimento da pena de prisão provoca.

Há um companheirismo demonstrado, de maneira muito clara, nas enormes filas que se formam em dia de visita. Lá, além de se encontrarem mães e irmãs, há uma grande presença das companheiras e esposas que buscam, através da visita íntima, vivenciar momentos de afetividade com seus companheiros e continuar vivenciando uma vida conjugal dentro dos limites estabelecidos pelo Estado. Ademais, a escassez do acesso à Justiça que o ambiente oferece, coadunado com o péssimo tratamento ofertado, faz delas fonte de subsistência de alimentos, roupas e materiais de higiene.

O momento do contato afetivo que se concretiza através da visita íntima é esperado tanto pelas mulheres quanto pelos homens. (BASSANI, 2011 p. 272). É dentro de presídios conservados na mais indigna condição de sobrevivência que a cultura da afetividade se

²⁷ Cabe ressaltar que não há a intenção de objetificação das visitantes. O termo é utilizado com o intuito de representação.

modifica. As interações sentimentais exigem uma adequação. O sexo, por exemplo, será compartilhado, ainda que de maneira involuntária, vigiado e controlado pela instituição e pelas regras internas, inclusive na questão de horário. Para desfrutar de momentos juntos dentro de um ambiente lotado, é preciso criar estratégias de convivências entre o próprio casal e os demais que estão na mesma condição. Isso causa a proximidade das emoções, anseios e esforços como resposta às funções da casa prisional. (COMFORT, 2007, p. 1056).

Bauman (2003, p.22) afirma com propriedade que “sem humildade e coragem não há amor”. Essas são duas características que compõem as relações e que se reforçam nas experiências de diversos casais que se empenham na tentativa de superar as adversidades de um território sombrio. O amor atrás das grades, em sua maioria, não é líquido. É sólido como uma pedra para romper com o preconceito e obstáculos epistemológicos.

Dentro dessa perspectiva está a necessidade de exercer a sexualidade, ainda que ela seja (in)diretamente controlada e limitada. Entre as diversas lutas femininas, encontramos também aquela que é travada para alcançar a autonomia sobre seu próprio corpo, pelo exercício da sexualidade, desejando ou não a reprodução. O prazer sexual é algo inerente ao ser humano e que deve ser buscado em qualquer contexto, inclusive naqueles que estão inseridos em estabelecimentos prisionais, observados os princípios positivados na nossa Constituição. É oportuno observar que a privação de tal direito do apenado não pode servir para que pague pelos erros que cometeu. Muito menos deve atingir sua esposa/companheira, que também é possuidora de direitos e necessidades. A falta de convívio afetivo auxilia no esquecimento de si mesmo, ou seja, induz à despersonalização dos indivíduos. (BRITTO, 1934, p. 27).

A castidade forçada, no caso do impedimento do contato íntimo do preso com sua cônjuge ou companheira não faz parte da pena, que não inclui a restrição de tal direito. Diante dessa narrativa, faz-se oportuno lembrar que Foucault nos traz a questão do biopoder e sua configuração nas sociedades ocidentais diante de um poder que toma a vida como objeto de sua regulação. O filósofo frisa:

Um dos polos, o primeiro a ser formado, ao que parece, centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos – tudo isso assegurado por procedimentos de poder que caracterizam as disciplinas: anátomo-política do corpo humano. O segundo, que se formou um pouco mais tarde, por volta da metade do século XVIII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante uma série de intervenções e controles reguladores: uma biopolítica da população. As disciplinas do corpo e as

regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. (FOUCAULT, 2019, p.150).

Diante disso, evidencia-se que a política simplista e repressiva adotada pelo Brasil não é capaz de dar conta das complexidades jurídicas e sociais que envolvem a questão. A temática é complexa nas convergências que envolvem inclusive questões de saúde pública, segurança, aspectos sociais e reconhecimentos de presos e esposas/companheiras como sendo pessoas de direitos. A supressão do contato afetivo do preso revela-se como estímulo para reações violentas e contribui para um ambiente ainda mais tenso dentro do sistema prisional, pois o contato afetivo e sexual serve ao indivíduo encarcerado, também, como apoio, transcendendo apenas a questão sexual. Bauman (2003, p. 56) assegura:

Das muitas tendências, inclinações, e propensões “naturais” dos seres humanos, o desejo sexual foi e continua sendo a mais óbvia, indubitável e incontestável *social*. Ele se estende na direção de outro ser humano, exige sua presença e se esforça para transformá-la em reunião. Ele anseia por convívio. (Grifos do autor).

Para que essa necessidade seja reconhecida como direito, possibilitando seu exercício de forma plena, é necessário que, além da regulamentação, os presídios mantenham estreito acompanhamento da efetiva realização das visitas, a fim de assegurar ao preso a manutenção das relações e de suas necessidades básicas.

Na contemporaneidade, as práticas sociais passam a ser examinadas de forma incessante e reformadas à luz de informações sobre as próprias condutas, que também são renovadas, de modo a alterar o próprio caráter dessas. Diante da transformação da intimidade, faz-se necessário enxergar que tanto o preso quanto a visitante são possuidores de direitos, necessidades e respeito intramuros.

A intenção de abordar a sexualidade é de contê-la em discursos opressores, cuja sustentação é a mera ideia de reprodução (FOUCAULT, 2019, p.8), embora seja imperioso atentar ao exercício da sexualidade como intrínseca ao ser humano - necessária - ao ser humano, independentemente de classe, cor ou crença e objetivando uma satisfação pessoal.

O sexo relaciona-se às funções do corpo físico, seja de homem ou de mulher, e deve ser respeitado pela instituição prisional não podendo ser visto como mero benefício do poder.

A sexualidade, expressa de modo adequado, é a nossa principal fonte de felicidade, e quem é feliz está livre da sede de poder. Alguém que tem a ‘sensação de uma vida viva’ tem uma autonomia que vem da nutrição das potencialidades do eu. A sexualidade orientada para o ‘abraço amoroso’ proporciona um caminho além da dominação [...]. (GIDDENS, 1993, p. 177).

Ademais, “em um mundo de igualdade sexual crescente – ainda que tal igualdade esteja longe de ser completa -, ambos os sexos são levados a realizar mudanças fundamentais em seus pontos de vista e em seu comportamento em relação um ao outro”. (GIDDENS, 1993, p. 16). Cabe considerar, ainda, que a grande quantidade de mulheres que fazem parte do contexto prisional de maneira assídua “[...] esperam tanto receber quanto proporcionar prazer sexual, e muitas começam a considerar uma vida sexual compensadora como um requisito-chave para um casamento satisfatório”. (GIDDENS, 1993, p. 21-22).

Dentro do sistema penitenciário, “punir é castigar, fazer sofrer” (THOMPSON, 1998, p.5) e, como se não bastasse, ainda há a adesão a novos valores e a relacionamentos complexos. É uma conjuntura de relações sociais em que se fundem condutas positivas e negativas, inocentes e culpados, todos, porém, iguais perante o senso comum, e julgados pela sociedade como sendo “farinha do mesmo saco”.

É inegável que o aprisionamento se reflete não só a vida do preso quanto a vida do familiar do preso: problemas na situação financeira, desagregação das relações de amizade decorrentes de julgamentos, enfraquecimento dos vínculos afetivos, distúrbios no rendimento escolar dos filhos, dificuldade para conseguir emprego, entre outras, recaem como um fardo sobre suas mulheres.

Além disso, o próprio casal precisa ser ainda mais forte para driblar todas as modificações e exigências necessárias que a situação impõe. De modo geral, o homem tem como papel um poder determinado; não o poder ligado ao mundo do crime, necessariamente, mas o poder familiar e patriarcal, que ele exerce e que, de certa forma, dá um reforço à sua masculinidade. Diante de tal reflexão, podemos observar que, quando determinado homem é preso, essa tal masculinidade, reforçada pelo poder, é atingida e restringida, ficando o homem dependente da cumplicidade da figura feminina, tanto no aspecto econômico quanto no aspecto emocional, ou seja, a dependência torna-se a masculinidade perdida. (GIDDENS, 1993, p. 148). E isso acarreta uma sobrecarga do amor.

Muitas mulheres tornam-se o suporte econômico da família e ficam abarbadadas tentando administrar sua vida, trabalho, rotina, filhos e cuidados com os maridos que necessitam delas mais do que nunca. Zelam por todos e quase ninguém zela por elas. Tais tensões também são problemas que necessitam de superação por parte do casal. Se fora das grades já é difícil manter uma relação, dentro das grades o desafio é ainda maior.

A análise desse tema torna-se importante, entre outras razões, pelo fato de as mulheres exercerem articulações significativas entre o mundo prisional e a vida fora dos muros segregadores. Há necessidade de se enxergar o apenado como indivíduo possuidor de direito,

respeitando aquilo que ele deseja para si, e com isso reforçando a sua identidade, dando-lhe visibilidade e tentando entender o significado dos afetos que decorrem da visita íntima, abstendo-nos de pensamentos retrógrados.

Para mais, o direito de viver uma relação conjugal e sexual também cabe às mulheres. O cansaço de carregar um fardo pesado pode ser notado na fala, no olhar e, muitas vezes, até no choro. É fácil perceber, porém, que o afeto existente motiva o prosseguimento em caminho difícil, principalmente quando há filhos envolvidos. Desistir não é uma opção para a maioria dessas mulheres.

A pior prisão não é aquela que enclausura o corpo, é aquela que aniquila a emoção e a única capacidade do corpo do oprimido de sentir-se vivo. Sem liberdade sentimental, afetiva e conjugal homens e mulheres sufocam seus prazeres.

3.3 A chegada da COVID-19 e seus reflexos: da ausência de políticas públicas à emergência de movimentos sociais

Qualquer pandemia é sempre discriminatória, mais difícil para certos grupos sociais do que para outros. Pela amplitude e pela rapidez da sua propagação, a nova pandemia é particularmente discriminatória. (SANTOS, 2021, p. 103).

Em 31 dezembro de 2019, autoridades chinesas anunciaram o primeiro caso de uma síndrome respiratória grave. De forma veloz, a doença espalhava-se atingindo cada vez mais pessoas, em especial aquelas com comorbidades. O coronavírus²⁸, batizado de Sars-CoV-2, foi detectado e reconhecido como uma nova doença denominada de COVID-19. Não demorou muito para que a Organização Mundial de Saúde (OMS) confirmasse a circulação do novo vírus. (LANA et al., 2020, p. 01).

A latente epidemia, oriunda do novo e desastroso vírus, testa a estrutura dos países e, no Brasil, especificamente, que vive um momento de diminuição de investimentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e uma desvalorização da pesquisa, aumenta o desafio na busca de uma resposta eficaz. (LANA et al., 2020, p. 3). Em poucos meses, milhões de casos foram confirmados e milhares de pessoas morreram.

²⁸ “Coronavírus são RNA vírus causadores de infecções respiratórias em uma variedade de animais, incluindo aves e mamíferos. Sete coronavírus são reconhecidos como patógenos em humanos. Os coronavírus sazonais estão em geral associados a síndromes gripais. Nos últimos 20 anos, dois deles foram responsáveis por epidemias mais virulentas de síndrome respiratória aguda grave (SRAG). A epidemia de SARS que emergiu em Hong Kong (China), em 2003, com letalidade de aproximadamente 10% e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS) que emergiu na Arábia Saudita em 2012 com letalidade de cerca de 30%. Ambos fazem parte da lista de doenças prioritárias para pesquisa e desenvolvimento no contexto de emergência” (LANA et al., 2020, p. 1).

O distanciamento social foi uma das primeiras medidas a serem tomadas, com o intuito de evitar a transmissão. Evidências indicavam que medidas estratégicas tinham sido favoráveis para conter a propagação da doença e tentar diminuir o número de mortos. No País, o primeiro caso da COVID-19 foi confirmado no dia 26 de fevereiro de 2020, na cidade de São Paulo. A evolução da doença, contudo, não ocorreu de maneira uniforme, em decorrência, inclusive, da própria autonomia dos estados e municípios na definição de medidas de atenuação da crise. (SILVA et al., 2020, p. 02).

O impacto econômico e social da pandemia foi e tem sido severo. Inúmeros países vivem momentos desafiadores e situações de calamidade, decorrentes do grande desafio. No caso do Brasil, em específico, a falta de êxito no combate rápido foi muito mais em função de escolhas políticas equivocadas que por questões estritamente epidemiológicas.

Além da grave crise sanitária enfrentada pelo mundo, o contexto pandêmico acarreta, e em alguns casos reforça, uma série de problemas sociais e econômicos, agravando a situação de vulnerabilidade de inúmeros grupos, pois, apesar de ser um problema que afeta toda a população, acaba não atingindo todos da mesma maneira.

A ideia de que o novo coronavírus democratizou o direito de matar foi muito difundida. Nada mais longe da verdade. É verdade que em alguns países é possível identificar, sobretudo nas primeiras semanas de contágio, uma certa indiferença do vírus aos estatuto social das vítimas. (SANTOS, 2021, p. 103).

Com a pandemia, iniciativas de isolamento e distanciamento social devem levar em consideração as desigualdades sociais e econômicas existentes, de modo a possibilitar que grupos sociais mais vulneráveis, como os presos, também consigam seguir as recomendações determinadas pelos órgãos de saúde.

A enorme instabilidade causada pelo desconhecido, o rápido avanço da pandemia e o alto índice de mortalidade decorrente da Covid-19 geraram temor e findaram com muitas das nossas certezas, colocando-nos em terreno vulnerável. A divulgação de conteúdos falsos, disseminados em redes sociais, também foi um grande desafio inicial: recomendações equivocadas de chás e de remédios sem indicação para a doença contribuíram para a desinformação e até contribuíram para o descrédito de canais oficiais. (SILVA et al., 2020, p. 03).

O contexto exige de todos que a “elasticidade do social” seja colocada em prática de maneira rápida com relação não só aos hábitos como também à maneira como enxergamos o mundo. Mesmo com toda a “fragilidade do humano” e a dificuldade existente para realizar mudanças tão drásticas, como requer uma pandemia, a crise mostra que elas são possíveis. (SANTOS, 2020).

Ocorre que, se por um lado há pessoas de uma condição social mais favorecida que conseguem ficar em casa estudando, trabalhando e desfrutando de mais tempo com seus familiares, impedidos pela pandemia de atividades presenciais, por outro lado temos inúmeras pessoas que não têm a mesma sorte e vão a óbito, ou passam fome, ou sofrem com a falta de emprego. A frase “fique em casa”, muito utilizada no início da pandemia, nunca foi para todos; há aqueles a que, em função da desigualdade, o bordão não se aplica. Mais do que nunca as veias abertas das desigualdades e das discriminações são reveladas. “E não apenas só as revela, como faz sangrar ainda mais”. (SANTOS, 2021, p. 103). Se é tempo de transformação, já que “o futuro começa agora”, cabe perceber que, para a população prisional, a situação é ainda pior, uma vez que historicamente já sofre com tratamento desumano, repressivo, punitivo e seletivo. Mas, em tempo de pandemia, todas essas características são apresentadas de maneira muito mais severa. O vírus nada mais é que um verdadeiro convite para reflexão por parte de todos nós.

Há quarenta anos que o mundo vive dominado pela ideia de que não há alternativa à sociedade atual, ao modo como está organizada e como organiza as nossas vidas, o nosso trabalho e falta dele, o nosso consumo e desejo dele, o nosso tempo e a nossa falta de tempo, a nossa vida social e a ressaca e a solidão que tantas vezes nos causa a insegurança do emprego e do desemprego, a desistências de lutar por uma vida melhor ante a possibilidade sempre iminente de a vida piorar. (SANTOS, 2021, p. 23)²⁹.

No cárcere, o desafio enfrentado tornou-se ainda maior pelos inúmeros problemas estruturais já relatados anteriormente. O afastamento, por exemplo, é improvável que seja respeitado. “O distanciamento social é impossível em sistemas prisionais com taxas de ocupação entre 200% e 400%, como ocorre no Haiti, Bolívia, Colômbia, Brasil, Guatemala, El Salvador e Honduras”. (SANTOS, 2021, p. 137).

Tanto a Constituição Federal quanto a Lei nº 7.210/84, que regula a Execução Penal (LEP) assegura a todos os indivíduos presos diversos deveres e direitos, incluindo a consideração e o respeito à integridade física e moral, com o intuito de preservar a dignidade da pessoa reclusa.

²⁹ O período de quarenta anos ao qual se refere Boaventura dos Santos (2020) foi tratado no livro “A Cruel Pedagogia do Vírus”, fazendo menção à década de 1980, com a chegada e imposição do neoliberalismo como uma versão dominante do capitalismo. Como resultado, desde então, o mundo tem vivido uma crise sem fim. O sociólogo menciona que a pandemia não é especificamente uma situação de crise perante a normalidade, já que estamos em constante crise há quarenta anos. O COVID – 19 veio apenas agravar ainda mais a situação que o mundo está vivenciando, mostrando, inclusive, que alguns países estavam bem mais preparados com relação aos serviços públicos de saúde há anos atrás e na atualidade estão demonstrando total despreparo.

A execução penal no Brasil sempre enfrentou problemas graves em decorrências de violações aos direitos humanos fundamentais, apesar de seres humanos estarem privados de sua liberdade por conta de delitos cometidos não oferecer ao Estado o direito de destinar-lhes tratamento desumano. As omissões do Estado, que resultam na ausência das mínimas condições para os corpos que ali estão aprisionados, configuram a sua ineficiência.

O sistema de saúde prisional está frágil e sobrecarregado, o que tem resultado em uma crescente contaminação por doenças infecciosas, como, por exemplo, a tuberculose. Além disso, dentro dos presídios há pessoas já idosas ou portadoras de doenças que as enquadram no chamado grupo de risco para a COVID-19 cumprindo pena privativa de liberdade. Entre elas estão: diabetes, cardiopatias, hipertensão, asma, HIV, tuberculose, dentre outras.

Um surto do atual vírus cruel, dentro da prisão, causaria um resultado terrível, colocando em risco a comunidade em geral. A multiplicação da doença afetaria inúmeras pessoas de maneira veloz, sobrecarregando os serviços de saúde, afetando ainda mais as pessoas que já estão desproporcionalmente marginalizadas. (BENETTI et al., 2021, p. 2).

O momento da pandemia exigiu que estratégias fossem pensadas para evitar a disseminação do vírus, já que a transmissão da doença ocorre pelo contato com de gotículas do nariz ou boca de pessoas que estão infectadas. “Estima-se que, na comunidade em geral, cada infectado contamine de 2 a 3 pessoas; mas, no cárcere, uma pessoa pode contaminar até 10 pessoas”. (BENETTI et al., 2021, p. 2).

É por conta de uma sociedade extremamente segregadora e estigmatizadora que, conforme afirmação de GOFFMAN (2008, p.148), dividem as pessoas em duas categorias: a de “[...] estigmatizados e a de normais [...]” que se faz necessário reforçar que apenados também são seres humanos e, portanto, possuidores de direitos, dentre eles o direito à saúde e à vida. Não há vida sem o resguardo da saúde.

A ausência de políticas públicas significativas e de medidas orçamentárias eficazes em prol do sistema carcerário representa uma falha estrutural grave, sendo o apenado vítima da deficiência do próprio Estado, que gera a violação sistemática de direitos e o agravamento da situação de risco de contágio. Tais descumprimentos e abusos denotam a grande dificuldade que o Estado e seus poderes têm de admitir seus deslizes. Além disso, hostilidades geradas por escolhas políticas que demonstram claro desprezo por direitos evidenciam a própria arte de governar e a forma como o governo exerce suas práticas relacionadas ao sistema prisional. (ALMEIDA; MASSAÚ, 2017, p. 171).

Diante da evidente precariedade do sistema prisional, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou em 17 de março de 2020 a Recomendação nº 62/2020, sugerindo um novo olhar

ao Processo Penal, em especial à fase de conhecimento relativa à prisão provisória, bem como aos segregados em grupo de risco, visando a evitar maior propagação do vírus dentro do sistema carcerário. A recomendação fundamenta-se nas declarações da Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da COVID-19 e do alto risco de disseminação em massa, colocando em perigo a vida de detentos, agentes penitenciários e suas famílias. Fundamenta-se também no reconhecimento da importância da manutenção de saúde da população carcerária e de seus operadores, o que é direito essencial, conforme previsto em nossa Carta Magna e já frisado anteriormente. Sendo assim, a nota expedida pelo Conselho Nacional de Justiça veio recomendando aos magistrados as seguintes medidas, visando à redução dos riscos epidemiológicos e à preservação dos direitos fundamentais:

[...]Art. 4º Recomendar aos magistrados com competência para a fase de conhecimento criminal que, com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus, considerem as seguintes medidas:

I – a reavaliação das prisões provisórias, nos termos do art. 316, do Código de Processo Penal, priorizando-se: a) mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até doze anos ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, indígenas, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no grupo de risco; b) pessoas presas em estabelecimentos penais que estejam com ocupação superior à capacidade, que não disponham de equipe de saúde lotada no estabelecimento, que estejam sob ordem de interdição, com medidas cautelares determinadas por órgão do sistema de jurisdição internacional, ou que disponham de instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus; c) prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 (noventa) dias ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa;

II – a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

III – a máxima excepcionalidade de novas ordens de prisão preventiva, observado o protocolo das autoridades sanitárias.[...]³⁰

Importante ressaltar que a Recomendação editada pelo CNJ sugere, dentre outras medidas, a reavaliação das prisões provisórias, nos termos do art. 316 do Código de Processo Penal, priorizando, nessa análise, apenados que pertençam ao chamado grupo de risco: mulheres, mães e pessoas responsáveis por crianças de até 12 anos ou portadoras de deficiência. Sugere, ainda, uma nova avaliação das prisões provisórias de custodiados que estejam lotados em estabelecimentos penais com ocupação superior à capacidade.

Essa avaliação das prisões provisórias de custodiados visava a diminuir a população prisional, pois uma redução geral de detenções em aproximadamente 33% resultaria em 71,8% menos infecções na população encarcerada. A mesma atitude levaria a 2,4% menos infecções

³⁰ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 62**, de 17 mar. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3246>. Acesso em: 15 jan. 2021.

entre agentes e 12,1% na comunidade em geral. (CARVALHO; SANTOS; SANTOS, 2020, p. 3496).

Ressalta-se que no dia 25 de março de 2020 foi divulgada a notícia de que mais de 3,4 mil presos foram libertados no RS pelo temor da pandemia³¹. Tal informação foi suficiente para causar medo e pânico em uma sociedade preconceituosa, carente de informação e dominada pelas redes sociais, reforçando discursos de ódio e intolerância.

Percebe-se que, para muitas pessoas, é difícil pensar em apenados com empatia; fácil mesmo é julgar sem aptidão e conhecimento da história de cada um. A suspensão, ainda que provisória, do contato com a família intensifica a sensação de rejeição e isolamento, resultando em preocupações com a saúde de quem está dentro das grades e também de quem espera por eles fora dos muros segregadores. É importante ressaltar também os efeitos do isolamento sobre a condição psíquica dos apenados: “o isolamento assegura o encontro do detento a sós com o poder que se exerce sobre ele”. (FOUCAULT, 2014, p. 230).

No estado do Rio Grande do Sul, as visitas foram suspensas no dia 23 de março de 2020, como uma das formas de prevenção para evitar a disseminação do vírus. Logo em seguida, no dia 13 de abril do mesmo ano, visando a minimizar a ausência do contato entre os apenados e seus familiares, foi instaurado o procedimento de televisita. As primeiras visitas virtuais aconteceram na Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ). O procedimento durava no máximo dez minutos e só era realizado com agendamento³². Foi um marco na história penitenciária do Rio Grande do Sul e, ao mesmo tempo, um grande desafio.

O intuito também era reduzir o prejuízo decorrente da perda do contato físico, que causou muito descontrole e ansiedade. Era necessário informar não só os familiares como também as pessoas privadas de liberdade sobre a existência das estratégias adotadas e sobre como estavam sendo geridas pelo Estado e pelo estabelecimento prisional junto ao Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos.

³¹ “A Defensoria Pública-RS pediu semana passada o cumprimento dessas recomendações e muitos magistrados atenderam, mesmo que a Corregedoria-Geral de Justiça tenha recomendado prudência e análise caso a caso dos possíveis beneficiados. O resultado, conforme levantamento do MP ao qual Gaúcha ZH teve acesso, é que em uma semana (desde dia 18) foram libertados 3.452 presos no Rio Grande do Sul. Isso representa cerca de 8,2% dos 42,1 mil presos em todos os regimes (fechado, semiaberto e aberto)”. TREZZI, Humberto. Mais de 3,4 mil presos foram libertados por temor da pandemia no RS. **GZH**, 23 mar. 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/03/mais-de-34-mil-presos-foram-libertados-por-temor-da-pandemia-no-rs-ck87qwzjr01n401rzztau6pub.html>. Acesso em: 03 ago. 2021.

³² Informação retirada do diário de campo da pesquisadora e publicada em BAVARESCO, Antônio. **RS tem primeira experiência de televisita no sistema prisional**. SUSEP, 13 abr. 2020. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=4824&cod_menu=4. Acesso em: 03 de ago. de 2021.

Mesmo após um ano do início da pandemia e da recomendação emitida pelo CNJ, as informações publicadas informavam sobre a diminuição da população carcerária, mas registravam que a superlotação continuava nos presídios brasileiros³³. Não demorou muito para que o ambiente dentro da prisão ficasse mais tenso do que já era. A falta de informações, a ausência de contato com a família, a suspensão de visitas íntimas e demais problemas decorrentes da situação contribuíram para suposta organização de rebeliões mais frequentes que, em alguns lugares, de fato ocorreram, conforme registraram os noticiários³⁴³⁵³⁶.

Para acalmar os ânimos dentro e fora dos muros prisionais é imperioso manter a comunicação entre pessoas presas e seus familiares por cartas, telefones e outros meios institucionalmente disponibilizados para este fim. Outro desafio importante era o de evitar a estigmatização e a violência que poderiam ocorrer contra pessoas identificadas como possíveis “inimigos” por serem portadores do vírus. Na ignorância de informações fidedignas, presos poderiam matar seus colegas de cela achando que o problema seria resolvido.

As relações conjugais entre presos e suas companheiras/esposas restaram prejudicadas com a falta de contato. A ansiedade por preservar seus relacionamentos, mesmo sem o momento a dois de modo semanal, o medo de perder seus maridos/companheiros sem ter a oportunidade de despedida, foi vivenciada por inúmeras mulheres.

³³ “Desde o último levantamento sobre o sistema prisional feito pelo **G1**, publicado em fevereiro de 2020, foram criadas 17.141 vagas, número ainda insuficiente para dar conta do problema, apesar da redução no número de presos. Eram 709,2 mil detentos. Hoje, são 682,1 mil. Mas a capacidade é para 440,5 mil. Ou seja, existe um déficit de 241,6 mil vagas no Brasil. O total não considera os presos em regime aberto e os que estão em carceragens de delegacias da Polícia Civil. Se forem contabilizados esses presos, o número chega a quase 750 mil no país”. In: SILVA, Camila Rodrigues da; GRANDIN, Felipe; CAESAR, Gabriela; REIS, Thiago. População carcerária diminui, mas Brasil ainda registra superlotação nos presídios em meio à pandemia. **G1**, 17 maio 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/populacao-carceraria-diminui-mas-brasil-ainda-registra-superlotacao-nos-presidios-em-meio-a-pandemia.ghtml>. Acesso em: 10 de ago. de 2021.

³⁴ BUENO, Samira. Com avanço da pandemia, rebeliões em presídios tendem a ser mais frequentes. **CBN**, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/295033/com-avanco-da-pandemia-rebelioes-em-presidios-tend.htm>. Acesso em: 10 de ago. de 2021.

³⁵ OLIVEIRA, Caroline. Rebeliões atingem 4 presídios em SP; presos estão expostos a contágio por coronavírus. **Brasil de Fato**: São Paulo, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/17/rebelioes-atingem-4-presidios-em-sp-presos-estao-expostos-a-contagio-por-coronavirus>. Acesso em: 10 ago. 2021.

³⁶ “As rebeliões são um temor. Já temos muitos problemas para resolver. E tudo que a gente não precisa nesse momento é ter uma explosão de rebeliões. O que os gestores puderem fazer para minimizar, como o sistema nacional de inteligência, monitoração em tempo real e mediação de conflitos. Diante da gravidade da pandemia, temos que diminuir essas possibilidades”, destacou Haydeé Caruso, professora na UnB e especialista em segurança Pública e Justiça Criminal. In: CALCAGNO, Luiz. Avanço da covid-19 eleva o risco de rebeliões nos presídios brasileiros. **Correio Braziliense**, 25 maio 2020. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/05/25/interna-brasil,857949/avanco-da-covid-19-eleva-o-risco-de-rebelioes-nos-presidios-brasileiro.shtml>. Acesso em: 10 ago. 2021.

Por mais importante que fosse a efetiva fixação, com toda a transparência, das estratégias de enfrentamento e vigilância cientificamente fundamentadas e similares às preconizadas para a população geral, para evitar o risco de um drama humanitário que poderia transformar a prisão no epicentro de um genocídio, o Estado e casas prisionais não sabiam ao certo qual a maneira mais eficaz de resolver o problema, muito menos para reconhecer a importância das visitantes na vida dos apenados.

Se não for possível incluir na agenda política as transformações que a pandemia apenas tornou mais urgentes, os governos, tal como fizeram anteriormente, vão recorrer à repressão até onde for possível e, em qualquer caso, procurarão que os cidadãos baixem ainda mais as expectativas e se habituem ao “novo normal”. O que quer que ele seja, se nada mudar substancialmente, esse novo normal será intolerável para a maioria da população mundial. Se é difícil imaginar as alternativas, é ainda mais difícil imaginar que não haja alternativas. (SANTOS, 2021, P. 141).

Se a cadeia já muda a vida, é inimaginável estar preso e viver uma pandemia. Tão necessário quanto garantir a integridade física do apenado, é reconhecer, também, a necessidade de ele preservar seu relacionamento conjugal. É dentro desse cenário pandêmico que emergem indignações, as quais resultam, inicialmente, em pequenas manifestações, que crescem com a força e a danação de pessoas que estão exaustas de discursos hegemônicos políticos, coloniais e patriarcais e passam a pressionar as autoridades para a tomada de medidas cabíveis e efetivas nos presídios regionais, chamando a comunidade para apoio.

Nesse cenário tão novo para todos nós, o importante foi acompanhar quem sempre esteve ao lado dessas pessoas que estão em cumprimento de pena, as mulheres que os protegeram quando o Estado falhou: “[...] a solidariedade comunitária e as iniciativas de resistência, de proteção e de organização de que elas deram de testemunho. Durante esse período, a muita solidariedade que assistimos não foi entre ricos e pobres, foi entre pobres”. (SANTOS, 2021, p. 203).

Essa foi a forma que várias esposas e companheiras acharam para continuar demonstrando seu amor, carinho, cuidado e dizer que continuavam ali, na espera, lutando por eles. Cabe frisar que os movimentos sociais são indicadores importantes para analisar o comportamento de uma sociedade, traduzindo o movimento dessas forças e permitindo verificar os problemas entre os grupos, o que expõe a complexidade das necessidades de uma sociedade em constante transformação. (BEM, 2006, p. 1138).

A solidariedade em qualquer movimento é peça chave. Afinal, o ser humano em nenhuma condição vive ilhado, sozinho. Percebe-se que se passaram anos para que inúmeras mulheres tivessem voz, ainda que sua fala fosse motivada por desespero. Santos (2021) afirma que uma

pandemia grave, como a que estamos vivenciando, gera uma comoção mundial, explicitando as sombras que a visibilidade foi criando. Houve a tentativa de defender a ideia de que o vírus era democrático, mas a realidade demonstrou que isso não é verdade. No decorrer do período, Estados, incapazes de proteger de forma eficaz as pessoas, aumentaram seu poder repressivo, agravando o estado de exceção. (SANTOS, 2021, p. 28).

Em decorrência da situação, mais uma ADPF foi ajuizada pelo PSOL pedindo que a Corte reconhecesse o descumprimento de uma série de medidas de proteção à vida, à segurança e à saúde da população carcerária do país que estava sendo diretamente afetada pelo COVID-19. A ADPF nº 684 foi protocolada no dia 13 de maio de 2020, e o dispositivo legal questionado foi a omissão e a ausência das medidas eficazes por parte dos Poderes Públicos no combate à disseminação do coronavírus no sistema prisional brasileiro³⁷.

A posição central que o Estado assume no combate da pandemia veio reforçar os problemas jurídicos e políticos, sem excluir os legislativos e constitucionais, refletindo-se, de maneira inevitável, no regime democrático. Temas retornaram à realidade, exigindo urgência na resolução. (SANTOS, 2021, p. 148). A pandemia reforçou as ausências, pedindo pelas emergências.

Neste capítulo, a realidade do sistema prisional brasileiro foi analisada para refletir sobre como ele interfere na vida das pessoas que estão inseridas (in)diretamente nesse contexto. A chegada da covid-19 nas prisões e a importância das mulheres familiares visitantes para a preservação da dignidade e saúde dos seus companheiros também foram discutidos neste capítulo.

No próximo capítulo aprofunda-se a descrição e a análise das iniciativas femininas para preservar seus afetos e vínculos familiares com os apenados e as dificuldades nesse percurso. Relata-se a formação e a dinâmica dos coletivos de visitantes e seu empenho, junto a diferentes instâncias estaduais para garantir os direitos dos seus companheiros presos. Trata-se especialmente de afeto, mas também de preconceito e de esperança.

³⁷ “Omissão e na ausência de medidas eficazes por parte dos Poderes Públicos na obrigação de evitação da disseminação da pandemia da COVID – 19 no sistema prisional brasileiro, por atos de responsabilidade de todos os Poderes da República, bem como das mais diversas autoridades judiciais do país, em todas as instâncias, aprofundando o quadro sistemático de violação de direitos já existente no sistema prisional, decorrente de condutas comissivas e omissivas dos poderes públicos da União, do Estado e do Distrito Federal, bem como da notória inércia ou ineficácia das medidas que eventualmente foram tomadas pelas autoridades constituídas, sobretudo diante do descumprimento das orientações emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça na Recomendação nº 62, de 2020 pela maior parte dos magistrados”. BRASIL. Supremo Tribunal Federal: Notícias STF. **PSOL pede providências para evitar disseminação da Covid-19 no sistema carcerário**. 14 maio 2020. Disponível em: portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443378&ori=1. Acesso em: 22 out. de 2021.

4 AS ARTICULAÇÕES DAS VISITANTES: EM BUSCA DA PRESERVAÇÃO DAS RELAÇÕES AFETIVAS E DIGNIDADE DOS SEUS FAMILIARES

O vírus abre as veias abertas do mundo que Eduardo Galeano nos ensinou a ver e revela com extrema agressividade todas as vulnerabilidades que marcam o dia a dia da grande maioria da população mundial. E não só as revela, como as faz sangrar ainda mais. (SANTOS, 2021, p. 103).

Desde o começo da luta de classe feminina, mulheres de classes privilegiadas colocaram suas preocupações em evidência, por serem parte de um grupo que recebia atenção pública. (HOOKS, 2019, p. 65). Não é o caso da maioria das familiares que frequentam os estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul, que, exatamente por isso, vivenciaram inúmeros desafios para tentar manter a dignidade de seus familiares e defender suas relações afetivas.

Para essas mulheres, ganhar voz foi – e tem sido – um processo difícil. Questões de interseccionalidade estão presentes e o fardo do estigma também. Por meio de uma pesquisa participativa, longe de ser considerada uma etnografia, durante os meses de fevereiro até outubro de 2021, acompanhei inúmeros fatos, adversidades e conquistas vividas por mulheres que estão exaustas de desigualdades e invisibilidades. Elas romperam com seus medos, pleitearam seus direitos, foram para a rua, abriram caminhos e conquistaram espaços jamais desfrutados antes.

O vírus não é o único desafio enfrentado pelas visitantes. No caminho, preconceito, sexismo e machismo também aparecem como desafios que, durante muito tempo, foram silenciados. A necessidade do reconhecimento da importância dos vínculos afetivos, sem reforçar estereótipos e sem marginalizar os afetos é premente para essas mulheres.

A partir dessas constatações, espera-se que, no cenário pós-pandemia, reflita-se sobre a crise “[...] qualitativamente distinta das anteriores porque sinalizou a necessidades de mudanças tão profundas que implicou questionar o modelo civilizacional que dominou nos últimos seis séculos”. (SANTOS, 2021, p. 232). Afinal, “o futuro começa agora”.

4.1 A Criação da Frente dos Coletivos Carcerários

*Deixa eu me apresentar
Que eu acabei de chegar
Depois que me escutar
Você vai lembrar meu nome
É que eu sou dum lugar
Onde o céu molha o chão
Céu e chão gruda no pé
Amarelo, azul e branco.³⁸*

O trecho da música que abre esta subseção é um dos hinos utilizados em muitos encontros virtuais e não virtuais de algumas familiares. Traz a expressão do desejo de serem reconhecidas em suas individualidades e subjetividades, mas também respeitadas como partícipes da vida dos apenados.

A Figura 2 representa o logo da Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul. Predomina o amarelo, uma das cores da bandeira do Brasil, com um pássaro no centro, representando a liberdade. Esse logo caracteriza o grupo em que permaneci como pesquisadora.

Figura 2 - Logo da FCCRS



Fonte: Imagem retirada da página do *Facebook* do coletivo

Desde o primeiro momento do presente estudo, ainda na fila de visitantes da Cadeia Pública de Porto Alegre, em fevereiro do ano de 2020, quando viver uma pandemia era algo

³⁸ CAETANO, Ana; FALCÃO, Vitória. (Anavítoria). Amarelo, azul e branco. **Cor**. Rio de Janeiro: F/SIMAS: Ingrooves, 2021. Disponível em: <https://ingroov.es/anavitoriacor>.

inimaginável, observei a grande falta de apoio e o despreparo, tanto por parte da instituição quanto por parte das familiares com relação às dinâmicas que o ambiente exige.

Foi possível escutar mulheres que estavam iniciando sua experiência como visitantes e presenciar as dificuldades por que estavam passando com a adaptação às regras internas e externas, mas também foi possível dialogar com mulheres que estavam há anos nessa caminhada e, mesmo assim, ainda não tinham aceitado muitas situações, na maioria das vezes negativas, que a experiência traz.

Quando Fernanda Bassani realizou sua pesquisa sobre a visita íntima, registrou que “o amor está lá, misturado às grades, muros, sentado junto às mulheres nos ônibus, no peito dos homens que aguardam, mas não é protagonista”. (BASSANI, 2016, p.17). O objetivo do estudo de Bassani foi verificar a utilidade que a sexualidade assumiu dentro da prisão e os efeitos para o fenômeno criminal. Apesar de ser inegável a ligação que os laços afetivos estabelecem no reconhecimento de relações criminais e comerciais, ficar preso a tal alegação reforça injustiças e torna imperceptíveis os esforços que inúmeras esposas e companheiras empreendem diariamente.

No estado do Rio Grande do Sul, conforme dados do Departamento de Segurança e Execução Penal, há 40.621 homens e 2.291 mulheres presos, distribuídos em 154 unidades prisionais³⁹, como está sintetizado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Unidades prisionais no Rio Grande do Sul

Locais de distribuição	Masc.	Fem.	
Patronato	1	0	
Penitenciária	21	1	
Presídio Estadual ou Regional	60	3	
Colônia Agrícola	1	0	
Instituto Penal	13	1	
Cadeia Pública	1	0	
Instituto Psiquiátrico	1	0	
Centro de Custódia Hospitalar	2	0	
Instituto Penal de Monit. Eletrônico	7	0	
Centro de Triagem	1	0	
Local de Trânsito CPPA	1	0	
Trânsito de Monitoramento Eletrônico	1	0	
SUSEPE (Vagas)	1	0	
Anexo	34	4	
TOTAL	145	9	154

Fonte: Departamento de Execução Penal do Estado do Rio Grande do Sul, 2021

³⁹ Informações disponibilizadas pelo Departamento de Segurança e Execução Penal, atualizadas até o dia 22 de Setembro de 2021. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>. Acesso em 05 de outubro de 2021.

O grande número de homens presos justifica um cenário de milhares de familiares e visitantes usuários do sistema toda a semana, em sua maioria esposas e companheiras. A fragilidade do sistema carcerário, com a ausência de políticas públicas para os internos e familiares, configura uma carência histórica que, em muitos casos, contribui, também, para a intensificação do domínio das facções prisionais – organizações criminosas que atuam procurando recrutar novos integrantes, garantindo-lhes proteção e sustento durante o cumprimento da pena de seu familiar. Tais favores são quitados com a atuação criminosa orientada pelos comandos assim que o preso ganha liberdade ou progride de regimes.

A dignidade da pessoa humana, resguardada na Constituição Federal, Art. 1º, inciso III, como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, caracterizando-se como um princípio norteador, inclusive, das políticas públicas, que devem ser elaboradas com a finalidade de contemplar o indivíduo na perspectiva humanística, nem sempre é respeitada.

O impacto de tal desrespeito afeta não só os apenados e agentes que vivem dentro de um sistema deficiente de modo diário, como também as famílias que sofrem as consequências de uma pena secundária, que produz, inclusive, uma exclusão social dessas mulheres que são estigmatizadas, sendo chamadas de “marmiteiras de preso, sacoleiras e mulheres de preso”⁴⁰.

Desta forma, carregam consigo a marca do comportamento desviante e não aceito pela maioria, em decorrência das atitudes de seus maridos e companheiros, “São essas as pessoas consideradas engajadas numa espécie de negação coletiva da ordem social”. (GOFFMAN, 2019, p. 155). A rejeição e a censura são extensivas às familiares dos apenados, induzindo uma aceitação de inferioridade social.

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande – algumas vezes ele é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem [...]. (GOFFMAN, 2019, p. 12).

Como consequência, sujeitam-se a situações de controle, fundamentadas nesse sistema que caracteriza a dominação de gênero e classe. Com a pandemia, determinadas questões tornaram urgentes as reflexões e os debates e grandes lições vieram à tona. A clareza que ela

⁴⁰ Durante a pesquisa, constataram-se inúmeras reclamações das visitantes referentes às denominações ofertadas pela sociedade e pela instituição, desqualificando-as como mulheres e pessoas; aumentando, inclusive, a vulnerabilidade de gênero.

trouxe “[...] nos permitiu ver e o modo como foi interpretado e avaliado determinarão o futuro da civilização em que vivemos. (SANTOS, 2021, p. 28). Afinal, é nesse cenário que o vírus entra com três grandes metáforas: “o vírus como inimigo, o vírus como mensageiro e o vírus como pedagogo”. (SANTOS, 2021, p. 34).

As referidas representações constituem uma tentativa de mostrar esse vírus como fenômeno, tentando enquadrá-lo de acordo com a sociedade. Para Boaventura Santos, o vírus como inimigo é um discurso muito utilizado pelos governos, é uma guerra exclusiva do Estado, desconsiderando toda a importante atuação da sociedade civil e acreditando que, depois de vencida a batalha, tudo voltará ao normal. (SANTOS, 2021, p. 34-37).

Compreender o vírus como mensageiro diminui o interesse por entender as razões pelas quais estamos diante de sua presença. Todo o esforço aqui é concentrado em exterminar o mensageiro. “Tal como a metáfora do inimigo, a metáfora do mensageiro está concentrada na eliminação desse vírus. Serve para nos defender no presente, mas não para nos defender do futuro”. (SANTOS, 2021, p. 38).

Assim, a terceira metáfora, do vírus como pedagogo, é a mais adequada à presente conjuntura; pois, apesar da crueldade que o agente infeccioso carrega, ele incita, de maneira racional, a necessidade de mudança e cocriação. A imprescindibilidade de aprender com o momento exige autocrítica para não vivermos ameaças ainda mais severas. Assim, Boaventura de Souza Santos (2021, p. 39) frisa:

Apesar de todas as dificuldades, penso que a metáfora do vírus como pedagogo nos põe perante uma tarefa não só possível como urgente. Antes de mais nada, é necessário começar por uma escuta profunda do vírus. O conhecimento ocidental dominante nunca nos ensinou a escutar profundamente o que quer que seja. Ensinou-nos apenas a ouvir, e ouvir é a forma mais pobre e superficial de escutar. Ouvir é estar disponível apenas para entender o que consideramos relevante, seja tal coisa agradável ou desagradável. É uma escuta problemática porque sujeita aos nossos interesses de momento. Aliás, como somos parte dominante na escuta, só ouvimos e valoramos o que nos interessa.

Desta forma, um dos desafios e uma das lições trazidas pela pandemia foi a necessidade de reconhecer a importância dos vínculos afetivos e a relevância das familiares. Foi nesse período tão complexo e desafiador que se originou a associação denominada “Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul” (FCCRS), constituída, inicialmente, por Dandara, ex-visitante, primeira entrevistada, militante de direitos humanos, fundadora da primeira Comissão de Familiares do Cárcere, na cidade de Bento Gonçalves.

No decorrer da sua caminhada, contou com o apoio de familiares, militantes, advogados(as), funcionários(as) públicos(as), entidades de proteção aos movimentos dos povos

originários e instituições de assistência social, fomentando várias ações relacionadas a estratégias de fortalecimento.

A instituidora iniciou a sua caminhada promovendo várias ações sociais, principalmente voltadas ao cárcere e, com naturalidade, foram se formando as chamadas “Comissões” pelo Estado, ligadas, atualmente, à FCC, que ofertam suporte e orientação a fim de aprimorar o encaminhamento de demandas aos órgãos competentes e ampliam a participação social na execução da pena, buscando um diálogo pacífico e organizado com órgãos e entidades do Sistema de Justiça, Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

A missão da FCC é o enfrentamento ao encarceramento desumano e degradante e o combate às violações produzidas pela prisão, que alcançam presos e famílias. Dentre o que norteia as ações, estão as seguintes premissas: acolhimento e manutenção do cuidado; auxílio no enfrentamento de danos decorrentes de estigmas, discriminações e situações de violência; desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos na convivência familiar e comunitária; criação de um ambiente de confiança para acolhimento de denúncias; viabilização do acesso a conhecimentos e habilidades que auxiliem na busca pela profissionalização por egressos e familiares.

As Comissões, já referidas, integram a FCC e são organizadas, em sua maioria, por esposas e companheiras de apenados que se empenham em causas relacionadas ao cárcere e a seus coletivos, pleiteando, sobretudo, a defesa dos Direitos Humanos, extensiva a todo o sistema prisional gaúcho. As mulheres, familiares de pessoas privadas de liberdade e os egressos são protagonistas, por excelência, pois são corpos que resistem às violações de direitos e estigmas oriundos do cenário ao qual estão relacionadas: a prisão.

Os objetivos estratégicos balizam-se por meio do protagonismo feminino que, junto aos seus familiares e egressos, organizam mobilizações essenciais para a realização do Direito. Democratizar o acesso ao conhecimento dessas pessoas que estão vulneráveis, reconhecer violações e apoiar reivindicações de maneira pacífica e organizada são prioridade para agir de forma articulada, pois a intenção dessas mulheres é, também, a construção de uma sociedade mais justa.

Cada Comissão é composta por uma ou mais mulheres, representantes de um determinado estabelecimento prisional. A ideia é que todas as casas prisionais tenham sua representatividade estabelecida da maneira mais veloz possível. Em mais de 50 anos de Superintendência dos

Serviços Penitenciários (SUSEPE)⁴¹, é a primeira vez que as casas prisionais deparam-se com tanta força das visitantes.

Foi em janeiro de 2020 que a primeira “Comissão” ficou conhecida, na cidade de Bento Gonçalves, após uma rebelião ocorrida como forma de contestar o tratamento ofertado pela casa às familiares. O motim teria ocorrido após os presos solicitarem um espaço melhor para as visitas na unidade prisional, conforme divulgação em sites⁴² e relatado por Dandara:

Conforme a gente criou o grupo foi criado para passar informações como, por exemplo, ah... hoje as agentes decidiram que não entra quem estiver de camiseta com rosa, a agente de hoje está complicando com a calcinha... então o grupo serviu para isso no primeiro momento. Depois a gente foi se fortalecendo, passando mais informações e nesse meio tempo aconteceu a transição para o presídio novo. Veio uma parcela pra cá e outra ficou no antigo, a parcela que veio pra cá eu comecei a descer e atender elas na rua. Fica numa estrada afastada. Então, elas ficavam afastada no meio do nada de madrugada para pegar ficha, muitas vezes com chuva e com crianças. E aí eu me organizava e fazia uma térmica de café, conseguia uma carona ou pegava o Uber e descia, levando bolacha, cafezinho, essas coisas para fazer se sentirem acolhidas e aos poucos eu fui conquistando a confiança delas. Nesse meio tempo houve uma rebelião em Bento. Nessa rebelião, quando eu soube que estourou, eu desci. Quando eu cheguei lá e vi que estava pegando fogo na cadeia e estava dando tiro lá dentro eu liguei para todos os meios de comunicação que eu conhecia e chamei, liguei para advogado que eu conhecia também e foram todos para lá. Quando a Choque chegou, quando a GAES chegou as mulheres já tinham feito barricada de fogo para a polícia não entrar, o diretor chegou junto e quem mediou a negociação foi eu e os advogados. Aí se consagrou a comissão. Porque aí veio o secretário do Estado e ele entendeu o nosso papel com as familiares e pediu para conhecer o nosso trabalho. O que eu fiquei sabendo é que, naquela ocasião, se nós não tivéssemos ali e não tivéssemos chamado o meio de comunicação aquelas famílias teriam apanhado muito. Eles (a polícia) iriam entrar de qualquer forma, mas na base da força. E na negociação a gente conseguiu acalmar as mulheres a partir do momento que eles permitissem a entrada de alguns representantes depois que acalmasse tudo. A gente tinha notícia até de pessoas mortas lá dentro. Então, tu imagina o desespero das famílias do lado de fora.

A falta de amparo às familiares do cárcere já foi verificada em outra oportunidade, no ano de 2013, em dois estabelecimentos femininos e constatou-se que “a rede de apoio assume diferentes funções, que se concretizam a partir do intercâmbio entre seus membros”. (BARCINSKI et al., 2014, p. 930).

⁴¹ É válido ressaltar que a SUSEPE é um órgão do Governo do Estado que foi estruturada pela Lei Nº 5.745, de 28 de dezembro de 1968, sendo responsável pelo planejamento e execução da política penitenciária do Rio Grande do Sul. Fonte: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=185. Acesso em 10 out. 2021.

⁴² “Antes de completar quatro meses de inauguração, ocorrida em 03 de outubro de 2019, a Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves registrou a sua primeira rebelião neste sábado (25). A confusão iniciou na manhã, por volta de 11h30min, durante visita das famílias dos detentos”. FRAZÃO, Mateus. Rebelião em Bento teria ocorrido após contestação de presos e familiares à organização de visitas. **CLICRBS**, Porto Alegre, 25 jan. 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/policia/noticia/2020/01/rebeliao-em-bento-teria-ocorrido-apos-contestacao-de-presos-e-familiares-a-organizacao-de-visitas-12185959.html>. Acesso em: 10 out. 2021.

Cabe ressaltar a existência de outros grupos de apoio aos familiares de pessoas privadas de liberdade aqui no Estado, os quais não estão ligados à FCCRS, inclusive por divergências ideológicas. Uma das principais exigências dessa Frente é que nenhuma Comissão receba dinheiro de facções, justamente para não perder a credibilidade e, assim, ganhe mais espaço de fala e atuação.

Embora o reconhecimento da primeira representatividade tenha se dado pouco antes da chegada do vírus, o aumento do número dessas comissões e seu fortalecimento deu-se em plena pandemia. Afinal, é neste momento pelo qual ainda estamos passando que assuntos emergentes tornaram-se ainda mais urgentes.

Na ausência de políticas efetivas e inclusivas por parte do Estado, o apoio emocional entre as companheiras de luta torna-se primordial. Nesse meio, não é incomum observar a indignação com as relações de poder existentes no sistema prisional, não só com os(as) agentes penitenciários(as), que muitas vezes extrapolam limites nas suas falas e atitudes na hora da revista, mas também com relação às “práticas cada vez mais abusivas durante este procedimento de rotina na prisões”. (BARCINSKI et al., 2014, p. 936).

No processo de formação e fortalecimento promovido pela FCCRS, acompanhado desde o mês de fevereiro até outubro de 2021, inúmeros desafios e conquistas foram vividos por elas. Houve a necessidade de trabalhar a união e o respeito, além de esclarecer que, apesar das diferenças, o que deveria prevalecer era o interesse em assegurar os direitos e buscar melhorias em prol de todos.

Foram organizados grupos internos ao Coletivo para auxiliar na logística, como “Coordenação Fiscal”, “Secretaria da FCCRS”, “Comitê Itinerante FCCRS”, “Coordenação da Frente”, “Frente Estadual Coletivos”, “Voluntários Frente”, como se ilustra na figura 3.

Figura 3 - Grupos de *Whatsapp* criados pela FCC em que a pesquisadora foi incluída



Fonte: foto tirada pela pesquisadora, com o celular

No decorrer do processo, Dandara, fundadora do Coletivo, teve como sua principal ferramenta de trabalho o *Whatsapp*⁴³ e o *Google Meet*⁴⁴, que possibilitaram a integração com várias familiares de todos os lugares do Estado. Inúmeras reuniões foram feitas entre elas para a exposição da forma de atuação, para resolver conflitos internos e externos, também buscando o fortalecimento para que pudessem continuar pleiteando os seus direitos e dos seus entes privados de liberdade.

Ainda no começo da jornada, a militante de Direitos Humanos conheceu uma pesquisadora, bacharel em Direito, com experiência em relação ao cárcere por já ter sido Presidente da Associação de Proteção e Assistência dos Condenados de Porto Alegre (APAC), que apoiou a causa e a incentivou, abrindo caminhos nunca antes percorridos pelas familiares.

No dia 20 de outubro do ano de 2020, a FCCRS teve a sua primeira conquista: o reconhecimento e declaração de legitimidade por parte do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS). No despacho, constou o parecer do Juiz-Corregedor, Dr. Alexandre de Souza Pacheco, frisando:

O presente expediente foi instaurado após a reunião virtual ocorrida no dia 20/10/2020 com a participação de representantes da Frente dos Coletivos Carcerários, Poder Judiciário e Conselho Nacional de Justiça, a qual foi agendada para ampliar o diálogo com os familiares dos detentos recolhidos nos estabelecimentos prisionais do estado,

⁴³ Vide nota 9.

⁴⁴ Vide nota 10.

especialmente neste momento em que as visitas nos estabelecimentos prisionais encontram-se com restrições em face da pandemia.

Conforme se verifica na ata de ID 2293900, os relatos das representantes das comissões evidenciam uma carência de acolhimento de pessoas que possuem familiares presos.

[...]

O surgimento de movimentos organizados, ainda que desprovidos de personalidade jurídica e não constituídos formalmente, é, além de legítimo, importante para a construção de soluções conjuntas, para a pacificação do ambiente prisional e para que diversas demandas aportem até as autoridades competentes.

O trabalho das comissões se enquadra no eixo – Cidadania e Garantia de Direitos – do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça, que visa à responsabilidade do Estado na custódia adequada das pessoas privadas de liberdade, garantindo condições dentro e fora dos presídios para que retomem suas vidas após o cumprimento das penas.

Assim, necessário reconhecer a legitimidade da Frente dos Coletivos Carcerários e de suas Comissões para construir um canal de comunicação entre os representantes das familiares dos presos com o Poder Judiciário e o Poder Executivo (TJRS, 2020) .

Na ocasião, o magistrado também reforçou a ideia de apresentação do movimento dos familiares para os demais magistrados, com o intuito de criar um canal de diálogo com suas representantes. A Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça, acolheu o parecer e reforçou a importância do assunto, reconhecendo a legitimidade da FCCRS⁴⁵.

A felicidade foi grande, mas os objetivos delas nunca foram pequenos, apesar das adversidades. Desta forma, em seguida criou-se o Estatuto Social da FCCRS, constituído em setembro de 2020. Contudo, foi apenas em junho de 2021 que a personalidade jurídica foi reconhecida. Foi um dia de muitas comemorações, áudios intermináveis nos grupos de *Whatsapp* e vozes repletas de emoção.

Afinal, da forma mais legítima possível, as “mulheres de preso”, como muitos as denominam, estavam ganhando voz e visibilidade, enquanto atuam na sociedade civil buscando novas formas de combater a exclusão social e o fraco apoio estatal, visto que essa participação, no Brasil, é direcionada também para a área política, contribuindo para a formulação de políticas públicas. “Esses atores não recebem apenas o reconhecimento como porta-vozes da sociedade, mas faculdades e investidas regulamentadas”. (ALMEIDA, 2014, p. 176).

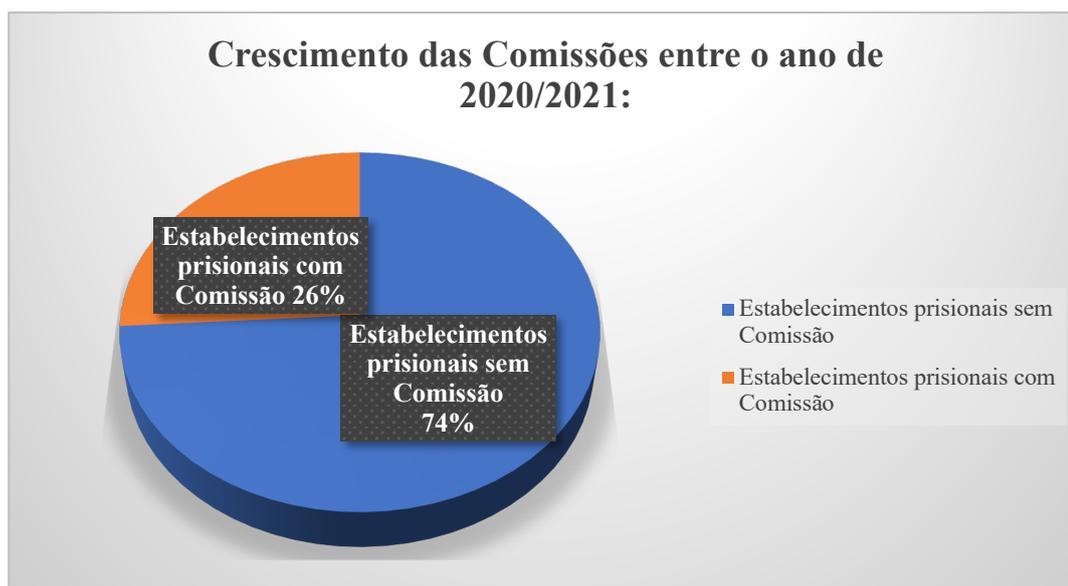
Um fato que chama a atenção é a organização interna do Coletivo, não apenas com relação às manifestações, mas também com as burocracias administrativas. Em toda e qualquer reunião feita por elas é redigida uma ata em que consta: o nome de todos os participantes, inclusive convidados de fora, dia, hora, assuntos abordados. O documento posteriormente é arquivado e

⁴⁵ A íntegra do documento está em apêndice para consulta.

enviado nos grupos e para eventuais convidados, quando solicitado. Nada é discutido sem aprovação da maioria e sem constar no documento.

Diante de tanta credibilidade e conquistas, o trabalho ou a “luta”, como elas chamam, precisava de divulgação para que mais “guerreiras”⁴⁶ aderissem à causa. Desta forma, em pouco tempo, levando em consideração o labor artesanal, até o mês de outubro do corrente ano, 26% das prisões já estavam com suas Comissões formadas, como mostra o gráfico 1, a seguir.

Gráfico 1 - Comissões integrantes da FCCRS nos anos 2020/2021



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

O percentual corresponde a 40 estabelecimentos prisionais com representações formadas pelas familiares⁴⁷. A meta é que cada estabelecimento tenha a sua representação, de modo que

⁴⁶ “Guerreiras” é o termo utilizado pela maioria das visitantes e entrevistadas, é a forma como elas se reconhecem. A mesma denominação já foi evidenciada em outras pesquisas enfatizando as peculiaridades da identidade compartilhada, deixando claro a ambiguidade vivenciada por essas mulheres “[...] que simultaneamente vivenciam a vitimização e a submissão no cuidado com o outro e o poder adquirido pela afirmação da força e resiliência necessárias ao desempenho deste mesmo cuidado”. (BARCINSKI et. al, 2014, p. 937).

⁴⁷ São eles: Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves, Instituto Penal de Charqueadas, Presídio Estadual de Lajeado, Penitenciária Estadual de Rio Grande, Instituto Penal de São Leopoldo, Presídio Estadual de Soledade, Instituto Penal de Novo Hamburgo, Presídio Estadual de Erechim, Penitenciária Modulada de Ijuí, Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul, Presídio Regional de Passo Fundo, Presídio Estadual de Jaguarão, Presídio Regional de Pelotas, Penitenciária Estadual de Uruguaiana, Presídio Regional de Bagé, Penitenciária Estadual de Caxias do Sul, Presídio Estadual de Canela, Presídio Estadual de Nova Prata, Presídio Regional de Caxias do Sul, Penitenciária Estadual de Venâncio Aires, Presídio Regional de Santa Cruz do Sul, PECAN I, PECAN II, PECAN III, PECAN IV, Penitenciária Estadual de Santa Maria, Penitenciária Estadual de Montenegro, Penitenciária Estadual de Osório, Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos, Penitenciária Estadual de Charqueadas, Cadeia Pública de Porto Alegre, Penitenciária Estadual de Porto Alegre, Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas, Colônia Penal Agrícola de Charqueadas, Penitenciária Estadual do Jacuí, Presídio Feminina Madre Pelletier, Presídio Estadual de Cruz Alta, Presídio e Albergue Estadual de Santa Rosa, Penitenciária Estadual de Canoas e Penitenciária Feminina Estadual de Guaíba.

há constante fomento para que novas Comissões sejam formadas. A causa também ganhou voluntários importantes, que acreditam no trabalho e na relevância da sua atuação: magistrados, defensores públicos, pesquisadores, advogados e outros militantes de causas sociais comparecem como voluntários, inclusive auxiliando as familiares com cursos e reuniões sobre diversos assuntos.

Matérias como direitos humanos, execução da pena, resolução de conflitos, tortura, políticas públicas, assuntos relacionados ao cárcere e boas condutas, para facilitar as relações internas e externas, foram tratados durante vários encontros e palestras organizadas sempre pela plataforma do *Google Meet*. A presença das representantes era cobrada e a falta precisava ser justificada para a coordenação.

O cárcere não cessa e as demandas também não. Em decorrência disso, é preciso ser dinâmico para acompanhar todos os assuntos trazidos aos grupos. Não há horário e a grande quantidade de mensagens exige plena atenção para que se possa compreender qual é a maior urgência dentre as informações trazidas. Discussões entre elas são normais, mas não são admitidas falta de respeito ou ameaças, sob pena de a pessoa provocadora ser convidada a sair da FCCRS. Fotos pessoais ou mensagens particulares também não são permitidas no grupo. E a frase: “preso não tem celular” é mencionada constantemente.

Os efeitos da pandemia e os sofrimentos por ela causados afetaram de diversas formas as comunidades menos privilegiadas. Isso contribuiu para que as comunidades revelassem uma enorme capacidade de organização, mesmo nas condições mais complexas, com o intuito de proteger e garantir o básico aos seus membros. Entenderam a importância da cooperação e mostraram-se solidárias, inclusive para as pessoas continuarem vivas, já que estão enquadradas em uma realidade de classes mais populares e esquecidas pelo Estado, que dá relevância à sua existência para coibir quando se rebelam contra as injustiças das quais são vítimas. (SANTOS, 2021, p. 204).

As práticas acolhidas como apolíticas, somadas à desconfiança do povo podem contribuir para geração de decisões que estão em maior conformidade com os princípios democráticos, exprimindo o desgosto do processo representativo. (ALMEIDA, 2014, p. 180). A organização e a atuação da sociedade civil, na esfera prisional, principalmente, é primordial diante da inexistência de políticas públicas eficientes. É um cenário que clama por uma mobilização no sentido de buscar auxiliar o Poder Público para dialogar e alcançar alternativas eficazes na justiça criminal e na execução da pena.

4.2 A negociação pelo direito de visita e vacinação: aspectos políticos e sociais

Além das observações feitas na subseção anterior, foi possível, durante o ano de 2021, acompanhar a dinâmica das manifestações desde o processo de organização até a sua realização. Nesse período, inúmeros protestos foram realizados na porta das cadeias, diante do Palácio Piratini⁴⁸, e até na frente do prédio da Secretária de Segurança Pública (SSP), que abrigava departamentos importantes, como a SUSEPE e Secretária da Administração Penitenciária (SEAPEN)⁴⁹.

Figura 4 - Manifestação realizada pelas familiares na Modulada de Charqueadas



Fonte: arquivo pessoal da pesquisadora, 2021.

Na figura 4, a imagem mostra mulheres, em sua maioria esposas e companheiras, visitantes da Modulada de Charqueadas. O tema da manifestação, naquele dia, era a vacinação para presos e agentes, uma vez que elas sempre compreenderam a importância da vacina para a integralidade do sistema e, por isso, nunca excluíram de suas falas que os agentes também deveriam ser vacinados no mesmo período.

Um fato interessante daquele evento é que foi organizado para acontecer na porta de várias cadeias no mesmo dia. O preparo exigiu reuniões e muita estruturação por parte delas.

⁴⁸ O Palácio Piratini é a sede do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul. Está localizado na região central histórica da cidade de Porto Alegre, em frente à Praça Marechal Deodoro, mais conhecida como Praça da Matriz, perto da Assembleia Legislativa e do Palácio da Justiça.

⁴⁹ Além da SUSEPE e da SEAPEN, o prédio da SSP abrigava o Instituto Geral de Perícias e o Departamento Estadual de Trânsito. De forma lamentável, no dia 14 de julho de 2021, o prédio foi atingido e destruído por um incêndio. NUNES, Ramon; RUSCHEL, Rossana. Incêndio atinge prédio da Secretaria de Segurança Pública do RS. **GZH**, 14 jul.2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2021/07/incendio-atinge-predio-da-secretaria-de-seguranca-publica-do-rs-ckr488f8r00220193e2i8suum.html>. Acesso em: 20 jul.2021.

Fotos, vídeos, mensagens e áudios eram constantes nos grupos de *Whatsapp* para informar se tudo estava correndo conforme o previsto. Em alguns lugares foram bem recepcionadas pela administração das casas, obtendo, inclusive, apoio dos agentes penitenciários. Em outros, o acolhimento não foi tão positivo e as mulheres foram intimidadas pela presença de policiais armados, mesmo sendo uma manifestação pacífica.

Nessas manifestações não é raro haver crianças presentes, como se vê na figura 4, onde há uma filha abraçada à mãe. Não é incomum encontrar mulheres que fazem o papel de pai e mãe enquanto seus companheiros e maridos estão presos. Sem ter com quem deixar os filhos, acabam levando-os junto, não com a intenção de apelar, mas por extrema necessidade.

Os principais motivos das manifestações eram: a vacinação dos presos e o direito à visita. A falta de contato contribuía muito para a ansiedade e a euforia. Pleitear a vacina para eles era uma forma de continuar demonstrando carinho, atenção e dizer que estavam ali por seus amados, pelo relacionamento deles, pelo vínculo que construíram juntos. Em alguns momentos, discussões no grupo eram criadas, pois, para algumas, a necessidade era a visitação, já que desejam ver seus maridos, queriam exercer a sua sexualidade para conseguir continuar seus relacionamentos. Já não aguentavam mais os hormônios e trair não era uma opção, embora houvesse a possibilidade para algumas.

Foram necessários vários diálogos e encontros virtuais para que a líder da FCCRS conseguisse explicar que o mais importante, no primeiro momento, era a vacinação. Mesmo assim, consideraram que a pauta da visitação deveria ser abordada sempre em conjunto, para que o Estado não se esquecesse da importância dos vínculos afetivos.

O padrão de família da sociedade patriarcal permanece no Brasil há séculos, desde o colonialismo, restringindo as mulheres a papéis submissos, sendo raras suas participações em questões sociais e políticas nos mais diversos setores no País. Contudo, se ainda hoje ser mulher requer vencer preconceitos, desigualdades e adversidades, mais ainda para quem é “mulher de preso”.

Esse cenário mostra que em pleno século XXI as mulheres ainda enfrentam dificuldade para se inserir na política institucional, seja porque a sociedade se construiu com base no patriarcalismo ou no machismo, relegando as mulheres ao cuidado exclusivo do lar, seja porque a inserção das mulheres no mercado de trabalho as transformou quase um apêndice dos homens. (SOUZA, 2020, p. 196).

Simone Beauvoir (2019) traz discussões pertinentes sobre o “segundo sexo”, em uma obra revolucionária, constituída por dois volumes, em que a autora foi a primeira feminista a justificar suas posições por meio de teses filosóficas e interpretações históricas, revelando os

desequilíbrios entre mulheres e homens, postulando que as mulheres devem tomar posse da sua vida como homens para não mais representar um ser inferior.

No primeiro volume, denominado de “Fatos e mitos” (2019) sob a visão biológica, antropológica e psicanalítica, ela analisa os mitos geradores do papel feminino. As diferenças biológicas como, por exemplo, gravidez e menstruação contribuíram para a identificação das diferenças entre os sexos, mas não eram suficientes para explicar um ordem tão desigual. Na mesma obra, analisou o mito do eterno feminino, que integra as representações de imagens ideais, corroborando para a negação da individualidade feminina.

Já no segundo volume, intitulado de “A experiência vivida” (2019), Simone de Beauvoir discorre sobre como as mulheres, criaturas definidas por seu sexo, eram doutrinadas para representar papéis idealizados pela sociedade. Em todas as etapas da vida, seriam forçadas a abandonar suas reivindicações para, em prol da submissão e de um papel não ativo, deixar os comportamentos opostos para os homens. Enfim, “quanto mais a criança amadurece, mais seu universo se amplia e mais superioridade masculina se afirma”. (BEAUVOIR, 2019, p. 32).

Passaram-se anos desde a primeira edição, lançada pela primeira grande feminista, como é reconhecida a autora, mas, mesmo assim, ainda vivemos em uma sociedade machista e sexista, que tem o homem como um ser superior e não questionável. Prova disso é que as visitantes nunca tiveram voz ou escuta efetiva até então. Qualquer reunião delas era considerada “tumulto” e estavam ali para fazer apenas “gritaria” e confronto com uma instituição que não está acostumada a ser questionada. Afinal, “os papéis e o comportamento considerados apropriados aos sexos eram expressos em valores, costumes, leis e papéis sociais”. (LERNER, 2019 p.261).

Como diria Angela Davis (2017, p. 148), “imaginem se as mulheres jovens tivessem exatamente as mesmas oportunidades que os homens jovens. Imaginem, na verdade um mundo sem sexismo”. E incluo: imaginem se não houvesse racismo e as condições fossem as mesmas para todas as classes. Certamente os presídios não estariam tão lotados e não haveria presença feminina tão expressiva nas filas em dia de visita.

Na utopia de dias melhores, anote-se o conselho: “[...] lembrem-se de que vocês não devem apenas imaginar e sonhar com seus objetivos futuros – bem como com um futuro do mundo -, mas devem se levantar, unir-se e lutar pela paz, por empregos, pela igualdade e pela liberdade. (DAVIS, 2017, p. 150). E foi exatamente isso que elas fizeram, levantaram-se, uniram-se e lutaram.

Quando os homens vão presos, suas mulheres ficam sobrecarregadas com o acúmulo de responsabilidades e durante a pandemia não foi diferente. A participação dessas mulheres foi

fundamental como forma de resistência e rejeição às práticas consideradas normais e não questionáveis. Afinal, “a omissão estatal em dignificar a estrutura prisional apresenta uma normalidade do desumano”. (ALMEIDA, 2019, p.49).

Não aceitar o inaceitável e questionar o que estava sendo feito para defender seus relacionamentos afetivos e dignidade de seus familiares foi ato considerado rebeldia por parte de muitos. Para elas, foi, e continua sendo, um processo difícil, doloroso, cansativo; porém, transformador.

Espaços considerados masculinos foram cada vez mais contestados por mulheres que sentiam na pele o julgamento dos preconceitos sociais sob a fundamentação de ideologias patriarcais. No caso dessas mulheres, o pior machismo e o maior preconceito enfrentado pelas visitantes era proporcionado pelos servidores das casas prisionais.

A união das visitantes é essencial na busca por mudanças não só para os presos, mas para empreender diversas outras lutas cotidianas que enfrentaram e ainda enfrentarão. Por isso, a todo instante elas são lembradas pela idealizadora da FCCRS sobre a relevância de atuação, persistência e resistência para romper com paradigmas.

São mulheres que, por seus afetos, estão decididas a resistir às pressões e opressões, que durante muitos anos aceitaram como normais e conformes. Aos poucos, foram criando coragem, aumentando a autoestima e afirmando o pertencimento coletivo, combatendo o racismo e demais preconceitos. Mulheres que antes eram facilmente encontradas nas filas das cadeias de cabeças baixas e olhares desconfiados foram tornando-se protagonistas à medida que reconheciam suas forças e coragem, transformando rumos e abrindo novos caminhos.

Quando iniciaram suas manifestações, receberam muitos olhares de desaprovação e a reivindicação que apresentavam era considerada anarquia. Não estão presas, mas são tratadas como se fossem. São sentenciadas pela sociedade, antes mesmo de realizarem qualquer atividade ilícita e receberem sentença condenatória. O direito à liberdade, inserido no rol dos Direitos Humanos, tem um valor a ser resguardado e efetivado nos mais diversos contextos. Percebe-se que no cárcere, porém, a restrição de liberdade não fica somente atrás das cortinas de ferro, pois é ampliada aos familiares dos apenados.

Para se considerar uma pessoa livre de forma plena, é necessário reconhecer que ela possa tomar decisões sobre suas ações, seu pensar, e que tenha seus sentimentos respeitados pelas demais. O direito à liberdade não pode ser ignorado, inclusive para a existência de uma sociedade mais justa. Contudo, essa segurança jurídica almejada, “[...] não chega a ter um caráter absoluto, haja vista que privilégios da classe capitalista podem ser inseridos na

Constituição ou em convenção internacional, sob a falsa veste de direitos humanos”. (GOMES, 2015, p. 3).

Um dos desafios com que as familiares se defrontaram foi reconhecer a legitimidade das suas manifestações. Afinal, qualquer encontro dessas mulheres sempre foi considerado “tumulto” e “barulho”⁵⁰. O receio que a instituição prisional tinha era de que os apenados fizessem balbúrdia durante as manifestações. Caso isso ocorresse, não haveria efetivo para conter possíveis rebeliões em várias cadeias ao mesmo tempo. E elas sempre souberam disso, mas sempre optaram por concretizar os seus encontros da maneira mais pacífica possível, demonstrando que não estavam ali para conflitar a casa, como era esperado, mas para pleitear seus direitos e defender os direitos dos seus familiares.

Após a criação da FCCRS, estabeleceu-se uma comunicação direta entre a Coordenadora e o ex-diretor do Departamento de Segurança e Execução Penal (DSEP), Cristiano Fortes⁵¹. Candidato a vereador em Charqueadas no ano de 2016 pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), ele tinha uma postura mais política e menos conflituosa no diálogo com as familiares, compreendendo que uma relação baseada no respeito era a melhor saída para ambas as partes. Também soube compreender a pesquisa que estava sendo realizada por minha parte, autorizando a minha participação nas reuniões entre a FCCRS, casas prisionais e DESEP, inclusive como forma de transparência do seu trabalho.

Com uma visão mais humana, relatava enfrentar dificuldades com seus colegas de trabalho, que lhe faziam severas críticas. Reconhecia as limitações e excessos da instituição e compreendeu a importância das familiares, embora estivesse limitado em suas funções. Entregou seu número de telefone pessoal para as familiares e disse que estava à disposição. Demonstrou, durante todo acompanhamento feito, boa vontade em estabelecer uma relação de confiança, atendendo às demandas à medida que eram apresentadas e tratava de resolvê-las, dentro das possibilidades. Afinal, o cárcere não dá sossego para ninguém.

Formado em Direito e com uma postura política, Cristiano, compreendeu o papel social da FCCRS e, conforme foi sentindo segurança e percebendo transparência na relação, também foi abrindo caminhos, averiguando as reclamações das familiares, acompanhando as ações delas

⁵⁰ Por diversas vezes foi possível escutar tais denominações por parte dos servidores da administração penitenciária como forma de rotular as manifestações realizadas pelas visitantes.

⁵¹ Cristiano Fortes ficou na direção do DSEP desde o ano de 2019 até o mês de abril de 2021, quando o governo do RS anunciou mudanças no secretariado. G1 RS, 30 abr. 2021. **Governo do RS anuncia mudanças no secretariado**; veja nomes. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/04/30/governo-do-rs-anuncia-mudancas-no-secretariado-veja-nomes.ghtml>. Acesso em: 15 jun. 2021.

e realizando reuniões entre a Frente e os diretores das prisões. Não demonstrou indiferença com as preocupações apresentadas, mas explicava que nem tudo dependia dele e que muita coisa envolvia questões e interesses políticos.

Também gostava de deixar claro que ele estava “abrindo as portas da casa” de uma maneira nunca feita antes; portanto, a confiança deveria ser honrada sob pena de perder o espaço conquistado. Registrava a importância do respeito nas relações e da comunicação e manifestações não violentas. Sobre isso, Judith Butler (2021, p. 154) afirmou:

[...] o preconceito contra a não violência (vista como passiva e inútil) depende implicitamente de uma divisão de atributos por gênero, segundo a qual a masculinidade representa a atividade e a feminilidade representa a passividade. Nenhuma transvaloração desses valores anulará a falácia dessa oposição binária. Na verdade, o poder da não violência, sua força, encontra-se nos modos de resistência a uma forma de violência que, com frequência, esconde o seu verdadeiro nome. A não violência expõe o estratagema pelo qual a violência do Estado se defende contras as pessoas pretas e pardas, *queers*, imigrantes, sem-teto, dissidentes – como se, juntas, fossem portadoras de destruição e, por “motivos de segurança”, precisam ser detida, encarceradas ou expulsas.

Para a autora, em muitos discursos, o uso da não violência é tratado como uma questão de individualidade moral e até mesmo como uma posição política não praticável, pois, quando agimos praticando violência, atacamos não só os objetos, instituições e a natureza, mas afetamos diretamente os nossos laços sociais.

Não se nega a existência de instituições que exploram, prejudicando indivíduos de vários modos. Para Butler (2021), a não violência deve ser vista de uma nova forma, não apenas considerando a violência como reação física. Nessa perspectiva, instituições como a prisão são violentas, por isso é necessário pugnar pela sua modificação. Afinal, o próprio movimento de familiares, defendendo a abolição das prisões, denuncia por si só a violência existente no campo.

A violência exercida pelas prisões não difere daquelas que pretende punir, e as notícias deixam explícitas tais ocorrências com homens e mulheres. Em abril de 2011, Tarso Genro, governador do Rio Grande do Sul na época, determinou o afastamento de 35 agentes penitenciários denunciados pelo Ministério Público por tortura em duas prisões na cidade de Caxias do Sul/RS⁵². Em janeiro de 2021, contudo, o caso prescreveu sob a alegação de que a

⁵² “A investigação, que se estendia desde junho de 2010, envolveu gravações e a apreensão de documentos na Penitenciária Industrial, na Delegacia Regional da Susepe e na casa funcional usada pelos administradores da cadeia. A atividade dos agentes, em especial daqueles com cargo de chefia, foram monitorados pelos promotores. O corregedor-geral da Susepe, Marcelo Sgaborssa, disse que a Procuradoria-geral do Estado analisa a situação dos agentes, mas que ainda não há definição a respeito, sendo que a medida administrativa mais grave é a expulsão dos denunciados da Susepe”. TERRA, 13 abr 2011. **Por tortura, 35 agentes penitenciários são**

quantidade de réus produz sobrecarga do processo e faltam juízes. Tais foram as justificativas para a extinção da punibilidade⁵³. No Presídio Feminino do Pará, por exemplo, presas foram obrigadas a sentar em cima de formigueiros seminuas, em setembro de 2019⁵⁴.

Boaventura de Souza Santos (2021) discorre sobre “as zonas cinzentas ou intermédias de exclusão” e afirma que as formas de censura que se seguem não são, por si só, abissais. Não implicam para que indivíduos ou determinadas comunidades vítimas sejam consideradas sub-humanas, vivendo em zona colonial, sem as devidas proteções jurídicas e políticas que a sociabilidade metropolitana possui. A situação é mais profunda. As condições de vida das pessoas que padecem por conta de exclusões, negligenciadas e degradadas como se fossem seres descartáveis, são extremas, configurando uma crise aguda verdadeiramente muito grave, reforçada pelo coronavírus.

A situação descrita é o caso dos presos. Afinal, em tempo de pandemia, em que houve suspensão das visitas e ausência da realização das audiências de custódias, fica mais difícil a observação ou denúncia sobre qualquer tipo de tortura. Apesar disso, ainda que a frase “preso não tem celular” seja bastante utilizada pelas familiares, com a intenção de não visibilizar a presença de aparelhos telefônicos nos interiores das galerias, já que é algo não permitido⁵⁵, conversas diárias relatavam tratamento cada vez mais degradantes que “os guris”⁵⁶ estavam recebendo. Diariamente as mulheres recebiam reclamações, que eram disseminadas nos grupos: “gurias, os guris estão sem água”; “tem um lá com o meu marido que está com todos os sintomas

afastados no RS. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/por-tortura-35-agentes-penitenciarios-sao-afastados-no-rs,1f9b4fc7b94fa310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em 20 de out. de 2021.

⁵³ O formato da denúncia que dificultou o cumprimento de mandados, o volume excessivo de processos na vara responsável pelo andamento do processo e a falta de juízes são as explicações para uma megaoperação terminar sem culpados. LOPES, LEONARDO **Dez anos após megaoperação, Justiça reconhece prescrição de crimes de tortura em cadeias de Caxias do Sul.** CLICRBS: Pioneiro Polícia, 06 jan. 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/policia/noticia/2021/01/dez-anos-apos-megaoperacao-justica-reconhece-prescricao-de-crimes-de-tortura-em-cadeias-de-caxias-do-sul-ckjllfn470039019wy9gkqpqg.html>. Acesso em: 20 out. de 2021.

⁵⁴ “Da série de violações, José Maria conta que os agentes chegaram até a obrigar as presas a sentar em cima de um formigueiro que existe no meio do pavilhão. Detentas que são colocadas em formigueiros para sentar em formigueira de calcinha e sutiã. Elas ficaram com as nádegas todas avermelhadas com marcas de formigas, um absurdo, um verdadeiro terror. As condições sanitárias são terríveis. Eu já participei de várias inspeções em presídios masculinos, enfim, já vi muita condição, mas dessa vez eu realmente fiquei impressionado negativamente. Realmente é uma situação assustadora”, lamenta. BARBOSA, Catarina. **Em presídio feminino no Pará, presas tiveram de sentar seminuas em formigueiro.** Brasil de Fato, 26 set. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/09/26/em-presidio-feminino-no-para-presas-tiveram-de-sentar-seminuas-em-formigueiro>. Acesso em: 20 out. de 2021.

⁵⁵ A posse de telefone celular pelo apenado no interior da prisão quebra a regra básica de incomunicabilidade com o mundo exterior, resultando em falta grave a utilização de aparelho telefônico, de rádio ou similar que facilite a comunicação com outros presos ou familiares, conforme Art. 50, VII da Lei de Execução Penal (LEP).

⁵⁶ Denominação utilizada, no Rio Grande do Sul, pelas participantes da pesquisa para se referirem aos presos.

de COVID”; “entraram na galeria já batendo em todo mundo, gurias”, foram alguma das inúmeras frases a que tive acesso, lendo as mensagens.

A situação caótica e a insegurança pela falta de transparência e de informações motivaram muitas manifestações. Dentro da prisão, o silêncio deles por conveniência ou por medo; aqui fora, o “barulho” delas. Alguns maridos e companheiros sabiam das manifestações e da integração junto à FCCRS; outros, não ficavam sabendo. A justificativa para a omissão é o receio de alguns de que as manifestações poderiam ser interpretadas como um ato de rebeldia, recaindo a punição sobre os presos.

Se o tratamento para indivíduos presos, em tempos normais, é baseado em exclusão e situações que desonram a dignidade humana, torna-se muito mais quando há um vírus mortal espalhado por aí. Por certo não seriam, e de fato não foram tratados como prioridade. Sabe-se que apenados estão submetidos a um perigo maior de infecção, principalmente em países como o Brasil, cuja população é constituída por pessoas de baixa e média renda, onde as prisões apresentam as mais diversas condições sinistras, já mencionadas aqui, dificultando o respeito às medidas adotadas para a contenção da pandemia. Exemplo disso é o caso das máscaras faciais, muitas vezes distribuídas e disponibilizadas apenas para os deslocamentos (SIMAS et. al, 2021, p. 1).

Ademais, de forma horrenda, no início do caos pelo qual ainda estamos passando, o DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional sugeriu que os presos com sintomas da doença ficassem apartados em contêineres⁵⁷. O CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - proibiu o uso de contêineres para presos com COVID-19, em função do receio da destinação que seria dada às estruturas após o vírus, já que os contêineres ficariam sob os cuidados das administrações estaduais⁵⁸.

⁵⁷ “O Departamento Penitenciário Nacional (Depen), órgão vinculado ao Ministério da Justiça, divulgou nota nesta segunda-feira (20) em que afirma que sugeriu ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) que analise a possibilidade de permitir a utilização de estruturas modulares temporárias, como contêineres utilizados no setor da construção civil, para separar presos em flagrante de outros detentos durante a pandemia do novo coronavírus (covid-19). Os presos isolados seriam aqueles que apresentassem sintomas da doença e que precisassem de atendimento médico”. SANIELE, Bruna. **Covid-19**: Depen sugere contêineres para separar presos com sintomas. Agência Brasil, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-04/covid-19-depen-sugere-containeres-para-separar-presos-com-sintomas>. Acesso em 26 out. 2021.

⁵⁸ RODRIGUES, Alex. **Conselho proíbe uso de contêineres para separar presos com covid-19**. Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/conselho-proibe-uso-de-containeres-para-separar-presos-com-covid-19>. Acesso em 26 de out. de 2021.

Embora houvesse dados oficiais do DEPEN⁵⁹ sobre o número de infectados e óbitos, as informações eram alimentadas pelos elementos fornecidos pelas administrações estaduais, impossibilitando dimensionar a real situação no interior das prisões devido ao acesso limitado dos apenados ao teste de RT-PCR⁶⁰, somado ao fato de serem incluídos nesse sistema apenas os casos confirmados. Além disso, houve a suspensão de realização de necropsia de pessoas presas, o que impedia a verificação da origem dos falecidos (SIMAS et. al, 2021, p. 1).

No Rio Grande do Sul foi criado o plano de contingência do coronavírus e disponibilizado no site da SEAPEN no dia 20 de abril de 2020⁶¹, junto com as normativas e o boletim diário com os dados das pessoas presas, representado em um quadro geral com o número de suspeitos, detectados, descartados, recuperados e óbitos no regime fechado e semiaberto. Em seguida, em outro quadro, está informado o número de pessoas presas que estão em quarentena e o número de suspeitos e detectados em acompanhamento. Tal boletim era vigiado pelas familiares de forma diária, contudo, assim como as denúncias e pedidos de socorro chegavam para elas, as informações internas sobre a situação do COVID-19 muitas vezes não correspondiam com os dados informados no site da SEAPEN, o que gerava desespero, em função da incerteza e da falta de transparência nas informações. Afinal, assim como é dito por muitos que não há qualquer tipo de tortura dentro dos presídios, também poderia ser dito que a situação estava controlada mesmo que não estivesse.

Em decorrência disso, marcaram uma reunião *on-line* com o diretor do DSEP para questionar a forma como as informações eram alimentadas. Participei da reunião junto com a Coordenadora da FCCRS. Na oportunidade, Cristiano Fortes confirmou que as informações eram atualizadas diariamente, vindas das casas prisionais por *Whatsapp*. Um outro rapaz que trabalhava com as informações do boletim foi chamado para participar da reunião e disse que, no momento, não estava autorizado a dar mais informações. A reunião terminou com um

⁵⁹ Tais dados podem ser consultados em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYThhMjk5YjgtZWQwYS00ODlkLTg4NDgtZTFhMTgzYmQ2MGVlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em 26 de out. de 2021.

⁶⁰ “O nome PCR-RT vem do inglês e significa ‘reação de transcriptase reversa seguida de reação em cadeia da polimerase’. [...] Seu objetivo principal é colher uma amostra das secreções respiratórias do paciente e posteriormente tentar identificar a presença do vírus. Procura-se, então, a presença do **material genético** viral, semelhante ao que ocorre em investigações policiais, na procura por evidências. Assim, ao encontrar uma ou mais "evidências" da presença do novo coronavírus em secreções humanas, poderíamos confirmar a infecção. Para isso, é inicialmente colhida a amostra do paciente, por meio de um swab nasal e nasofaríngeo (isto é, cotonetes estéreis colocados no fundo do nariz e da garganta) ou amostra de sangue, em alguns casos. Tendo o material do paciente, todas as amostras microbiológicas são extraídas para análise”. TOLEDO, Vitor Henrique et al. **Quando deve ser feito o PCR-RT para coronavírus?** Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais: Blog Coronavírus. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/70-pcr-rt-para-coronavirus>. Acesso em: 15 jan. 2021.

⁶¹ Fonte: <https://seapen-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/16152259-plano-de-contingencia.pdf>. Acesso em 26 de out. de 2021.

silêncio alimentado por indignação, receio e um pedido de reunião com o Secretário da Administração Penitenciária.

O contexto pandêmico, principalmente no cárcere, não só reforça as veias “abertas das desigualdades” (SANTOS, 2021) como expõe ainda mais o “[...] poder na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer”. (MBEMBE, 2018, p. 05). O termo “necropolítica”, trabalhado por Achille Mbembe, foi criado em decorrência de os Estados Modernos, em suas estruturas internas, fazerem uso da força, em determinadas ocasiões, na justificativa de ser uma política de segurança para a sociedade. O problema se dá quando os discursos utilizados como forma de validação dessas políticas de “segurança” podem reforçar segregações, gerando até mesmo extermínio de determinados grupos. Parte de toda essa insegurança se deve, também, ao momento político complicado pelo qual estamos passando. Somos atingidos a todo instante com notícias e declarações desonrosas aos preceitos de um Estado Democrático.

Assim, nos últimos anos, em decorrência da eleição de 2018, a política passou a ocupar um lugar central no nosso cotidiano, trazendo discussões acaloradas. Dentro os inúmeros discursos assustadores, a frase: “CPF cancelado” foi utilizada pelo atual presidente para comemorar a captura e morte de um bandido⁶², sendo, também, mencionada em casos de execuções feitas por policiais, configurando a nova maneira de sustentar aquela velha e conhecida frase: “bandido bom é bandido morto”. Tais atitudes evidenciam abusos, ilegalidades e a indiferença com determinados grupos, demonstrando “[...] a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é ‘descartável’ e quem não é. (MBEMBE, 2018, p. 50). “Quem tem a audácia de impor quem deve viver ou morrer na nossa sociedade, de subjugar a vida do outro, não pode presidir o Brasil”. (SOUZA, 2020, p. 190).

Percebe-se que, no ritmo de acontecimentos acelerados, em que a atenção raramente consegue se fixar em algo importante, ou no bem-estar coletivo, corre-se o sério risco de perda de sensibilidade em relação ao outro devido à “cegueira moral”. Zygmunt Bauman e Leonidas Donskis (2021) abordam essa questão e destacam a importância dos movimentos sociais para remodelar a vida política, deixando de lado aquilo que até agora aceitávamos como uma política convencional. O que é tratado por nós hoje, na política que ele chama de pós-moderna, como questões públicas, são na realidade problemas privados de algumas figuras públicas.

⁶²ROUBICEK, Marcelo. **Como ‘CPF cancelado’ virou o novo ‘bandido bom é bandido morto’**. Nexo, São Paulo, 26 abr 2021. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2021/04/26/Como-%E2%80%98CPF-cancelado%E2%80%99-virou-o-novo-%E2%80%98bandido-bom-%E2%80%99-bandido-morto%E2%80%99>. Acesso em: 26 out. 2021.

Estamos nos aproximando depressa de uma fase da vida política em que o grande rival de um partido político bem-estabelecido não será outro partido de corte ou tonalidade diferente, mas uma organização não governamental ou um movimento social influente. (BAUMAN, DONSKIS, 2021, p. 65).

Por isso, talvez, à medida que as visitantes foram tomando força e contando com o apoio de importantes aliados, inclusive com membros do Poder Judiciário, dificuldades, principalmente com alguns diretores das prisões, eram encontradas. Afinal, “As ‘pessoas que ocupam as ruas’ podem muito bem sacudir os próprios alicerces de um regime tirânico ou autoritário [...]”. (BAUMAN, DONSKIS, 2021, p. 77).

Por conta de toda essa tirania política e social, das mazelas que sofrem os que integram um sistema prisional caótico, o pavor estava ativo no receio de que seus familiares fossem ainda mais excluídos, até mesmo da vacinação. Por mais que lutassem, nada parecia evoluir de maneira concreta. Mesmo assim, desistir não era uma opção. Para tanto, com muita insistência, a FCCRS solicitou uma reunião com o Secretário do Estado César Faccioli que, na época, representava a Administração Penitenciária, com o intuito de apresentar o trabalho de acompanhamento do Coletivo e conversar sobre pautas importantes, não limitadas apenas à pandemia. Afinal, como elas gostam de falar: “Nada mais passará, a Frente veio para ficar”.

O pedido foi aceito e elas estavam prestes a abrir uma porta, um lugar nunca antes explorado por outras familiares. Mais uma conquista estava sendo vivida e eu teria a honra de acompanhar esse momento. A reunião foi agendada para a tarde do dia 16 de abril de 2021 e marcamos um encontro na frente do prédio da SEAPEN. Ao chegar, conheci pessoalmente a ex-visitante e fundadora da FCCRS, que estava acompanhada de sua filha e mais uma familiar de um apenado que também integra o Coletivo. Em seguida, Cristiano Fortes chegou e nos conduziu até a sala dele para uma breve conversa antes da reunião. O momento foi registrado, como se vê na figura 5. Durante o trajeto até a sala dele, fez questão de ir apresentando os setores, divididos, em sua maioria, por vidros, permitindo identificar os olhares atentos, desconfiados e alguns sorrisos irônicos de servidores, com e sem máscaras.

Figura 5 - FCCRS e pesquisadora sendo recebida pelo ex-diretor do DESEP-RS



Fonte: arquivo pessoal da pesquisadora, 2021.

Cristiano Fortes mostrou sua sala e apresentou quem trabalhava com ele, conversou um pouco com as familiares e disse que o Secretário era uma pessoa acessível, a quem elas deveriam levar as pautas de maneira organizada, para facilitar o diálogo. Observei que ele estava com o mesmo receio que eu, de presenciar um diálogo tenso, que resultasse na perda dos espaços que estavam ocupando. Afinal, ele estava limitado por suas circunstâncias e nem tudo dependia da vontade dele, mas era uma pessoa que compreendia bem a importância de manter tais diálogos.

Nosso receio compartilhado estava fundado no conhecimento de que a relação entre sociedade civil e Estado sempre foi conturbada, como pontua Boaventura de Souza Santos (2003) com relação à formação da sociedade ocidental. O motivo desse fenômeno decorre do fato de não haver o controle de um sobre o outro. Afinal, de um lado temos o Estado como criador de regulamentações e leis que reproduzem a sociedade e, de outro, temos a sociedade civil, também possuidora de poder, principalmente se houver uma organização política que a capacite a servir-se das mesmas regulamentações e cobrar do Estado uma autorregulamentação.

Com relação aos Direitos Humanos, torna-se algo ainda mais complexo, tendo em vista, nas últimas décadas, o problema entre as classes sociais que se apresentam melhor sobre a articulação de uma sociedade civil contra as que se reproduzem sobre a forma de Estado. Foi exatamente o cenário que presenciei na reunião.

Em seguida, fomos encaminhadas para a sala do Secretário Faccioli. O diretor do DESEP entrou primeiro, e ficamos aguardando na recepção. Após 17 minutos, fomos chamadas. À reunião estavam presentes a pesquisadora, uma servidora, o diretor do DSEP, uma familiar e visitante do sistema prisional, a Coordenadora da FCCRS e o Secretário, como se vê na figura 6, a seguir.

Figura 6 - Reunião da FCCRS com o ex-Secretário da Administração Penitenciária do RS



Fonte: arquivo pessoal da pesquisadora, 2021.

No encontro, após a apresentação do Coletivo, a primeira pauta tratada foi a questão da vacinação no cárcere e suas dificuldades. Na ocasião, César Faccioli, informou que as secretarias do Estado uniram-se e encaminharam um pedido ao Ministério de Saúde e Justiça para a vacinação dos presos, porém estavam aguardando uma resposta.

Uma das representantes dos familiares que estava na reunião questionou o Secretário sobre o que ele pensava sobre o racionamento de água que estava ocorrendo em um dos estabelecimentos do RS⁶³. Em uma fala enrolada, de quem estava, talvez, escondendo, uma surpresa, disse que não era nada grave, do contrário, o problema já teria sido resolvido. Mas comprometeu-se com averiguar a situação de forma mais profunda.

⁶³ O racionamento de água em estabelecimentos prisionais é um fato que ocorre em vários estados brasileiros. Em 2019, por exemplo, o CNJ pediu apuração sobre o racionamento de água em presídios do Estado de Minas Gerais. MONTENEGRO, Manuel Carlos. **CNJ pede apuração sobre racionamento de água em presídios de MG**. Agência CNJ de Notícias, Belo Horizonte, 4 dez. 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-pede-apuracao-sobre-acionamento-de-agua-em-presidios-de-mg/>. Acesso em 02 nov. 2021.

Quanto ao plano de retomada de visitação após a vacinação, informou que seria preciso verificar os impactos ocasionados pela vacina, conforme orientações da ONS para que se pudesse formar um novo protocolo. A coordenação da Frente dos Coletivos sugeriu ao Secretário do Estado que as casas prisionais procedessem a um levantamento dos presos que se encaixassem na etapa de vacinação por comorbidades. O Secretário, então, solicitou ao diretor do DESEP o levantamento para aguardar a próxima etapa de vacinação. Após encaminhamentos, encerramos a reunião. Fui a primeira a sair da sala, deparando-me com um segurança encostado na porta, o que fez com que eu me sentisse um pouco como elas se sentem. Fiquei me questionando sobre se em outras reuniões também há a presença de seguranças na porta. Provavelmente não. Embora a reunião tenha sido considerada uma conquista por elas, em decorrência de ser um espaço nunca antes pisado por familiares de presos, a única efetividade do encontro foi a escuta.

Para a surpresa de todos, quatorze dias após a reunião, o Secretário do Estado foi substituído⁶⁴. Não demorou muito para que a mudança afetasse também a diretoria do DESEP. A saída dos dois foi motivo de lamento pela maioria das familiares. Afinal, ainda que muitos problemas não fossem resolvidos, a instituição tinha aberto as portas e aquelas autoridades manifestaram o interesse em escutá-las.

⁶⁴ EGÍDIO, Paulo. **Leite substitui secretário de Administração Penitenciária e promove trocas em outras duas pastas**. GZH: Rosane de Oliveira, Porto Alegre, 30 abr. 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/rosane-de-oliveira/noticia/2021/04/leite-substitui-secretario-de-administracao-penitenciaria-e-promove-trocas-em-outras-duas-pastas-cko4gv4io004k018m5047owyb.html>. Acesso em 02 de nov. de 2021.

4.3 O movimento #família não é crime como forma de resistência e a necessidade do reconhecimento do afeto como um direito universal

O amor não é um fenômeno biológico eventual nem especial, é um fenômeno biológico cotidiano. Mais do que isto, o amor é um fenômeno biológico tão básico e cotidiano no humano, que frequentemente o negamos culturalmente criando limites na legitimidade da convivência, em função de outras emoções. (MATURANA, 1998, p. 67).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art.226, referencia a família como a base da sociedade, devendo, portanto, ser amparada pela proteção do Estado. No mesmo artigo, a entidade familiar foi reconhecida com um conceito amplo no aspecto da sua constituição, resguardando-se o casamento, a união estável, a família monoparental, e a socioafetiva, entre outras, oriundas de laços afetivos⁶⁵. Em seu parágrafo 8º, destaca que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

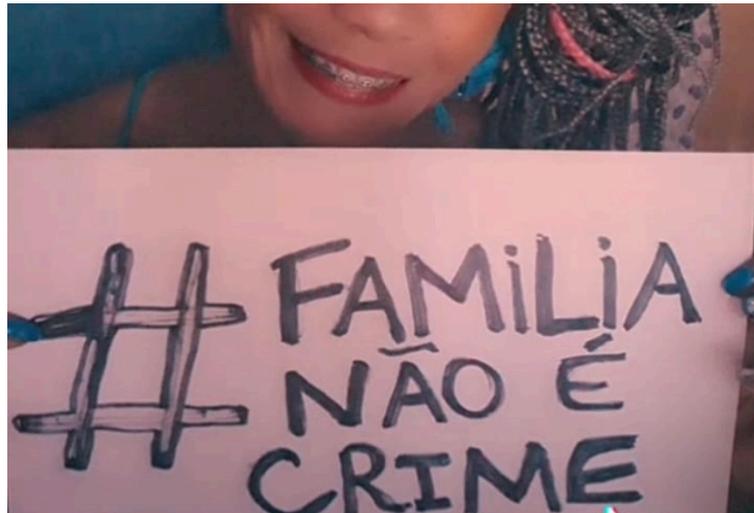
Na execução penal, a LEP prevê em seu art. 41, parágrafo 10º, que constitui direito dos presos “a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados”. Contudo, percebe-se, que o tratamento aos familiares nem sempre é adequado. “A segregação dos familiares de presos é algo bastante recorrente em nossa sociedade”. (TANNUS; JUNIOR, OLIVEIRA, 2018, p. 208).

É necessário reconhecer a família como fonte de afeto no cárcere, mas constata-se que há resistência em aceitar o tema na sociedade e por parte da instituição. O sistema prisional resiste a reconhecer tais vínculos sem criminalizá-los; ou apenas os vislumbra sem o devido reconhecimento. Por conta disso, algumas familiares criaram o movimento #família não é crime. A hashtag⁶⁶ foi utilizada nos cartazes das manifestações, nas redes sociais e em reuniões da FCCRS (vide figura 7).

⁶⁵ Apesar da pesquisa limitar as relações de afetos entre homens e mulheres apenas por questões metodológicas, a pesquisadora frisa a importância do respeito e amparo a todas as relações, sejam elas hetero ou homoafetivas.

⁶⁶ Hashtag é uma expressão bastante comum entre os usuários das redes sociais, na internet. Consiste de uma palavra-chave antecedida pelo símbolo #, conhecido popularmente no Brasil por “jogo da velha” ou “quadrado”.

Figura 7 - Ex-visitante do sistema prisional e coordenadora da FCCRS



Fonte: arquivo pessoal da pesquisadora⁶⁷

Durante os meses em que acompanhei as familiares, e em conversas com o ex-diretor do DESEP, percebi que havia reconhecimento da importância dos vínculos afetivos, o que, eventualmente era usado contra os apenados e seus familiares. Muitas vezes eu escutei a frase “mandaram meu marido viajar e agora eu não tenho como ir visitar”. Depois de um certo tempo, recebi a explicação: quando um apenado está incomodando dentro da prisão, o castigo é afastá-lo da família. Eis a explicação para o termo “viajar”.

A prática não é considerada legal, mas é a realidade. Tal procedimento desrespeita o art. 4º da Resolução nº 01/1999 do CNPCP, que assegura: “a visita íntima não deve ser proibida ou suspensa a título de sanção disciplinar, excetuados os casos em que a infração disciplinar estiver relacionada com o seu exercício”. François Dubet (2020, p. 67), em seu livro “O tempo das paixões tristes”, escreveu sobre as desigualdades e seus efeitos, inclusive na extensão do reino das discriminações:

[...] o deslocamento das desigualdades de posição social para as características que singulares dos indivíduos mostra que as desigualdades sociais são progressivamente definidas e vividas como discriminações que pedem uma sanção jurídica e dispositivos específicos, bem mais do que uma política global de redução das desigualdades sociais.

Se tal conduta não está prevista e mesmo assim ocorre, na ausência de sanção, o Estado acaba sendo cúmplice de uma instituição que reforça as discriminações e desigualdades,

⁶⁷ Foto fornecida pela participante da pesquisa, conforme previsto no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

inclusive de gênero, classe e raça. Afinal, o efeito de afastar um preso da família sobrecarrega ainda mais as mulheres nas mais variadas esferas: físicas, psicológicas, financeiras e psíquicas.

O afeto pressupõe a existência de sentimento, cuidado e relação ao mesmo tempo. É dar e doar, para amar, viver, conviver e sentir-se vivo. Tudo isso imbricado em uma teia de conexões entre indivíduos com a intenção de desfrutar de momentos bons. É o que ajuda a sustentar a base familiar e a relação conjugal.

As modificações da sociedade, o intenso individualismo e os processos de exclusão - pessoal e coletivo - atingem os indivíduos contemporâneos, resultando em afetos, sentimentos e emoções submetidos a novos e importantes desafios complexos para a psicanálise. Angústias absurdas e formas intensas de sofrimento relacionadas ao sentimento de ódio, raiva e desamparo demonstram-se como manifestações de desesperança diante decomposição da inserção no mundo atual. (PENNA, 2017, p.15).

Diante disso, o amor é sempre uma construção; os vínculos afetivos e familiares são importantes e demonstram, muitas vezes, uma tentativa de afastar o indivíduo da delinquência e proporcionar seu retorno à sociedade e ao seu lar. Esse sentimento, por vezes, caracteriza-se como forma de prazer, proteção, segurança e participação na vida do outro. Uma relação afetiva não se limita apenas aos casais; faz parte também de conexões familiares entre pais e filhos e demais entes, por exemplo.

Ademais, dentro de um mundo tão complexo e conflitante, amar o próximo se faz necessário como requisito de consideração e tolerância às diferenças humanas. No entanto, ainda que as relações atuais sejam mais complexas, não é de hoje que os sentimentos e interações afetivas são alvos de reflexão. Nesse contexto, algumas observações são de extrema relevância: as mulheres passam a desempenhar vários papéis, impostos por uma sociedade patriarcal, dentre elas, a obrigação de exercer o cuidado, de ser fiel e ocupar-se da família e do marido. De modo paradoxal, ainda que se submetam a essas funções, optando pela preservação do vínculo com um apenado, não permitindo o abandono, elas são alvo dos efeitos da marginalização, sendo vistas como mulheres desonestas. (TANNUS; JUNIOR, OLIVEIRA, 2018, p. 207).

Da clássica função de suprir necessidades básicas como alimentos e roupas – a popular “sacola”, na gíria dos presos -, passou à condição de “agente da libertação”, peregrinando pelos institutos de julgamento e custódia em luta pelos direitos do companheiro. Em um universo caracterizado pela desconfiança generalizada e pela violência, elas são também as responsáveis pelo exercício do afeto, seja pelo do sexo, seja por um afago ou uma simples escuta. (BASSANI, 2011, p. 262).

Descartes (1973) observou as paixões e ações da alma. A primeira, uma vontade; a segunda, uma representação da percepção dos nossos conhecimentos, que revelam a importância do conhecimento da natureza humana ligada ao estudo científico. Quando se dispôs a estudar “As paixões da alma”, mostrou o quão importante se faz um estudo moral, pois evidencia as causas e reflexões diferentes em cada pessoa, produzindo, sobre o indivíduo, sensações que resultam determinados sentimentos e emoções.

É imperioso, então, entender os fenômenos passionais e o valor disso para a nossa vida. Para Descartes, todas as paixões são boas por natureza quando desfrutadas positivamente e a generosidade seria o melhor remédio para a desordem afetiva. A admiração seria requisito para a paixão, pois advém do contato com algo surpreendente, novo e diferente daquilo já conhecido, “[...] é uma súbita surpresa da alma, que leva a considerar com atenção os objetos que lhe parecem raros e extraordinários”. (DESCARTES, 1973, p. 252-255). Duarte (2018, p. 156) reforçou a interpretação:

A alma, portanto, encontra-se unida ao corpo e tudo o que acontece na alma é chamado, por ele, de paixão. Ao passo que, tudo o que acontece ao corpo é chamado de ação. Portanto, nós só vamos conhecer nossas paixões na medida em que soubermos a diferença existente entre a alma e o corpo.

Eis a indispensabilidade afetiva e social como requisito existencial que se faz necessária para uma significância jurídica, observando o fenômeno com valor sociojurídico e reconhecendo na concretude importância e eficácia. Nessa perspectiva, compreendemos as emoções como uma característica inata ao ser humano, como requisito para que se sinta vivo, já que é objeto de estudo não só pela Sociologia como também pela Fisiologia, Inegavelmente, no processamento emotivo elas são capazes de influenciar nos comportamentos da nossa mente e causar reflexos no nosso corpo. (MARINO JÚNIOR, 1975, p. 06).

Desse modo, opta-se por tratar os afetos como direitos humanos, levando em consideração duas observações: a universalidade do direito e o pertencimento inato a todo indivíduo. É essa definição que permite defender a ideia de que ninguém pode ir contra o que há de mais puro na essência dos indivíduos, sob pena de atentar contra atributos da própria natureza universal, descaracterizando os sujeitos.

Os direitos humanos devem ser compreendidos como processos de luta pela dignidade, através dos quais se buscam condições de igualdade suficientes para que possa viver uma vida plena. Partindo da expectativa de uma nova cultura desses direitos, pode-se dirigir o olhar para as demais populações, comunidades, sociedades e grupos que não se encaixam na cultura eurocêntrica, o que encoraja e empodera as lutas que pleiteiam condições para a concretização de diferentes formas de dignidade. (ZEIFERT, 2020, p. 45).

A necessidade de ascensão no pensamento jurídico permite entender que a interpretação da nossa Constituição Federal é muito importante, daí porque é necessária uma constante renovação jurídica com o intuito de atender a todas as necessidades e mudanças que vão surgindo na sociedade, levando em consideração, também, a existências de novas ideologias.

A relevância da discussão sobre o reconhecimento do afeto e a necessidade do afeto também por parte das pessoas de uma classe social menos favorecidas, que são condenadas até pela sua cor, não se restringe à Psicanálise ou à Filosofia. Devem-se levar em consideração também análises sociojurídicas. Nesse campo de reflexão, a afetividade é considerada como um fato social devido à sua existência e presença em todas as classes sociais.

Se o Direito é uma resposta adaptativa para as preservações e regulamentações humanas, cabe a ele atentar para as necessidades culturais, a fim de entender e valorizar os comportamentos, responder aos mesmos e, a partir disso, colocar em vigor a preservação das necessidades mais complexas. Somente dessa forma reconhecerá a dignidade do ser humano e o direito que lhe cabe de não ser prejudicado em sua existência e de usufruir de um âmbito existencial digno. É justamente no respeito à dignidade humana que conseguimos preservar a igualdade entre as pessoas. O afeto está relacionado com a essência das pessoas, seja ela moral, social ou psicológica e impulsiona a autoestima.

A vivência das emoções é legítima e inerente ao ser humano. Contribui para a preservação da essência humana, de que a dignidade faz parte: “a dignidade, entendida como atributo essencial da pessoa humana, não comporta possíveis afastamentos, como também não pode ser considerada como simples critério de interpretação constitucional”. (HOGEMANN; SOUZA, 2013, p. 72).

Na atualidade, percebe-se que as pessoas buscam estabilidade no setor profissional, não priorizando, muitas vezes, as relações sociais, sejam elas coletivas ou individuais. Como consequência de tal conduta, muitas vezes o individualismo transforma o ser humanos e produz o vazio existencial. (HOGEMANN, 2013, p. 519).

Até mesmo no contexto prisional os sentimentos são condicionados pela cultura que influencia de forma direta a formulação de conceitos, normas, princípios e se reproduzem a partir dos mesmos. O corpo é preso e o amor deixa de ser livre para ser institucionalizado, e a única maneira de vivenciá-lo é se adequando às exigências e ao controle.

Logo, a experiência da afetividade deve ser vista como elemento garantidor do exercício desse direito no estado contemporâneo, indo contra um cenário que demonstra não reconhecer o agir pessoal e o direito de amar. É necessário evitar que isso se traduza em uma prática impessoal e não dialógica.

A perversidade de um olhar limitado ao individualismo excessivo ou o reconhecimento de afetos apenas para seletas pessoas que, de maneira geral, são brancas e detentoras de uma condição social mais favorável, faz com que o afeto seja visto e debatido de maneira restrita, portanto não universal. Insistir em tal conduta significa contribuir para o desrespeito aos direitos, diferenças e, sobretudo, ignorar a essência.

O sistema capitalista provocou muitas modificações sociais, favorecendo o aumento de planejamento com anseios e percepções mais individualistas, com uma perspectiva mais egoísta das pessoas sobre suas vidas, na busca do sucesso individual. (HOGEMANN, 2013, p. 518). Isso interfere diretamente no reconhecimento da importância das relações. Relações saudáveis tornam-se, por consequência, mais escassas e menos valorizadas.

As exigências cada vez mais severas nas relações de trabalho, aliadas ao consumismo, criam o “eu-máquina”, ou seja, o indivíduo concentrado em seus desejos e afazeres, que se distanciam da existência do outro, contribuindo para o estabelecimento de uma frieza emocional. (BITTAR, 2008, p. 100). Koury (2010, p. 42) analisa as emoções do ponto de vista dos estilos de vida e da individualidade e conclui que a cultura objetiva é um resultado social das trocas subjetivas entre as pessoas que formam uma rede de interações composta por conflitos, interesses, estilos e modos diferentes de vida. O resultado de tudo isso é o aumento dos processos individualistas e o incremento de sua complexidade; como efeito, produzem-se novas formas de colocações individuais nos espaços urbanos e aumento nos conflitos devido ao olhar mais egocêntrico. A ideia de que as demonstrações afetivas são mais raras nos dias de hoje não se ampara, entretanto, no âmbito prisional.

O egoísmo não é uma característica comum das visitantes do Rio Grande do Sul. Muitas, inclusive, demonstram grande cuidado com os seus maridos e filhos. Nas idas para a fila, foi possível observar que o amor vivido atrás das muralhas de concreto excludentes é alimentado por cuidado dos mais diversos modos; é solidificado em forma de comida preparada especialmente para seus familiares e feita do jeito que eles gostam; o dinheiro é levado semanalmente; roupas limpas e demais cuidados simbólicos estão sempre presentes entre os casais privados de sua liberdade e convivência diária.

Sabe-se que a prisão aliena em muitos aspectos a pessoa que está reclusa em relação ao mundo extramuros, o que se reflete no comportamento dos presos, pois, quando reforçados à sensação de rejeição, desenvolve-se o sentimento de não fazer mais parte da sociedade, o que gera sobre aquela pessoa o impacto do fracasso. (ALBUQUERQUE; CAVALCANTE; FERREIRA, 2020, p. 06). Por isso, o vínculo afetivo, que também deve ser considerado como familiar, é necessário, dado que, mesmo que seja uma pena alta, em determinado momento a

pessoa retornará para a sociedade em liberdade e deverá retomar sua vida. “O direito é a ferramenta essencial à organização da sociedade, é através dele que o Estado intervém para assegurar direitos, deveres e proteção aos indivíduos”. (VIANNA, 2011, p. 511).

A sensação de pertencimento é necessária para todas as pessoas, mas, em ambientes como a prisão, torna-se ainda mais essencial, uma vez que o pertencimento é dado como o reconhecimento de que toda pessoa necessita permanecer vinculada a determinado grupo de indivíduos com ligação sanguínea ou afetiva. É uma necessidade e direito universal que reforça o estado vital.

Em geral, as primeiras interações acontecem entre mães e filhos, ainda no período de gestação e depois são ampliadas ao núcleo familiar. Sabe-se que tais vivências são imprescindíveis para o desenvolvimento saudável, contribuindo para a formação digna de todo o ser humano, ao tempo em que incorporam valores éticos e sentimentais à vida. É o que Honneth (2003) afirma quando diz que o primeiro contato de amor é efetuado ainda na esfera do reconhecimento.

A solidariedade também está presente nos estudos de Honneth (2003) como sendo necessária, ao lado e além da dedicação afetiva e do reconhecimento da pessoa como ser humano de direitos. É um elo de requisitos que fortalece o sujeito e, quando desrespeitado, quebra o respeito moral com o outro. Dessa forma, quando o amor não for considerado, será violado, assim como a integridade da pessoa. A desconsideração ao direito acarretará as exclusões sociais; a desconsideração da solidariedade terá como resultado a degradação da dignidade. Vianna (2011) também evidencia essa importância: “Uma família bem sucedida não é aquela que promove somente conforto material a seus membros, mas sim aquela que promove amor, carinho, educação, solidariedade e respeito [...]”. (VIANNA, 2011, p. 514).

É inegável que a ausência afetiva acarreta danos. A omissão dos genitores produz bloqueios e consequências emocionais severas nos indivíduos. A falta de estrutura familiar e social, em decorrência, afeta a formação intelectual, impossibilitando para o sujeito seu pleno desenvolvimento. No caso das mulheres visitantes, é possível verificar que desenvolvem um papel que não foi desempenhado por outras pessoas da família do preso.

A visita íntima não é uma vontade só do preso. Constitui-se em uma relação bilateral que encontra ressonância na mulher. Fenômeno social complexo, convoca a uma reflexão sobre os diversos elementos sociais, culturais e subjetivos envolvidos na trama que liga uma mulher livre a um homem preso. Para entendê-lo, muito além de compreender a importância da mulher em um universo carente de quase tudo, como é a prisão, é importante refletir sobre a subjetividade feminina e o papel que ela costuma assumir na sociedade, ambos construídos historicamente e socialmente. (BASSANI, 2011, p. 262).

Durante o período de pesquisa, tive acesso a muitos relatos dessas mulheres mencionando problemas familiares que resultaram em algum tipo de agressão por parte de seus genitores, reflexos da falta de afetividade. No entanto, curiosamente, embora não tenham sido cuidadas e educadas, algumas vezes, de maneira afetuosa, sabem muito bem demonstrar sentimentos, amor, cuidado e cumplicidade por quem elas amam. Tal fato só reforça que o afeto é fundamental, seja do ponto de vista da construção do ser humano, como do ponto de vista do reconhecimento.

Então, é preciso discorrer sobre a necessidade de reconhecer e vivenciar os sentimentos na esfera prisional para reafirmar a relevância do assunto, de uma maneira ética, justa e universal, que possa auxiliar na superação das dificuldades de reconhecer que, até mesmo na prisão, há afeição sendo demonstrada, inclusive como forma de oferecer segurança para quem está atrás das grades.

A vivência dos afetos é legítima e constitui elemento básico. Mesmo que a visita no ambiente prisional seja um instituto de economia afetiva, o Estado não pode tratar um direito como regalia, tampouco ignorar ou não reconhecer a importância de vivenciar emoções, que é inerente a todos os corpos. Ademais, não deve omitir respeito e integridade física, psicológica e emocional àqueles que estão aos seus cuidados. A prestação de cuidado deve ser respeitada, de forma a impedir o aniquilamento da pessoa no seu estado mais íntimo.

Cabe frisar que, embora os direitos estejam restritos em textos internacionais e constitucionais, devido ao progresso da sociedade, que está em constante transformação, novos direitos são consagrados. Daí a necessidade de se dizer que o Direito não está apenas aprisionado pelas leis, pois mantém íntima relação com a sociedade, o que justifica a dialética para conseguir interpretar os problemas atuais de maneira que sejam solucionados de uma maneira eficiente.

De que o afeto é um direito humano em progressiva concretização não há dúvidas. No entanto, se ficarmos condicionados à ideia de um naturalismo da individualidade, atentos apenas às suas valorizações, defendendo direitos de alguns e deixando de reconhecer direitos de outros, levando em consideração diferenças coletivas e individuais, estaremos caminhando contra um rompimento paradigmático das barreiras do julgamento e do preconceito. Portanto, faz-se necessário ancorar a lateralidade do afeto nas mais diversas esferas humanas. “As pessoas e os grupos sociais têm o direito de a ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza”. (SANTOS, 2003, P. 56).

A falta de atenção em reconhecer os sentimentos nos mais diversos âmbitos poderá transformar o multiculturalismo afetivo em uma nova manifestação de política reacionária e de promoção das desigualdades sociais, contribuindo para a opressão e para o fracasso da prisão, quando reconhece que os castigos legalizados devem ser considerados como uma forma de tática mundial das ilegalidades. (FOUCAULT, 2014, p. 267).

O que se pretende aqui é reforçar que até mesmo na prisão, ou seja, dentro de “uma sociedade interna, não prevista e não estipulada, com fins próprios e cultura particular” (THOMPSON, 1988, p. 20), há vivências afetivas das mais diversas formas, o que reforça a necessidade de uma análise sociojurídica capaz de permitir que entendamos as especificidades de uma cultura afetiva dentro de um ambiente limitador. É a partir do entendimento que teremos uma chance de respeitar o direito aos afetos em todas as esferas, com todas as peculiaridades.

Os sentimentos são subjetividades da alma e produzem a liberdade quando vivenciados. A visita à prisão é uma forma de romper o isolamento existencial dentro de uma proposta interativa com a parceira, pois o contato representa uma importante necessidade e a rica conquista do processo de aprimoramento - fundamentais e operacionais intrínsecos ao direito à vida - e se efetivam mediante fraternas relações. Para Honnet (2003, p. 160), “o amor representa a primeira etapa do reconhecimento recíproco, porque em sua efetivação os sujeitos se confirmam mutuamente na natureza concreta de suas carências, reconhecendo-se assim como seres carentes: na experiência recíproca da dedicação amorosa”.

No entanto, ao ver as inúmeras mulheres nas filas das casas prisionais em dias de visita, vislumbra-se o amor ao próximo muito mais que a si mesmas. A demonstração afetiva é configurada inclusive com sacolas cheias de comida, roupas e materiais de limpeza, o que nos faz reforçar a ideia de que a prisão também é local de muitos afetos, que são essenciais para tentar equilibrar os desafetos existentes entre os próprios presos.

De toda forma, o contexto nos permite refletir sobre o fato de que é muitas vezes nos períodos de cumprimento da pena que diversos homens e mulheres conseguem expor ou reforçar suas manifestações afetivas. Talvez seja no fundo de uma galeria ou cela que o verdadeiro amor será vivenciado pela primeira vez. Não obstante, as interações afetivas vividas entre os presos e companheiras/esposas muitas vezes são estigmatizadas e, de maneira subjetiva, expostas como “aquilo que se apresenta como ‘amor bandido’ aos olhos de uma pesquisadora de outra condição cultural”. (BASSANI, 2016, p. 31).

A exclusão social do inimigo criado se entende às famílias dos presos e os estereótipos se voltam aos seus familiares como extensão do estigma. São corpos femininos que carregam consigo a marca de uma “mulher de bandido”.

A naturalização das relações desiguais é tão grande entre homens e mulheres que contribui para que a discriminação e a violência de gênero sejam eternizadas como consequência de conceitos patriarcais que ali estão impregnados, dificultando a compreensão dessas relações e perpetuando o poder do homem e a subalternidade da mulher, reforçando a ideologia sexista que leva à invisibilidade nos mais diversos espaços da vida social. (FEDERICI; HUMBELINO; SANTOS, 2017, p. 5).

Com esse pensamento limitado, é impossível vislumbrar o papel relevante que essas mulheres desempenham na vida de seus familiares. A deslegitimação de seus sentimentos, de sua sexualidade, de seus desejos e escolhas a fim de marginalizar seus afetos e sua liberdade de ter uma relação e família com indivíduos que estão apenados, limita o ambiente carcerário no que tange ao reconhecimento de importantes afetos, como se essas mulheres estivessem na fila apenas levando drogas ou ligadas a situações ilícitas.

Dessa forma, julgar negativa e generalizadamente, ou estigmatizar a visita e existência dessas mulheres reflete a ignorância que impede as pessoas de vê-las como fonte de afetos, cuidado, carinho e proteção. Reforça a visão de negação dos sentimentos bons no cárcere e desconsidera que o desejo de manter relações é profundo e legítimo, pois conexões e afetos são necessidades universais.

Na Cadeia Pública de Porto Alegre (também conhecida como Presídio Central), celulares e drogas, por exemplo, são arremessados por cima dos muros e levados até mesmo por pombos-correio, sem contar as bolas de futebol recheadas que são chutadas desde o lado de fora, para fazer a alegria de quem está do lado de dentro, ansioso pela “bolada”. (MICHELS, 2019, p. 25).

Certamente, de modo paradoxal, o sofrimento e a ausência auxiliam no reconhecimento do próximo. A saudade da esposa, dos filhos, da casa e da rotina permite que muitos presos reflitam sobre suas emoções e até aceitem melhor a exposição dos seus sentimentos, que antes ficavam contidos. É inegável que, na atualidade, valoriza-se muito a racionalidade e deixa-se de lado o reconhecimento de que nós precisamos levar em consideração a dimensão fundamental do afeto. A questão do reconhecimento da afetividade de maneira universal tem íntima relação com o respeito a si mesmo e com o respeito ao próximo. Não é a solução para problema nenhum, mas permitirá que entendamos melhor a dimensão afetiva em um mundo corrido, cada vez mais individualista, líquido, punitivista e capitalista. É a capacidade de afetar e de ser afetado que torna os indivíduos mais humanos. O afeto pode até não ser eterno, mas precisa ser vivido de forma integral enquanto durar e a família deve sempre ser preservada.

Este capítulo apresentou as articulações das visitantes na sua busca pela preservação das relações afetivas e da dignidade dos seus familiares, relatou a criação dos Coletivos Carcerários,

especialmente da FCC e seu empenho nas negociações pelo direito à visitação e pela vacinação dos apenados, analisando esse empenho em seus aspectos políticos e sociais. Deveu-se no movimento pela descriminalização da família, como forma de resistência e tratou do afeto como direito universal humano,

O próximo capítulo apresenta o estudo empírico, explicitando os aspectos metodológicos da pesquisa, expondo o perfil das 10 entrevistadas participantes e desenvolve as 5 categorias de análise.

5 PARA ALÉM DO PENSAMENTO ABISSAL - DA PANDEMIA À UTOPIA: O CAMPO

A utopia tem regressado ao debate, sobretudo por meio de iniciativas e experiências sociais concretas, as quais, apesar do seu âmbito limitado, rompem totalmente com os modelos dominantes de vida social e política e revelam, na prática, a capacidade humana de construir modos mais justos de viver e de conviver (SANTOS, 2021, p. 260).

No capítulo anterior, foram apresentadas as articulações das visitantes na sua busca pela preservação das relações afetivas e da dignidade dos seus familiares. Foi feito o relato da criação dos Coletivos Carcerários e de seu empenho nas negociações pelo direito à visitação e pela vacinação dos apenados. O movimento pela descriminalização da família, como forma de resistência e a importância do afeto como direito universal humano também foram temas do Capítulo 4.

Entendo que há a necessidade de discorrer sobre como as linhas abissais se reforçam não só pelo cárcere, mas também por todo estigma, discriminação e como a falta de conhecimento adequado pode reforçar ainda mais a exclusão das pessoas que estão inseridas no cenário. Sendo assim, neste capítulo, por meio das entrevistas e dos dados coletados, pretende-se compreender e analisar os dados empíricos, ilustrando novos saberes para auxiliar em um enriquecimento sobre a realidade e demonstrar a necessidade de um avanço para as lutas e reconhecimento sociais, rompendo com um saber limitado “[...] uma vez que seres subumanos não são considerados candidatos à inclusão social”. (SANTOS, 2007, p.76), devido ao pensamento abissal⁶⁸.

Desta forma, dou início apresentando os aspectos metodológicos sobre as entrevistas realizadas, seguidos de uma breve apresentação sobre o perfil das participantes e as narrativas de vida de cada uma delas para, posteriormente, apresentar as categorias de análise com o objetivo de auxiliar em um pensamento “pós-abissal”.

⁶⁸ Para Santos (2007), o pensamento moderno ocidental continua atuando diante de linhas abissais que separam o mundo de um submundo, inferior, de maneira que princípios de humanidade são ignorados, refletindo em práticas desumanas.

5.1. Aspectos metodológicos da coleta de dados

No intuito de trazer informações de acordo com a realidade do assunto estudado, a fim de observar as relações sociais afetivas do contexto e como esses aspectos podem influenciar na vida dos indivíduos que integram o sistema prisional, a pesquisa para a dissertação foi realizada através de um estudo empírico, qualitativo, descritivo e interpretativo.

Assim, procurei responder às questões relacionadas ao problema da pesquisa: há relevância e reconhecimento dos vínculos afetivos no contexto prisional? Em tempo de pandemia, com ausência ou limitação de visitas, os relacionamentos são fortalecidos ou enfraquecidos? As instituições prisionais e o Estado, em si, reconhece a importância das visitantes para o contexto?

O objetivo geral do estudo foi pesquisar e compreender a importância das visitantes e a afetividade das relações afetivas no contexto prisional. Os específicos foram limitados em apenas três, sendo eles: verificar o impacto da pandemia causada pelo COVID-19 na prisão e a forma como as relações afetivas estão sendo mantidas com a ausência de visitas; analisar a importância e o esforço das visitantes do sistema prisional para garantir suas relações e a dignidade de seus familiares, inclusive em tempo de pandemia; verificar como são percebidas tais relações na prisão, pelos atores envolvidos.

Pode-se dizer que o Direito não está mais aprisionado pelas leis do Estado e muito menos se faz necessário recorrer a justificações metafísicas de fundamentação divina ou racional para perceber as injustiças contidas na lei positivada. O Direito é percebido em íntima relação com a sociedade e, portanto, nada mais oportuno que utilizar a dialética para tentar responder às inquietações surgidas na pesquisa.

O método de abordagem dialético (que percebe o mundo como um processo em constante transformação) utiliza a contradição como princípio do desenvolvimento, permitindo identificar três características: a contradição interna, que tem no movimento a consequência de lutas de contrapontos; a contradição inovadora, que traz à luz o conflito entre o velho e o atual, entre o que nasce e o que morre, entre o que perece e o que se desenvolve; e, por fim, a unidade dos contrários, que consiste no encerramento de dois termos que se contrapõem. (LAKATOS, 2003, p. 2).

Assim, a dialética permite perceber o mundo como processo em transformação permanente e mostra-se adequada à análise de fenômenos e estruturas. De acordo com Lakatos (2003, p. 105), esse método “penetra o mundo dos fenômenos através de sua ação recíproca, da

contradição inerente ao fenômeno e da mudança dialética que ocorre na natureza e na sociedade”.

Logo, após a coleta e análise dos dados, é vital a análise crítica dos resultados com uso de uma abordagem dialética. Deste modo, parte-se da tese de que as relações afetivas são importantes para todos os seres humanos, e a presença das mulheres visitantes é de extrema importância, contrapondo-se com a antítese do não reconhecimento pela sociedade e pelo sistema prisional desses afetos como direito dos indivíduos que estão inseridos no contexto prisional, marginalizando as relações. A síntese do conflito refere-se ao direito à visita, seja ela íntima ou não, de ser percebida como uma fonte de afeto e subsistência que atua, inclusive, na deficiência do Estado com a intenção de manter a dignidade de seus entes queridos.

Para a elaboração da pesquisa de campo, foi necessária a permissão do Comitê de Ética da Universidade La Salle e exploração bibliográfica, para auxiliar na compreensão sobre “[...] em que estado se encontra atualmente o problema, que trabalhos foram realizados a respeito e quais são as opiniões reinantes sobre o assunto”. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p.186).

Por oportuno, cabe mencionar que a técnica aplicada para o estudo foi a entrevista, que, afinal, “[...] tem como objetivo principal a obtenção de informações do entrevistado, sobre determinado assunto ou problema. (MARCONI; LAKATOS, p. 196, 2003). Sendo assim, realizaram-se entrevistas semiestruturadas para que as participantes tivessem a possibilidade de abordar o tema proposto, respondendo a questionamentos previamente definidos.

Para tanto, com o objetivo de executar o projeto que havia sido elaborado, encaminhado e aprovado pelo Comitê de Ética, foram realizadas dez entrevistas semiestruturadas, com duração média de 25 e 54 minutos, de acordo vontade e disponibilidade das participantes. A amostra compreendida corresponde a dez companheiras/esposas de presos ou egressos e o recrutamento das entrevistadas deu-se por indicação. O convite foi realizado por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

Destaca-se que, tendo em vista o momento atual, que impede contato pessoal e, portanto, entrevistas de forma presencial, o presente estudo necessitou superar as dificuldades do contexto e, para tanto, as entrevistas ocorreram todas por meio tecnológico, via *Whatsapp*, modo escolhido pelas participantes.

Algumas entrevistas aconteceram via chamada de vídeo, enquanto algumas entrevistadas preferiam que a entrevista fosse realizada por mensagens de áudio. Devido aos riscos característicos de um ambiente virtual como, por exemplo, ter *e-mail* hackeado, ou *WhatSapp* clonado, após a realização das entrevistas, salvei os dados coletados em um dispositivo local,

apagando todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou nuvem.

A intenção sempre foi a proteção contra todos os danos passíveis de ocorrer devido à exposição de dados e informações pessoais. Desta forma, segui a determinação da CONEP⁶⁹, expressa no ofício circular nº 02/2021, que orienta: “o convite para participação na pesquisa não deve ser feito com a utilização de listas que permitam a identificação dos convidados nem a visualização dos seus dados de contato (e-mail, telefone, etc.) por terceiros”.

Quanto ao TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido), informo que forneci para todas as entrevistadas, nos moldes do Apêndice A. O envio do documento seguiu para as entrevistadas em arquivo de extensão “pdf”, encaminhado pelo aplicativo de mensagens instantâneas. Nenhuma das participantes demonstrou discordância em relação aos termos contidos no TCLE. Contudo, devido à falta de recurso dessas familiares, não foi possível para elas imprimir e encaminhar o termo assinado para a pesquisadora. Tal ocorrência não invalida as entrevistas realizadas, uma vez que, nessas ocasiões, a Resolução nº 510, do Conselho Nacional de Saúde, que, em seu artigo 5º, assegura:

O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido pode ser realizado por meio de sua expressão oral, escrita, língua de sinais ou de outras formas que se mostrem adequadas, devendo ser consideradas as características individuais, sociais, econômicas e culturais da pessoa ou grupo de pessoas participante da pesquisa e as abordagens metodológicas aplicadas.

Isso significa dizer que, quando necessário, o termo poderá ter comunicação e aceite verbal, como foi ocorrido nesta pesquisa. Oportuno esclarecer que, durante a realização das entrevistas, a pesquisadora também esteve atenta aos sinais e riscos não físicos (como ansiedade aumentada, intimidação por alguma pergunta feita, vergonha, medo e qualquer outra reação aparente), com intuito de preservar o conforto psicológico e emocional das participantes. Quando ocorriam choros, por exemplo, a pesquisadora sempre questionava a participante sobre se gostaria de interromper a entrevista.

Para as participantes foi assegurado e informado o direito de desistir da entrevista antes, durante e depois do processo de interlocução e também de manifestar seu desconforto com algo que pudesse tê-la ofendido ou lhe causado constrangimento. Foi garantido, ainda, o retorno das

⁶⁹ A CONEP é a Comissão Nacional de ética em pesquisa, atuando na regulação da ética em projetos de pesquisas envolvendo seres humanos. É encontrado em todo o território nacional e visa à proteção dos participantes de pesquisa. BRASIL: MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Conheça a CONEP**. Brasília, 2017. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/conheca_conep_comissao_nacional_etica.pdf. Acesso em 04 nov. 2021.

informações obtidas na pesquisa e o direito ao acompanhamento das pessoas que contribuíram para o desenvolvimento do estudo.

No projeto de dissertação, o critério de inclusão exigia que a participante estivesse vinculada ao sistema prisional há, no mínimo, três anos, para que conhecesse bem as dinâmicas do campo, mas esse critério foi repensado a partir do momento que conheci melhor as participantes e percebi que não era preciso tanto tempo assim para apresentar profundo conhecimento sobre a questão. Diante disso, a opção foi pelo tempo de inclusão de no mínimo um ano. Ressalto que tal modificação não alterou os objetivos gerais e específicos do estudo, tampouco o problema. Portanto, o ajuste não acarretou danos à pesquisa.

Com o intuito de preservar a identidade das participantes no texto da dissertação, as entrevistadas são identificadas por nomes fictícios, pelos quais nomearam-se mulheres que foram e são importantes na sociedade, devido às suas trajetórias repletas de lutas e conquistas, que as destacaram em diferentes momentos da história, rompendo paradigmas, revolucionando e buscando uma sociedade mais justa.

A realização das entrevistas deu-se entre os dias 9 e 14 de setembro de 2021, logo após a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética e Pesquisa. Ressalta-se que as entrevistas foram transcritas integralmente pela pesquisadora, pois, apesar de ser um trabalho que demanda tempo e dedicação, auxilia na compreensão dos dados à medida que leva a escutar novamente as falas. A substituição dos nomes se deu conforme a ordem da realização das entrevistas, como se mostra no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1- Renomeação das entrevistadas

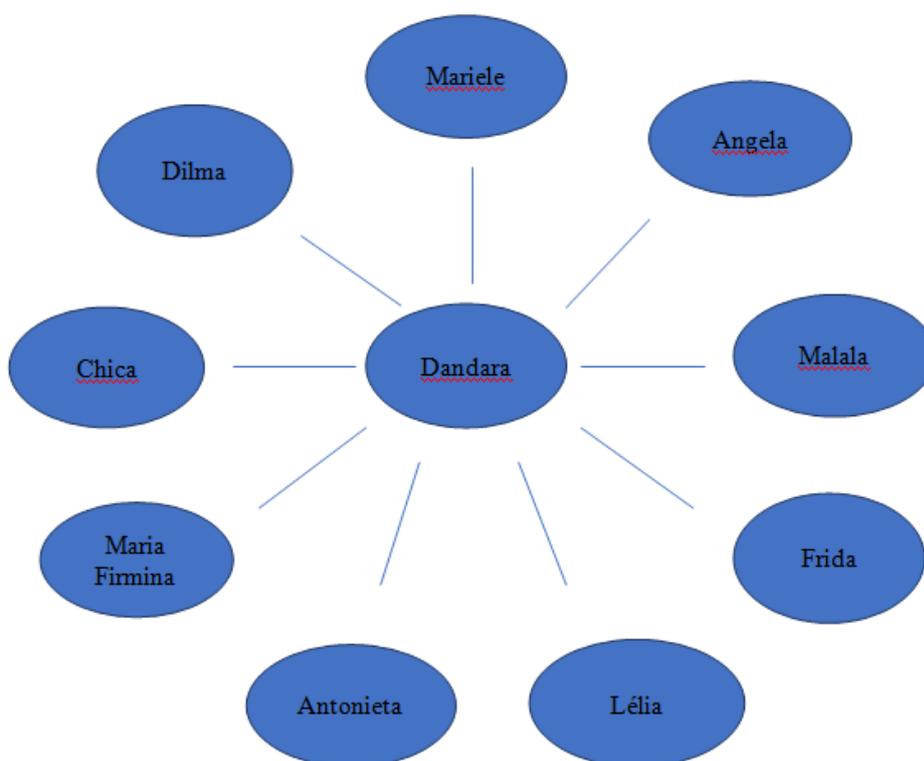
Entrevistada	Renomeação
1	Dandara
2	Angela
3	Malala
4	Frida
5	Lélia
6	Antonieta
7	Maria Firmina
8	Chica

9	Dilma
10	Mariele

Fonte: organização da pesquisadora (2021).

A seguir, a figura 8 mostra o fluxograma que ilustra as relações pessoais entre as 10 entrevistadas. Nem todas possuem relações de amizade, mas se conhecem por fazerem parte do mesmo contexto e militarem em prol das mesmas causas sociais. A primeira entrevistada foi a Dandara que, de forma posterior, indicou todas as outras participantes da pesquisa, fornecendo, inclusive, os dados de contato de cada uma delas.

Figura 8 - Fluxograma da relação entre as entrevistadas



Fonte: elaborado pela pesquisadora (2021).

Oportuno destacar que embora as participantes da pesquisa tenham sido indicadas pela primeira entrevista, nem todas possuem vínculo de amizade e integram a Frente dos Coletivos Carcerários. Afastando, assim, a possibilidade de vícios na coleta de dados.

5.2 O perfil das participantes

No quadro 2, a seguir, apresentam-se os dados das mulheres que aceitaram participar do estudo: idade, identidade racial declarada, se possuem filhos e qual estabelecimento prisional visitam. Quanto ao lugar, foi considerado apenas o último local que frequentaram ou frequentam⁷⁰. A disposição do quadro condiz com a ordem da realização das entrevistas. Os seus pseudônimos foram apresentados no Quadro 1.

Quadro 2- Dados das mulheres entrevistadas

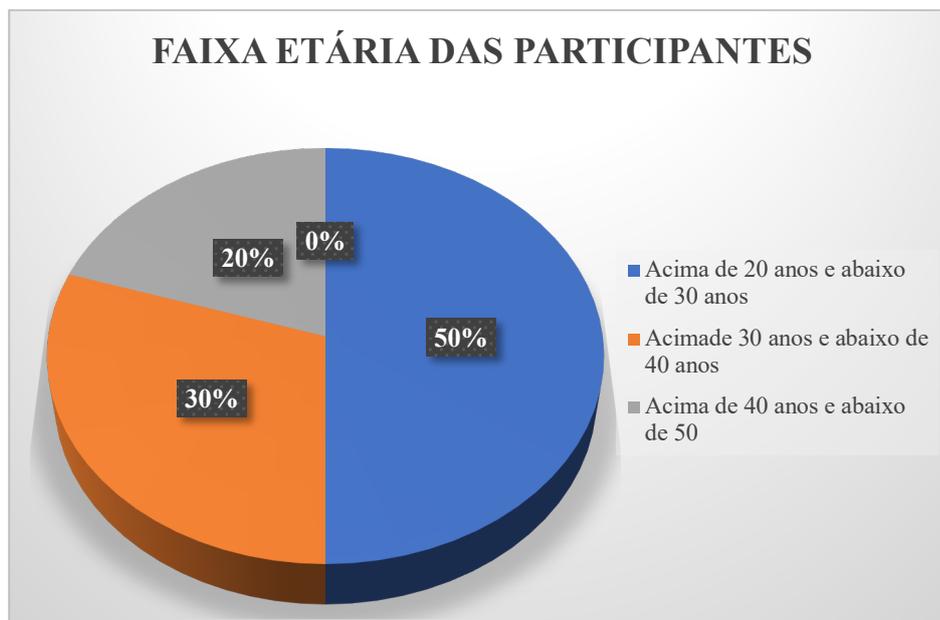
Idade	Identidade racial declarada	Filhos	Estabelecimento prisional de que é visitante
42	Negra	Sim	Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves
23	Branca	Sim	Penitenciária Modulada Estadual de Osório
25	Branca	Sim	Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas
38	Negra	Não	Penitenciária Estadual de Porto Alegre
34	Branca	Sim	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro
26	Branca	Sim	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro
43	Branca	Sim	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro
28	Branca	Sim	Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas
26	Branca	Sim	Penitenciária Estadual de Porto Alegre
38	Branca	Sim	Presídio Regional de Pelotas

Fonte: A autoria da pesquisadora (2021).

Observa-se, a partir dos dados acima, que a maioria das entrevistadas são jovens, mães, com predominância da raça branca e visitantes de várias casas prisionais, sendo a maioria localizada no interior do Rio Grande do Sul. Tendo em vista a vulnerabilidade dessas mulheres, optei por trabalhar apenas com os dados fornecidos por elas durante a entrevista, com o intuito não revitimizar ou reforçar as desigualdades, preservando-as de qualquer constrangimento.

⁷⁰ Algumas participantes já foram visitantes de outras casas prisionais devido à transferência do seu familiar e prisões anteriores. Mas, para esta pesquisa, foi levado em consideração o atual estabelecimento ao qual a visitante está vinculada.

Gráfico 2 - Faixa etária das participantes da pesquisa

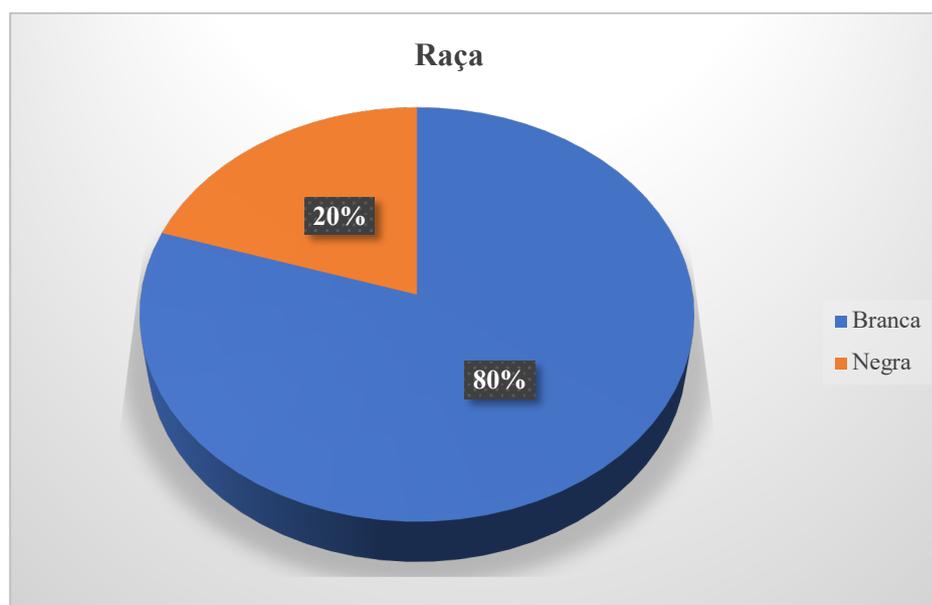


Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Entre as mulheres que participaram da pesquisa, cinco têm mais de 20 e menos de 30 anos de idade, três possuem a faixa etária superior a 30 anos e inferior a 40 e apenas duas têm idade superior a 40 anos. Embora os dados demonstrem uma predominância da idade entre os 20 anos, não se pode, apenas pelos dados da pesquisa, afirmar que a maioria das visitantes do Rio Grande do Sul são jovens.

Com relação ao quesito identidade racial, sintetizam-se a seguir, no Gráfico 3, as informações levantadas na pesquisa.

Gráfico 3 - Raça das participantes da pesquisa



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Com base no Gráfico 3, percebe-se que há predominância entre as entrevistadas da identidade autodeclarada como branca. Sendo assim, das dez mulheres, apenas duas são negras. Apesar disso, os dados não permitem afirmar que a maioria das visitantes do Rio Grande do Sul são brancas. Tampouco servem para sustentar que a prisão não faz parte de uma justiça criminal seletiva, que reforça as desigualdades, incluindo as questões de cor, classe social e gênero.

Cabe, ainda, frisar que a raça predominante declarada na pesquisa pode ter razões regionais. Afinal, conforme dados publicados, o Estado do Rio Grande do Sul apresenta uma população acima de 80% branca⁷¹.

Tendo em vista que o cárcere também é local de presença feminina e vínculos familiares, produzindo uma sobrecarga extensiva para tais mulheres, no Gráfico 4, mostra-se o número de participantes que são mães.

⁷¹ WIKIPEDIA. **Composição étnica do Brasil**, 2009. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Composi%C3%A7%C3%A3o_%C3%A9tnica_do_Brasil#/media/Ficheiro:Brancos_no_Brasil.png. Acesso em: 12 nov. 2021.

Gráfico 4 - Participantes que são mães



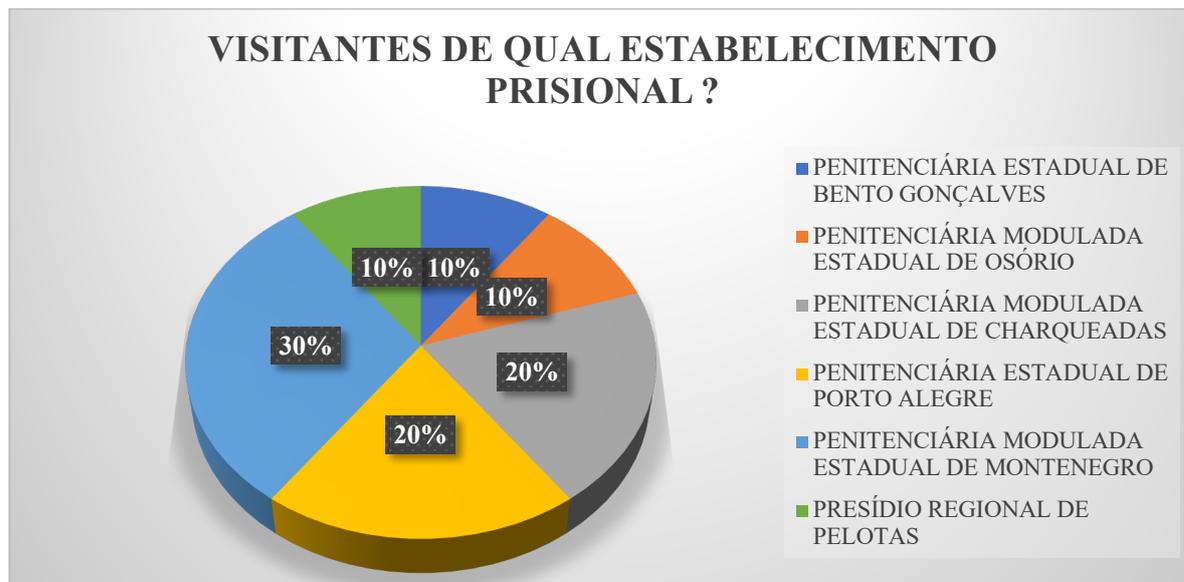
Fonte: Dados da pesquisa (2021)

No Gráfico 4, percebe-se que das dez mulheres entrevistadas apenas uma não é mãe. Como, entretanto, os dados são restritos ao universo da pesquisa, não é possível afirmar que a maioria das visitantes possuem filhos. Servem apenas para refletir sobre o fato de que muitas formaram família com pessoas que estão em cumprimento de pena e que tais vínculos são importantes para todos.

Ademais, em virtude da maternidade, possuem dificuldades de conciliar suas tarefas com os horários e dias de visitas, necessitando muitas vezes deixar seus filhos com outras pessoas para conseguirem realizar a visita e cuidar dos seus maridos.

Na sequência, o Gráfico 5 apresenta a informação sobre qual casa prisional as participantes estão vinculadas:

Gráfico 5 - Estabelecimentos prisionais que as entrevistadas frequentam/frequentaram como visitantes



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Conforme os dados contidos no Gráfico 5, evidencia-se que a pesquisa qualitativa foi realizada com esposas e companheiras vinculadas a seis prisões do Rio Grande do Sul. Para tanto, foi levado em consideração a atual casa prisional a que a companheira/esposa está ou esteve vinculada, como já referido anteriormente. Sendo assim, o gráfico demonstra que três delas frequentam a Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro; duas a Penitenciária Estadual de Porto Alegre; outras duas a Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas; uma o Presídio Regional de Pelotas; uma a Penitenciária Modulada Estadual de Osório e outra conheceu a Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves.

Desta forma, foi possível conhecer as dinâmicas das seis prisões, no que diz respeito ao acesso às casas prisionais, à realização das visitas, e à organização das visitantes para o exercício de seus direitos e a defesa de seus entes. Contudo, em que pese tenham sido analisados somente os seis locais retro referidos, entende-se como bastante provável que outros presídios compreendam problemas comuns, como os explicitados nesta pesquisa, pelo que estão igualmente propensos a críticas positivas e negativas sobre o tratamento ofertado para apenados e familiares.

Posto isso, da próxima subseção consta a narrativa sobre a vida de cada uma das participantes e as suas experiências no cárcere, como visitantes.

5.3 Quem são essas mulheres? Uma narrativa sobre as participantes da pesquisa

Tendo em vista que esta pesquisa é qualitativa, partindo da compreensão dos relatos das mulheres entrevistadas, o presente estudo decorre não apenas do que mencionam, mas também de quem são e de suas experiências de vida. Afinal, tais elementos também são relevantes. Assim, na sequência, exponho a descrição do contato com as dez entrevistadas, trazendo os elementos observados e coletados durante as narrativas.

5.3.1 Dandara

Dandara tem 42 anos, é casada, negra, tem quatro filhos de sangue e um “do coração”, como ela diz. Os filhos de sangue têm 21, 19, 13 e 6 anos e o filho do coração, fruto de uma adoção não legalizada, tem 31. Está casada há oito anos e foi minha primeira entrevistada. Também foi ela que me indicou todas as outras familiares. É uma ex-visitante da cadeia de Bento Gonçalves e, a partir da sua história de vida e vivências como familiar de um ex-apanado, decidiu se dedicar às outras famílias na mesma condição que viveu.

Trabalha em vários núcleos sociais que envolvem questões indígenas, imigração e movimento negro, mas relatou que a menina dos seus olhos é o sistema carcerário. Além disso, informou ser de religião de matriz africana. Antes de ter o primeiro contato com o cárcere, trabalhou em um jornal local. Durante seu intervalo, fumava cigarro e, da sacada do prédio, enxergava o pátio do presídio, e observava os presos, sem imaginar que um dia seu marido estaria lá.

Depois de algum tempo juntos, devido às dificuldades financeiras que a família enfrentava, o marido de Dandara se envolveu com o tráfico. Nesse momento, relatou que enfrentou uma briga interna com ela mesma entre o sentimento e o que ela achava certo e errado. Em seguida seu marido foi preso. Relatou que, quando chegou pela primeira vez na frente do presídio, para fazer a carteirinha de visitante, o impacto foi tão grande que ela quase desmaiou. Seu mundo tinha desabado.

Frisou que o atendimento foi péssimo. Uma amiga, que já era visitante há dez anos a instruiu sobre como agir na entrada da cadeia, sobre todo o ritual que se faz na sala de entrada das visitantes. Disse que a sensação de marginalização se dá desde a sala de revistas, antes da entrada, decorrente do olhar e das falas das agentes penitenciárias.

Dandara contou, entremeando relatos e choros, que um dos momentos mais marcantes foi o dia em que levou seu filho menor, com três anos na época, para visitar seu marido. Disse que

houve resistência da parte dela para levar o filho e só conseguiu fazê-lo após cinco meses, pois não queria que tivesse contato com aquele ambiente tão pesado. A decisão veio após o filho ficar doente e, em uma das idas ao médico, saber que o menino não tinha nada, que o problema era apenas emocional. Reforçou que, apesar das circunstâncias, o menor precisava manter o vínculo com o pai e ela precisava romper seu preconceito.

Dandara relatou que as palavras do médico foram “um soco no estômago”. No dia da visita, disse para seu filho que eles visitariam o “papai” no novo trabalho dele. Entre muita emoção, revivendo o momento, disse lembrar exatamente do rostinho do filho quando viu o pai e a paralisia que a situação lhe causou, não sabendo explicar se foi por dificuldade de reconhecimento ou estado de choque.

Depois disso, começou a levar o filho de forma mais assídua, incluindo as festas de Natal e o dia das crianças, organizadas pelos presos e conselhos da comunidade. Dandara, apesar das dificuldades, falou que tudo tem o seu lado ruim e positivo na vida. Acredita que precisava vivenciar tal experiência para que pudesse ajudar outras pessoas. Afinal, viveu com propriedade todas as “atrocidades” do sistema.

Dandara se reconhece como uma pessoa interessada, que está sempre disposta a aprender, por isso, enquanto o marido estava preso, começou a estudar mais as leis, a pesquisar e ler artigos e trabalhos sobre prisão. Durante a entrevista, em vários momentos, relatou a dificuldade de lidar com os agentes penitenciários.

Um pouco antes de o seu marido ganhar o alvará, teve a ideia de criar um grupo de *Whatsapp* das familiares de presos que, inicialmente, não recebeu adesão, muito devido ao preconceito entre as próprias familiares, que se dividem, muitas vezes, em: “a família elite”, que é a mulher do grandão da cadeia, e a mulher “dos caídos”, que não tem dinheiro pra nada. Aquelas são as mulheres dos “artigos” (crimes de estupro, feminicídio).

O grupo feito no aplicativo de mensagens instantâneas foi criando com a intenção de promover trocas de informações sobre problemas que ocorrem na cadeia, principalmente com relação aos agentes penitenciários e o cumprimento da Portaria nº 160 da SUSEPE. Depois, Dandara relatou que houve o fortalecimento. Com a criação de um presídio novo na cidade, algumas pessoas foram transferidas.

O novo presídio fica em uma estrada afastada, longe de tudo, e é preciso sair de casa no meio da madrugada para pegar as fichas. Então, Dandara pegava carona ou Uber e levava cafezinho e bolachas para se sentirem acolhidas de alguma forma, pois ela já tinha passado por isso. Mas foi em um episódio de rebelião que a entrevistada ganhou visibilidade e

reconhecimento. Desde então, segue dedicando-se às causas sociais, especialmente àquelas voltadas ao sistema prisional.

5.3.2 *Angela*

Angela tem 23 anos, é mãe de um bebezinho: é branca, está terminando o ensino médio e conheceu seu companheiro na adolescência. Tímida, não se prolongou na entrevista, dando o maior número de informações sobre como se conheceram. Chamou-me atenção por ser uma mulher muito delicada, bonita e interessada em aprender.

Foi a participante que menos falou, embora tenha demonstrado interesse em contribuir com a pesquisa. Visitou a Penitenciária Modulada Estadual de Osório há três anos e oito meses e participou da Frente dos Coletivos Carcerários até seu marido ganhar a liberdade, um pouco após sua entrevista.

5.3.3 *Malala*

Malala tem 25 anos, é branca, casada há oito anos, mãe de dois filhos, um dos quais nasceu com problema no coração e faleceu com 14 dias. Os dois filhos são do marido, que conheceu há mais de nove anos. Relatou que está “puxando cadeia” com ele desde os 19 anos dele. É visitante da Penitenciária Modulada de Charqueadas e relatou que faz um pouco mais de um ano e meio que ele retornou, pois ficou um ano fora da prisão.

A primeira vez que foi preso foi em 2014, quando a primeira filha do casal tinha apenas 10 meses de vida. Disse que na primeira vez o marido foi preso na Penitenciária Estadual de Charqueadas, depois foi transferido para a Modulada e já passou pelo Presídio Central também. Quando ganhou liberdade, ela estava grávida, mas antes de o bebê nascer, ele retornou para a cadeia.

Durante a entrevista chorou bastante, disse que se reconhece como uma batalhadora. Afinal, todo dia tem uma batalhas pela frente para vencer, que sofre preconceito por ser “mulher de um detento”, de conseguir um emprego e logo em seguida escutar “tu não te enquadra no que a gente procura”. Disse saber que na verdade isso é uma desculpa. Malala afirmou, durante a entrevista, que apesar de todos os problemas, ela nunca desiste de lutar e vencer.

5.3.4 Frida

Frida tem 38 anos, é negra, conselheira tutelar, e está junto com seu companheiro desde 2019. É visitante há mais de um ano, frequentando inicialmente a Penitenciária Estadual de Charqueadas e agora a Penitenciária Estadual de Porto Alegre. Relatou que seu relacionamento iniciou em decorrência de um atendimento realizado como conselheira em uma escola de educação infantil. Nesse atendimento, a informação recebida por ela era de que havia um homem no pátio, brincando com uma criança. O homem era o seu atual companheiro e a menina era a filha dele, que estava sem ver o pai há três meses. Acostumada a ver pais ausentes da vida de seus filhos, relatou que ficou surpresa com a cena e pensou: “Pô! Um pai fazer isso, né? É porque ama muito a filha”. Quando ela chegou ao local, o pai da criança e atual companheiro, estava algemado, no chão, e na frente da filha. Ele tinha pulado o muro da creche, pois estava com saudades da filha.

Em função disso, encaminhou-o para um atendimento, disse que precisava ser ouvido, percebeu que ele tinha a necessidade de falar, mas naquele momento não sabia que ele sofria de esquizofrenia. Mencionou que só percebeu isso, em momento posterior, ao verificar a dificuldade de comunicação que ele apresentava.

Frida disse que a aproximação se deu aos poucos, pois “ele fazia violência doméstica” e que decidiu ajudar encaminhando-o para grupos de acompanhamento. Assim, ele entrou em um dos grupos em que Frida trabalhava, que era focado em egressos. Não era um grupo específico para o caso dele, mas, como estava sem fazer nada, acabou auxiliando e inclusive trouxe outras pessoas para frequentar.

Frida conhecia a mãe do seu atual companheiro, mas não tinha assimilado que há dez anos, quando ela era mais novinha, tinha recebido a proposta de ir visitar o filho dela, que estava preso. Passou-se um tempo e Frida casou com um homem que trabalhava como “tamboreiro” na casa de religião em que a mãe do seu atual companheiro trabalhava.

Logo depois, seu marido foi morto e ela continuou frequentando o local, mas se afastou e passou mais ou menos seis anos sem falar com a mãe do companheiro. Conta que sua atual sogra contribuiu muito para a união dos dois e durante toda a entrevista relatou o seu intenso cuidado com o companheiro e a dedicação que a doença que ele possui exige dela. Como ele apresenta dificuldade de comunicação, em alguns momentos, para ser possível uma comunicação, ela colocava papel pardo na parede do quarto para que ele pudesse escrever seus sentimentos e vontades, facilitando a comunicação.

No “mural” feito por ela e criado para ele, colocava tudo de que ele gostava e de que não gostava, “inclusive o ‘bom dia’ e ‘o que você gostaria de comer’ se dava por escrito”. Frida decidiu abrir uma firma de panos de prato para ele vender. Na época, o companheiro utilizava tornozeleira, portanto ficava responsável pelas encomendas feitas no *Whatsapp* e *Facebook* e ela ficava responsável pelas entregas.

A entrevistada relatou que, posteriormente, conseguiu vincular o companheiro em uma associação comunitária, e com isso conseguiu a liberação da tornozeleira. Contudo, mesmo após muita dedicação, o companheiro foi preso em fevereiro de 2020, “após ele dizer que ia sair para ter uma adrenalina e a adrenalina dele acabou 01:27 do dia 19 de fevereiro de 2021”.

5.3.5 Lélia

Lélia tem 34 anos, é casada, branca, mãe de duas filhas e visitante há cinco anos e meio da Penitenciária Modulada de Montenegro. “[...] desses cinco anos e meio eu caminhei com ele quatro meses no semiaberto, cinco anos e um mês no fechado e agora ele retornou para o semiaberto, tá”. Lélia disse que conheceu seu marido quando tinha apenas 16 anos, mas acabou casando com outra pessoa quando tinha 20 anos.

Aos 27, retomou seu contato com o atual marido. “Ele estava no semiaberto e acabou fechando a pena dele e voltou para o regime fechado e eu optei por permanecer, indiferente de tudo”. A entrevistada disse que possui uma loja e até o marido retornar para o regime fechado, nunca tinha pisado dentro de um presídio. Relatou que ele já está cumprindo pena há 16 anos e lembrou que, quando ele foi preso pela primeira vez, ele tinha 18 anos eram “namoradinhos” na época.

Lélia contou que o marido dizia que casaria com ela, mas que o seu preconceito atrapalhou. Enfim, a vida pregou uma peça em Lélia, que acabou casando com aquele amor de adolescência e virando visitante do sistema prisional.

Durante a entrevista, relatou o esforço que sempre fez para ir visitar seu marido, lembrou de momentos importantes que viveram, chorou e mencionou as dificuldades por que as visitantes passam com o estabelecimento prisional. A participante contou que o marido é praticamente sozinho na vida, que os pais nunca o ajudaram e que o apoio sempre veio dela.

5.3.6 Antonieta

Antonieta tem 26 anos, é branca, está desempregada, tem um filho e é visitante há quase 10 anos. Já visitou no Presídio de Osório, Charqueadas e agora é visitante da Penitenciária

Modulada Estadual de Montenegro. Conheceu o seu companheiro em julho de 2011. Disse que gostava de sair com as amigas e que, na saída de uma festa, acabou conhecendo o pai do seu filho, que estava acompanhando outros amigos. Foram embora juntos e desde o primeiro dia ele manifestou interesse em ficar com ela.

A entrevistada disse que, apesar disso, no primeiro momento não se sentiu atraída por ele, mas depois que uma amiga começou a “dar em cima dele” acabou cedendo e ficando com ele. “[...] a gente se viu numa sexta-feira e na terça-feira ele me ligou dizendo que estava na praia, que ele estava trabalhando lá. Eu não sabia no que ele trabalhava, não sabia nada da vida dele, aí eu fiquei terça e quarta conversando com ele”.

Antonieta relatou que todo dia, na época, o “ficante”, dizia que iria buscá-la na aula, mas nunca aparecia. Na quinta-feira, ao falar com ele, escutou o sobrinho dele falando: “sujou, sujou, sujou”. Disse que desligou o telefone sem entender nada e ainda pensou: “ué, parece que está fugindo da polícia”. Como ela recém o havia conhecido e não sabia o que ele fazia da vida, não desconfiou de nada.

Antonieta disse que estava com umas amigas, em casa, quando recebeu uma ligação de uma outra amiga, dizendo: “gurias, vocês estão sentadas? Os meninos foram preso”. O motivo da prisão tinha sido um latrocínio. A entrevistada relatou que demorou para acreditar no que estava acontecendo.

Foi até a casa da sogra e disse que estava ciente do ocorrido, contou que estava ficando com o filho dela, quando foi questionada pela mãe dele se ela fumava, bebia ou usava drogas. Respondeu dizendo que não utilizava drogas, mas que bebia e fumava eventualmente. “Daí ela olhou pra mim e disse que eu ia visitar ele”. Antonieta concordou sem ter noção do que estava fazendo.

A entrevistada chamou minha atenção pela carência, emoção e fragilidade que demonstrava. Entre as visitas, em 2013, Antonieta engravidou de um menino. Pela fala da participante, parece que a única pessoa que dava atenção para ela era o companheiro. Durante a entrevista, lembrou que levou o filho para visitá-lo no dia das crianças e pediu para ele tentar entrar em contato com a mãe dele, que estava de aniversário.

Após a ligação dele, poucas horas depois, a sogra faleceu do coração. “Agora ele só tem eu e mais ninguém por ele”. Mencionou todo esforço que faz para não deixar faltar nada e relembrou algumas dificuldades da sua vida. Antonieta foi adotada, relatou conhecer a família biológica, mas não ter uma boa relação com ela. Também lembrou do episódio em que seu pai chutou um portão no seu rosto, quando descobriu que ela estava indo visitar seu companheiro na cadeia.

A entrevistada chorou muito durante a entrevista e por diversas vezes registrou a importância da visita para os dois. Disse que a vida dela era tão ruim aqui fora que o melhor momento era o da visita. “É como se fosse a minha válvula de escape. Quando eu estou lá eu esqueço da vida aqui fora, eu foco em estar lá com ele”.

5.3.7 *Maria Firmina*

Maria Firmina tem 43 anos, está desempregada, é branca, casada, é mãe e visitante do sistema prisional desde 2004. Como familiar, já frequentou o Presídio Central, a Penitenciária Estadual do Jacuí e atualmente visita a Penitenciária Modulada de Montenegro. Relatou que conheceu o marido antes de ele ser preso, ainda na adolescência, mas que ficou algum tempo sem falar com ele. O reencontro deles se deu, posteriormente, quando o marido estava no semiaberto. “A gente voltou de novo, ficou de 2004 a 2006 e foi preso novamente. De 2006 a 2008 ele foi para o regime fechado, daí em 2008 ele saiu e foi preso e está até agora”.

Durante a entrevista, chorou, pois a saudade estava presente também por conta da ausência de visitação. Disse que, na verdade, o marido está cumprindo pena desde 1994, ou seja, 27 anos de sistema prisional. “Ele passou a vida dele dentro do sistema, perdeu pai, perdeu mãe dentro do sistema e não pôde nem ir ao velório dos dois”.

Maria Firmina lembrou que nesses anos todos, como esposa e visitante, tentou afastar seu marido das drogas, “sem conseguir ter um retorno positivo dele”. Cansada, informou para o marido que estava desistindo dele e “caindo fora”, pois o filho deles estava crescendo, o pai dele já não era uma pessoa presente por conta da prisão e ainda continuava usando drogas. No desespero, o marido da entrevistada prometeu que não usaria mais drogas, já que não queria perder a família.

Além da emoção, durante toda a entrevista, a participante falou com orgulho da sua trajetória, dos filhos e da família. Demonstrou não ter vergonha de ser uma familiar de preso, mas reconheceu as adversidades que vive em decorrência disso. Em alguns momentos, ofereci uma pausa para a participante se recompor. Maria Firmina agradeceu, mas preferiu continuar a entrevista, relatando, também, sobre as dificuldades que as familiares passam com o tratamento ofertado pelas casas prisionais.

5.3.8 *Chica*

Chica tem 28 anos, é branca, casada, mãe de um filho de 2 anos, visitante da Penitenciária Modulada de Charqueadas há três anos e começou a sua entrevista falando que não terminou

os estudos. Relatou que o marido já foi preso outras vezes, por isso também já foi visitante do Presídio Central de Porto Alegre durante dois anos e meio.

Conheceu seu marido na frente do portão da escola em que estudava, local onde costumava ficar. Tinham amigos em comum e isso facilitou a aproximação dos dois. A entrevistada disse que ele “sempre foi do corre, né, então sempre teve problemas com a justiça”. Durante seu relato, frisou que sempre foi tratada bem por ele, teve ajuda, inclusive para montar uma loja de roupas. “Sempre me tratou feito princesa, nunca me deixou faltar nada quando estava na rua”.

Manifestou muita gratidão por toda a ajuda recebida, afinal é devido à loja que ela consegue se sustentar. Contou que os dois nunca tiveram famílias presentes e os pais não apoiavam o envolvimento dos dois. “Ele não teve pai presente e a mãe sempre teve problemas com drogas. Então, nos viramos juntos, sabe. Um apoiando o outro”. Durante toda a participação demonstrou muita emoção, chorando em algumas oportunidades.

5.3.9 Dilma

Dilma tem 26 anos, é branca, mãe, casada e atualmente é visitante da Penitenciária Estadual de Porto Alegre, mas informou que já passou por “outras cadeias” também. É visitante há cinco anos. Questionada sobre como começou o relacionamento, respondeu que o “relacionamento vem da rua, não conheci ele dentro da prisão”. Contou que ainda era menor de idade quando conheceu o marido. “Nós ficamos um ano e pouco juntos e depois no separamos e quando ele caiu aí eu comecei a visitar ele”.

A participante me impactou, pois também sou mãe, quando estava contando sobre sua prole e relatou ser genitora de duas filhas, e ter gerado filhos gêmeos, que faleceram logo depois do nascimento, pois eram prematuros e ela não tinha conhecimento de que deveria evitar passar pelo *scanner* do Presídio Central. Segundo ela, isso ajudou bastante para o nascimento dos prematuros.

Questionei a participante sobre se a instituição prisional não tinha conhecimento de que ela era gestante e não podia passar pelo *scanner* e ela, em sua resposta, deixou clara a falta de cuidado com as familiares: “Sim! Eles tinham conhecimento, eu tinha a carteirinha de gestante, só que às vezes tu passava e as brigadianas falavam que não precisava, que tu estava grávida e que tu não precisava subir na esteira e outras vezes simplesmente elas falavam que tu tinha que subir, que era normal e procedimento da casa. Então, como eu queria passar rápido e eu não sabia muito das coisas, eu passava, né”.

Dilma relatou, durante a entrevista, que o pior momento durante todo o período em que seu marido está preso foi quando precisou enterrar seus filhos recém-nascidos e ir direto para a visita, já que precisava dar a notícia para ele.

[...] enterrei meu filho às 11 horas da manhã e entrei para fazer a visita às 13:30 para ver ele. No mesmo dia, então, que eu enterrei meu filho eu fui visitar ele na cadeia. Ele não sabia da morte do nosso filho e eu contei para ele dentro da cadeia. A reação dele foi a mais triste que teve, nós estávamos no pátio. Então, ele pegou e botou uma manta na cabeça e começou a chorar. Aí tinha um amigo dele que a mulher dele já sabia, né. Aí ele atravessou o pátio e veio abraçar ele.

Ao final da entrevista, a participante disse que, em alguns momentos, pensou em desistir, nunca em virtude do marido, mas pela a forma como a prisão trata as familiares.

5.3.10 Marielle

Marielle tem 38 anos, é casada há 23 anos, mãe, branca, e visitante do Presídio Regional de Pelotas há 20 anos. A entrevistada é uma pessoa calma, simples, mulher que defende a família, gosta de ajudar todos e tudo. É engajada em causas sociais e faz parte da FCCRS. Relatou que a sua rotina “sempre foi uma luta em vários sentidos, tristeza, gastos na humilhação no olhar das pessoas da sociedade”.

Destacou o orgulho pelos pais dela e pelos familiares do marido: “meus pais são incríveis, sempre me ajudaram em tudo. Os pais dele também. Se não fossem nossos pais não sei o que seria”. Informou que muitas vezes foram eles que ajudaram até com os gastos com a sacola, afinal, a entrevistada é de origem humilde e o custo com os itens são altos para o padrão de vida dela.

Marielle relatou que o marido sempre foi viciado “na pedra” e que, com o decorrer dos anos, isso estava consumindo sua saúde física e mental. Mencionou que chorava dia e noite. Apesar do esgotamento, nunca teve a coragem de desistir. Contou que durante a pandemia ele ficou sem *crack*, para o alívio dela. “Essa pandemia veio e matou muita gente, mas salvou meu marido”.

Destacou em sua fala que entrar para FCCRS foi uma das melhores coisas que aconteceu na vida dela, pois se sentiu acolhida e útil ao mesmo tempo. No decorrer do ano, durante o retorno das visitas, Marielle teve a sua carteirinha de visitante retida por um dos agentes penitenciários da casa prisional. O motivo seria uma manifestação da sua parte por ter discordado, sem manifestar violência, fala agressiva ou ameaça, da atitude que a casa prisional estava tendo ao não respeitar o tempo de visita dos apenados pelos familiares.

Com a carteirinha retida, sem conseguir fazer a visita, a entrevistada ficou nervosa e sofreu um infarto grave, conforme laudo médico. Mesmo sendo orientada a permanecer em repouso, em pouco menos de um mês ela já estava retornando ao trabalho junto do Coletivo. Não queria ficar sem fazer nada. Afinal, boa parte da sua vida foi pensando em ajudar o próximo, seja ele quem for.

Após esta apresentação de cada familiar que colaborou com as entrevistas, passa-se para as categorias de análise, relacionando-as também com teorias utilizadas na dissertação.

5.4 Das categorias de análise

A pesquisa caracteriza-se por um viés qualitativo e apresenta uma dimensão descritiva e interpretativa. Como descritiva, registra o que foi narrado; sendo interpretativa, permite à autora abordar questões sobre o objeto de estudo. Para uma melhor análise do material coletado, as narrativas das participantes são retomadas a partir de categorias, abordadas conforme Bardin (2006). São elas: 1) o fardo de ser familiar de preso; 2) dia de visita: da rotina à expectativa; 3) o tratamento ofertado pelas casas prisionais para as familiares; 4) covid-19, a ausência de contato e reforço das desigualdades e 5) o significado da visita para as familiares.

5.4.1 O fardo de ser familiar de preso

A prisão é símbolo de segregação e a vingança contra o delito praticado. Ela mostra o poder de decidir quem estará dentro e fora dos muros que o Estado possui, mas também revela a desordem no momento em que pesquisas, notícias e relatos evidenciam sua precariedade. (REDÍGOLO, 2012, p. 83).

Em um espaço como a prisão, denominado por GOFFMAN (1961) como “instituições totais”, dotadas de subjetividade, devido ao isolamento e processo disciplinar, as normas e os procedimentos próprios dessas instituições refletem-se não só nos apenados, mas também em suas famílias. (D’ANDREA, JUNIOR, TANNUS, 2020, p. 95699).

O apenado carrega consigo uma série de representações negativas, que contribuem para o reforço do estigma do presidiário, que atinge também quem se relaciona com ele. O estigma tem utilidade social para reafirmar padrões considerados como normais e excluir quem não se enquadra nos padrões impostos como normais pela sociedade. (REDÍGOLO, 2012, p. 87-87).

Ademais, “[...] a punição deve ser dirigida tão somente à pessoa que praticou o delito. Ocorre que quando toda uma rede de indivíduos depende – direta ou indiretamente – de quem

foi privado(a) de liberdade, temos a ‘punição para além do infrator’”. (CHAVES, RIBEIRO, 2021, p.37). O resultado é uma pena compartilhada entre apenados e suas familiares.

Durante as entrevistas, cinco mulheres relataram as dificuldades que passam em decorrência de suas relações com os maridos e companheiros que estão cumprindo pena. De todas as participantes, Maria Firmina foi quem mais frisou a questão, dizendo:

Toda vez que alguém é condenado, a família é condenada junto. A família sabe o que vai passar. É a mesma coisa a questão das drogas que dizem que é a família que leva. Será que é a família mesmo? Por que tudo cai em cima da gente? Não digo que não tem gente que leve. Tem, sim. Mas é uma generalização enorme, tudo é a família. Eu vejo que a sociedade fala que nós mulheres somos marmitas de preso, mulheres que levam drogas... Gente, não são vagabundas que estão indo lá, são mães dos filhos, são esposas, é um casal, qual é a dificuldade de entender que um casal mantém relação, que é importante para a vida de um casal. Como é que eu vou manter um casamento se eu não tiver uma relação? Tudo isso nos deixa muito triste, nós não somos criminosas. Talvez, o único erro que a gente tenha feito na vida é amar uma pessoa que está no sistema. Eu já ouvi muito assim: “Ah! Filho de vagabundo, vagabundo será”. Não é assim. Eu tenho dois filhos, meu marido nunca esteve em casa, sempre esteve preso, só ficou em casa 2 e meio, 3 no máximo, e Graças a Deus eu tenho uma filha que faz faculdade de Direito, o outro com 17 anos está terminando o ensino médio e também quer fazer Direito. Ambos querem ir para Polícia Federal, e mesmo o meu marido sendo do lado contrário como ele foi durante muitos anos ele apoia. A menina embora não seja dele, ele criou. Mesmo lá dentro ele sempre soube fazer o papel de pai e mostrou o caminho certo para os filhos. Sempre disse que o caminho que o caminho dele é um caminho errado. A sociedade nos coloca de uma forma muito discriminatória.

Malala disse que devido a todas as dificuldades e preconceitos por que passa por ser visitante, se reconhece “[...] como uma batalhadora. Porque todo dia tenho uma batalha pela frente, uma luta, cada vez mais essa batalha aumenta por conta da dificuldade, pelo preconceito por ser uma mulher de um detento [...]”.

Inúmeros são os transtornos e discriminações que as familiares sofrem na vida pessoal, mas também na profissional. A participante Lélia relatou a dificuldade vivida:

Tenho uma loja, e por causa de uma postagem no *Facebook* até clientes vieram me botar o dedo na cara, perguntando o que eu queria com um criminoso se eu era uma menina direita. Mas eu vejo ele como homem e não como criminoso. E se cometeu algum crime, ele está pagando. Eu acredito na mudança dele. E eu batalho com ele todos os dias para nós fazermos essa mudança.

Chica fala que o estigma auxilia como reforço para as desigualdades e discriminações e menciona que a sociedade em geral trata as familiares com menosprezo. Até mesmo na igreja que frequentava, a participante sofreu preconceito, como mostra o relato:

Todo mundo nos olha com preconceito. A sociedade e os agentes tudo nos olham com cara de nojo. Mesmo não cometendo crime algum a gente paga junto por ter familiar

na prisão. A pena nunca é só deles, eles não carregam sozinhos e eles sabem disso. Já passei por muita humilhação, até na igreja que eu frequentava me chamavam de criminosa e burra por ser mulher de preso. Perguntavam o que eu queria ficando grávida de um preso, falavam que meu filho já iria nascer condenado, sujo, marcado. É horrível, sabe. Todo mundo sabe que existem algumas mulheres que entram com droga, ninguém é bobo. Só que generalizam sem conhecer a realidade de cada uma. Isso é uma injustiça que fazem com a gente.

Nas narrativas, percebe-se que os filhos também são afetados, carregando a discriminação desde o ventre. Josmar Jozino (2008, p. 33) afirma que a grande maioria dos filhos de apenados parece já nascer excluída da sociedade, como se fossem desmembrados socialmente desde o berço, minimizando-se as chances de crescerem usufruindo de ambientes educacionais bons e moradias em condições dignas.

A entrevistada e idealizadora da FCCRS retratou em sua fala a exaustão diante dessas situações. Afinal, dentre outras melhorias para familiares e apenados, ela busca o respeito e reconhecimento dentro e fora da prisão para quem já fez ou faz parte desse contexto:

Chega de olhar para as mulheres e dizer que somos mulher de preso, mulher de vagabundo e que somos todos vagabundos. Chega de dizer que somos mães e pais vagabundos e que não sabemos educar. Chega de violentar nossos filhos dizendo que filho de vagabundo, vagabundo será. Chega de escutar que somos marmiteiras de presos que só sabem bater panela na frente do presídio. (DANDARA).

Percebe-se que o julgamento social ocorre, na maioria das vezes, por quem não conhece a realidade, ou mesmo conhecendo-a não vê os apenados e seus entes como pessoas possuidoras de direitos, muito menos reconhecem legítimas as lutas sociais que são oriundas desse contexto. A ignorância permite acreditar que para tais há mais acesso aos serviços públicos dentro da prisão do que fora. “O discurso recorrente é que além da punição não ser adequada com todos estes ‘privilégios’, a população tem que trabalhar para sustentá-los”. (REDÍGOLO, 2021, p. 92).

Foi durante a pandemia que mulheres, antes anuladas, invisíveis e limitadas para caber nas expectativas criadas e impostas pela sociedade, cansaram de não vivenciar seus próprios sonhos e não verbalizar sua própria opinião. Em função disso, observou-se o rompimento de padrões que foram impostos durante muito tempo. Elas se libertaram dos seus medos, dos preconceitos, violências e injustiças para fazer valer os seus direitos e os de entes.

Rejeitar tal acontecimento, ainda que seja pequeno, é continuar fortalecendo um sistema que oprime: seja a sociedade, seja a instituição. Colocá-las no papel de vítimas indefesas é desvalorizar as lutas de resistência e a capacidade de inovar políticas que elas possuem. Eis o

lado da cultura patriarcal que, em certos contextos, possui uma dimensão perversa. (SANTOS, 2011).

5.4.2 *Dia de visita: da rotina à expectativa*

Durante o estudo, observei que o dia de visita é um dia de expectativas que requer dedicação e organização das visitantes, inclusive do ponto de vista financeiro. Na trajetória do cumprimento da pena atrás das cortinas de ferro, os apenados não estão sozinhos. Para acompanhar a demanda que as suas necessidades exigem, sejam elas físicas ou psíquicas, há a presença de muitas companheiras e esposas⁷², “cuja presença confere o contorno de subsistência ao continente carcerário”. (BASSANI, 2016, p. 43).

Nos rituais que antecedem a visita, o preparo da comida aparece na fala de uma das participantes:

É uma função cansativa, uma rotina que começa dias antes e que cansa a gente, mas eles precisam de nós, do nosso apoio. Preparava a comida sempre um dia antes, sempre levava coisa boa para ele, fazia até bolo, muitas vezes para chegar lá e ser destruído antes de entrar na revista. Pensava “nossa, fiz com tanto carinho para isso?”, o negócio entrava triturado, sabe? Parecia uma farofa. Dói na gente quando acontece isso. Pegava ônibus, quando estava apertada de grana eu pedia carona para não deixar de ver ele. (CHICA).

No decorrer da pesquisa, constatei que a reclamação da Chica é a mesma de outras familiares que, nos grupo de mensagens instantâneas, manifestam a indignação com o desrespeito com as comidas feitas e levadas pelas familiares. Afinal, principalmente em tempo de pandemia, quando o carinho não pode ser manifestado pessoalmente, o alimento torna-se uma das maneiras de demonstrar agrado, levando consigo o tempero e a lembrança de casa.

É preciso também considerar que, em um país como o Brasil, onde atualmente pessoas estão buscando ossos e aparas de carne nas caçamba de descarte⁷³, o custo da compra e do preparo de qualquer alimento torna-se exorbitante para uma classe social menos favorecida. O carinho em forma de comida também foi abordado por outros pesquisadores:

Entre uma gama de outros sentimentos, o amor, a compaixão e a fidelidade consubstanciam as comidas trazidas no dia de visita no dia de visita às unidades

⁷² Não deixo de reconhecer na fila de visitantes também há mães, filhas, netas, irmãs e até há presença de profissionais do sexo. Apenas adequei a escrita ao recorte feito pelo estudo que se delimita às esposas e companheiras.

⁷³ PAULO, Paula Paiva. **Pessoas buscam ossos de carne na caçamba de descarte do Mercado, Centro de SP.** G1, São Paulo, 08 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/10/08/pessoas-buscam-ossos-de-carne-na-cacamba-de-descarte-do-mercadao-centro-de-sp.ghtml>. Acesso em: 14 nov. 2021.

prisionais. Todo esse complexo emocional empreendido pelas mulheres na realização de tais alimentos é trocado com sentimentos de proximidade, intimidade, afeto e etc., por parte dos presos. (DUARTE, 2013, p. 634).

Dandara relatou sua rotina e mencionou quanto lhe custa um único dia de visita:

Muitas mulheres dormem na fila e vão de madrugada. Eu nunca fiz isso. Eu achava que aquilo era prejudicial pra mim. Não iria me fazer bem. A minha rotina era: organizar as coisas para a sacola dele um dia antes, o gasto por dia de visita não era menos do que 400 reais entre transporte, alimentação, sacola e dinheiro para deixar para ele.

Antonieta também ressaltou a questão dos gastos e disse que, com os reflexos e dificuldades que a pandemia trouxe, só conseguia levar a sacola quando tinha dinheiro.

Assim ó, ele foi preso em Osório, tá? Ele ficou 11 meses em Osório, passou 02 meses em Charqueadas e depois foi para Montenegro. Nos 03 primeiros anos eu ia toda quinta e domingo ou quarta e sábado, dependendo da galeria que ele estava e depois eu comecei a ir umas duas ou três vezes por mês. Com a função da pandemia eu vou só quando tenho dinheiro para levar sacola que já se torna caro, a questão da passagem é 50 reais, é uma van que me leva, quando eu não consigo ir de van eu vou de trem até Canoas e durmo na casa da minha amiga e a gente vai de carro. Tudo é dinheiro, tudo é gasto e eu não estou mais podendo, sabe. Antes tinha a minha sogra se faltava 10, 15 ou 20 reais ou um pote de comida.

Cabe ressaltar que o custo de um dia de visita varia muito, de acordo com os itens levados, despesa com transporte e dinheiro enviado na sacola. Em um pequeno levantamento que fiz junto a quinze familiares que estavam nos grupos de *Whatsapp*, obtive a informação de que a média de gastos é de no mínimo 150 reais e no máximo de 390 reais por visita realizada⁷⁴, o que é um custo muito alto para mulheres que precisam reorganizar suas vidas em decorrência da prisão.

Quando tinha visita normal, que não tinha pandemia, visitava ele assim, a visita era duas vezes na semana, mas, como eu sempre trabalhei, visitava ele duas vezes por semana somente quando o meu horário de serviço batia ou eu pedia a minha folga nas quartas para visitar ele. E eu deixava para trocar a minha folga para o final de semana quando era dia de criança, né. Que daí eu levava a minha filha para visitar também, mas quando eu podia sempre ia quarta e sábado ou só na quarta. (MALALA).

Conforme escutava as falas das entrevistadas, percebia que os relatos e as expectativas sobre a visita eram semelhantes, em alguns aspectos, aos encontros românticos que muitos de nós já vivenciamos no decorrer da vida. Nas poucas vezes que fui para a fila do presídio,

⁷⁴ No Rio Grande do Sul cada casa prisional é responsável por determinar a quantia e o limite máximo a ser levado pelas familiares. A participante Malala informou que, antes da pandemia, no Presídio de Pelotas, o valor estipulado era 120,00 reais por semana, mas agora, na pandemia, ficou determinado 500 reais por mês, contabilizando um aumento de 20,00 reais.

conforme relatei no início desta dissertação, percebi que a vaidade faz parte dessas mulheres que, de alguma maneira, tentam driblar a vestimenta “nada sensual”, como elas dizem. Uma boa maquiagem, perfume, cílios e unhas feitas são a maneira que muitas mulheres/esposas encontram de demonstrar seu apreço e exercer a sensualidade. No entanto, o relato de Dandara trouxe uma curiosidade:

Deixa te contar um segredo: demorei 4 meses para fazer a minha primeira visita íntima. Mas, toda semana eu ia, duas vezes por semana, eu me depilava, tomava banho, tomava todos aqueles cuidados e não era para o meu marido, era para as agentes. Porque eu queria chegar lá e não ser tachada de relaxada... Então, eu me preparava todos os dias de visita, não era para uma íntima, que eu demorei muito tempo para conseguir realizar, era para passar por todo esse processo que é tão vexatório. E aí chegando na questão assim, todas as visitas, aqui fora eu me remoía... eu não queria entrar lá. E eu ficava muito revoltada por tudo por ter que entrar. Mas quando eu chegava lá e encontrava o meu marido vindo na minha direção, dá uma sensação de que o mundo inteiro parava e que aquele era um momento único (choro). E de fato era...a gente passava vários dias sem contato e aquele momento era especial. Dentro daquele universo horrível mas tu conseguia que fosse especial, e assim foi indo...(DANDARA).

Godoi (2017), amparado por uma excelente base teórica e trajetória de pesquisador, discorreu sobre os “fluxos em cadeia”. Em um estudo feito nas prisões de São Paulo, verificou a pulverização de casas prisionais em áreas rurais, conseqüentemente mais afastadas, tornando o castigo ao apenado mais intenso, pois na distância a manutenção dos vínculos afetivos intra e extramuros são dificultados. Tal situação ocorre também no Estado do Rio Grande do Sul, onde, quanto mais longe a cadeia, mais difícil e caro fica para realizar a visita, como mostra o relato abaixo:

O Presídio Central é um lugar mais fácil de ir, já o presídio de Montenegro que é o local de visita hoje, é um lugar que ele é totalmente fora da região metropolitana. São 6 km da faixa estrada até o presídio. Não tem condução. Então, a gente tem que pagar vans que não cobram barato da gente e muitas pessoas não têm condição de pagar esse transporte. Algumas pessoas descem caminhando por ali. Eu nunca descí caminhando, pegava o ônibus às cinco da manhã, descia na faixa e lá eu pegava uma van de lá para ir até o presídio. (MARIA FIRMINA).

A participante também trouxe em sua fala a frustração que a pandemia acarretou, já que a visita foi suspensa, mas a entrega de sacola prosseguiu⁷⁵:

⁷⁵ É imperioso mencionar que alguns episódios de suspensão das sacolas ocorreram durante a pandemia. Em março de 2020, com a chegada do vírus, uma decisão judicial, atendendo uma solicitação feita pelo Sindicato dos Servidores Penitenciários, suspendeu a entrada das sacolas. “Na decisão, em caráter liminar, o juiz Edson Jorge Cechet concluiu que a postulação ‘mostra-se plausível’, no sentido de ver vedado o recebimento de material e alimentos, entregues pelas famílias de apenados, em sacolas plásticas que representam, segundo estudos na área, risco de contaminação, neste período de pandemia”. GZH. **Decisão que suspendia entrada de sacolas plásticas em presídios do RS é revogada pela Justiça**. 30 mar. 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/03/decisao-que-suspendia-entrada-de-sacolas-plasticas-em-presidios-do-rs-e-revogada-pela-justica-ck8dwly9i08z601pqkqap26qs.html>. Acesso em: 12 nov. 2020.

Na pandemia, passei indo todo domingo só pra largar a sacola, sem saber notícias dele. A gente sabe que eles precisam daqui ali, é a nossa maior prova de amor. A vontade era entrar e dar um beijo, mas a gente sabia que não tinha como fazer isso. Simplesmente vai chegar ali, vai largar a sacola e ir embora. (MARIA FIRMINA).

Dilma também trouxe a questão da pandemia e a forma como ela a sobrecarregou ainda mais, causando desgastes, gastos mais elevados e algumas vezes sendo proibida de entregar a sacola, em decorrência da mudança de horário que não era previamente avisada:

Antes da pandemia eu ia em todas as visitas, durante a pandemia eu só largava a sacola, mas todos os dias da sacola eu vou. Não teve nenhum dia antes durante a pandemia que eu não tenha ido levar a sacola. Antes era mais difícil porque ele estava em Charqueadas e era bem mais difícil para eu ir até lá. Mas mesmo na PEPOA é difícil, tenho que pegar dois ônibus. Então, é complicado e desgastante. No início da pandemia eles mudavam os horários e aí tu ia levar a sacola e já não era mais aquele horário, sabe? E a gente que ficava meio sem ter o que fazer. Agora melhorou bastante, mas foi difícil. Sorte que a minha mãe me ajuda bastante e aí se torna um pouco mais fácil.

Apesar dos afastamentos que a pandemia acarretou, o dia de visita continuou sendo um dia de rotinas e expectativas. Em tempos normais, sem a presença de um vírus mortal como o coronavírus, para que seja possível efetuar a visita, todos os visitantes, sejam eles homens ou mulheres, precisam passar por procedimentos institucionais na sala de revista. É o período em que as visitantes mantêm mais contato com os agentes penitenciários. Portanto, durante a coleta de dados, atentei, também, para a maneira como tais servidores, sejam eles diretores, agentes ou demais funcionários, tratam, em especial, as mulheres. Passo, assim, para a próxima categoria de análise.

5.4.3 O tratamento ofertado pelas casas prisionais para as famílias

Esta categoria relaciona-se, em alguns pontos, com o final do terceiro capítulo. Afinal, é aqui, por meio das falas, que se verifica a forma como as visitantes são tratadas, não pela sociedade, mas pela prisão em sua integralidade. Para tanto, começo a análise trazendo o relato de Dandara:

Quando meu marido ganhou o alvará de soltura, ele ficou um ano preso, eu ganhei a carta a liberdade. Porque quando visitei o sistema, eu vi todas as atrocidades, as humilhações, só que a ordem é: “entra calada e sai calada. Não conversa com ninguém na fila, não dá assunto e obedece o que os agentes disserem”. Basicamente é assim... se o agente vomitar e mandar você limpar, terá que limpar. Não pode responder. Qualquer coisa, se tu fizer uma pergunta que elas não estiverem em um bom dia elas

vão te dar castigo por falta de respeito. Uma simples pergunta é desacato. Parece que eles pensam da seguinte forma: eu sou agente e estou em condição melhor do que aquela pessoa que está utilizando o serviço. Então, eu sou a lei, eu falo, eu, eu, eu... sabe? O meu senso de justiça e o meu senso de não aceitação dessas coisas é muito mais forte. Tive que engolir muito sapo. Mas, me serviu para não aceitar e pensar que um dia eu ajudaria a mudar isso.

Lembro com clareza de quando transcrevi a entrevista da participante, minha primeira entrevistada, que abriu as portas de um campo nada fácil de adentrar. Seu relato mexeu comigo – e não era para menos. Enquanto escrevia, tentava conter minhas emoções e firmava minha imparcialidade como pesquisadora na busca por mais dados que confirmassem ou não que o tratamento dado às famílias é precário e, por vezes, perverso.

Durante toda a pesquisa tentava me colocar, de forma imaginária, no lugar delas. Nunca consegui. Mas era possível sentir um pouco da dor que elas sentiam, que não era uma dor física, era uma dor na alma, que feria a integridade e assombrava a dignidade. Para Angela, “dentro do sistema muitas vezes somos julgadas, como se estivéssemos fazendo algo errado. Mesmo sabendo que existe uma lei que protege nossos direitos”.

Maria Firmina também manifestou seu desagrado: “o tratamento que é dado para a gente é aquela coisa tipo... [pausa para choro]. O teu marido é preso, é vagabundo, então, automaticamente tu também é”.

Já escutei de agentes penitenciários que eu era uma porca imunda que só servia para levar sacola para o preso. Tu acha que eu pude retrucar? Tive de ficar calada, engolir o choro e nem olhar nos olhos para não tomar castigo. Se eu tomasse castigo nem a sacola meu marido iria receber (CHICA).

Mariele, que já é visitante há 20 anos, disse:

A prisão não reconhece a família. A maioria dos funcionários penitenciários enxergam os familiares como lixo; vagabunda; sentem nojo, raiva até para revistar uma sacola pegam com cara de nojo - tipo tocar nessa sacola, que nojo. É só humilhação. São poucos que têm humildade com o próximo. (MARIELE).

Frida relatou que não passou por nenhuma situação humilhante, mas reconhece que situações desagradáveis ocorrem com outras mulheres que não sabem, não se manifestam por desconhecimento ou medo:

Na verdade existe uma portaria da SUSEPE, a 160, que a gente diz que é a nossa Bíblia, e a gente pode levar só os itens que estão naquela portaria. Eu nunca passei por nenhuma situação, mas é que eu sei como me colocar. Tenho duas formações, não tenho dificuldade de comunicação e sei me impor. A pessoa que sabe se impor ela é vista pela casa de uma outra forma. Eu até acredito que eles pegam os nossos cadastram e dão uma olhada, nunca tive problema em nenhuma casa, eu sei quando

as coisas estão certas e erradas e se tiverem erradas eu consigo ir até os órgãos. Porém, na porta do presídio a gente vê muito famílias que a gente diz né, sacola na mão e chinelinho, senhoras idosas, mães, irmãs, esposas, e muitas passam por várias situações de humilhação de ver aquela mãe que cozinhou a noite toda para o filho e ver eles jogar a metade fora no lixo, passar a mesma faca que passou no sabão em pó e no sabonete, passar na comida. Então, na porta da cadeia a gente vê horrores.

O relato acima dialoga com a manifestação de Malala:

Particularmente não tenho o que reclamar do tratamento que tive na Modulada e do Pato. O Central o negócio é de outro jeito, né. Como é brigada, eu acho que elas dão menos valor assim, sabe... pra pessoa. Mas na Modulada, nunca fui maltratada e nunca me faltaram com respeito, sempre fui bem recebida mesmo na época que não tinha a Comissão e precisava tirar minhas dúvidas ligando para a casa prisional. É que eu sempre fui uma pessoa bem tranquila, digamos assim, então, nunca incomodei elas e elas nunca me incomodaram.

Lélia também passou por situações complicadas:

Vamos dizer assim, que cinco anos eu penei... eu já tomei castigo, eu já vi coisas horríveis. Eu sempre tentei ter um diálogo legal com a casa, mas não quer dizer que todas as vezes foram legais comigo, tá. Mas eu tentava levar isso de boa, era um jeito de estar perto dele, de quem eu amava. Eu sempre fui uma pessoa que reclamei os meus direitos, graças a Deus tive estudo, só que muitas coisas a gente não pode falar já que tem o famoso castigo, mas é uma experiência que me ensinou muita coisa. Não digo que todo mundo tinha que viver, mas quem viver e tirar uma coisinha disso pra vida... bah, é um ensinamento.

Para Antonieta, ser bem tratada é uma questão de sorte no dia, afinal “umas agentes são legais, mas outras não estão nem aí”:

[...] nos olham com cara de nojo, dão risadinhas da nossa cara e até nos chamam de sacoleira. Tem dias que elas se encarnam por tudo... é a cor da roupa, mesmo sendo permitida, é a comida, é o pote que leva a comida, e assim vai. E não podemos abrir a boca. O pior é isso, ter que aguentar calada.

O tratamento ofertado às visitantes das casas prisionais demonstra uma variação comportamental que afeta os procedimentos realizados. Constatei esse fato durante a pesquisa, enquanto participei de oito reuniões virtuais com diretores das casas prisionais e, dentre os assuntos discutidos, a FCCRS também pontuava alguns problemas com relação ao tratamento ofertado pelos agentes penitenciários. A resposta por parte da instituição era sempre a mesma, informando que os apontamentos seriam averiguados e haveria conversa com os servidores, mas que todos são instruídos para prestar o melhor atendimento possível.

Para Bassani (2016, p. 50), “no caso da visita íntima, é fácil identificar uma relação de poder triangular, onde atuam os interesses do homem preso, da mulher visitante e do Estado, que regulamenta e torna possível essa relação”.

Pelas narrativas e observações feitas, é possível verificar que há falhas institucionais, indicando um preconceito muito grande e há também atitudes que reforçam violações. Existe uma carência de melhorias que devem ser feitas por meio de políticas públicas e sociais, não só para os familiares, mas para os agentes também, permitindo o desenvolvimento de suas atividades de uma maneira mais harmoniosa, respeitosa e humana.

Muito embora a prisão seja vista como um universo masculino, levando em consideração termos quantitativos, tal alegação não merece ser recepcionada no intuito de negação sobre a necessidade de políticas voltadas à presença feminina no cárcere. Enquanto o feminismo é um movimento externo, necessário e social, pois busca a igualdade de direitos, mudando padrões impostos e auxiliando para que a mulher se conheça por meio de uma visão mais ampla do seu poder, a cadeia, em muitos aspectos, enfraquece o feminino e estereotipa esses corpos.

Por fim, friso que, muito embora a análise ocorra por meio das entrevistas obtidas, não deixo de reconhecer que possíveis excessos também possam ocorrer por parte de algumas visitantes.

5.4.4 COVID – 19, a ausência de contato e o reforço das desigualdades

Para Boaventura dos Santos, o coronavírus foi e continuará sendo durante muito tempo um “prisma cruel” na nossa sociedade, pois revela de forma muito clara desigualdades e discriminações. Desta forma, na presente categoria, pretendo, com a contribuição das participantes, apresentar e analisar “um diário de crueldade e da hierarquia do valor da vida nas sociedades capitalistas, colonialistas e patriarcais” (SANTOS, 2021, p. 139), baseada nas consequências trazida pelo vírus na prisão.

Com a chegada da nova doença que se instalava rapidamente, gerou-se um grande período de instabilidade e incertezas, como já relatado em capítulos anteriores. A ausência de notícias claras tornou a vida dessas mulheres ainda mais difícil.

Agora, com a pandemia, tem sido bem difícil. Não só pela falta de contato, mas por não ter notícias certas, sabe. No desespero nós ligávamos para a casa para tentar ter notícia e eles não estavam nem aí pra gente. Poxa! Somos família, queríamos saber se eles estavam bem ou não. As notícias diziam que não era para aglomerar, mas como não pode se eles estão todos aglomerado na cadeia? Então, tudo isso assustou muito. A incerteza de que não morreriam lá dentro. (CHICA).

Maria Firmina é uma mulher que sempre trabalhou. Contou sobre as suas visitas e demonstrou orgulho em dizer que só deixava de ver o marido quando a visita coincidia com dia de trabalho. Assim como outras mulheres, utilizava seu único dia de folga para ficar com o

marido. Entretanto, assim como muitos brasileiros, na pandemia, ficou desempregada, como relata:

Nesse tempo todo que estou com ele, visitas eu deixei de fazer quando o dia de visita acabava caindo nos dias que eu trabalho. Hoje estou desempregada, mas sempre trabalhei de atendente. Geralmente trabalhando de segunda à sexta-feira, tendo um domingo por mês e indo visitar ele nesse domingo que tinha folga ou na minha folga na semana quando eu conseguia fazer cair em dia de visita. Ou seja, a minha folga sempre foi usada para visitar ele.

Durante a fala demonstrou tristeza com a dificuldade pela qual estava passando. Ao mesmo tempo, mostrava ser uma mulher independente, manifestava as atividades que são oriundas do ato de cuidar e que, de maneira geral, são impostas às mulheres. Ainda que tais atividades exijam dedicação, na maioria das vezes não são valorizadas. Nesse contexto, Scott (1995) descreve o gênero como um elemento que compõe as nossas relações sociais estabelecidas sobre as diferenças compreendidas entre os sexos.

O desemprego também foi relatado pela Antonieta, que necessitou recorrer ao trabalho informal. Dados como esse “sugerem que a situação de empregabilidade da classe empobrecida é baseada no mercado informal”. (SILVA, 2020, p.125):

Horrível, agora nesse pandemia não podíamos ver ele mas eu continuava levando sacola. Eu estou desempregada, aí minha mãe estava me pagando para cuidar do meu tio que é deficiente, trocar fralda, dar comida e essas coisas e da minha vó. Daí eu conseguia ter dinheiro para os itens da sacola. Fizemos protesto da Comissão, conseguimos uma hora de visita humanitária com distanciamento. Com essa pandemia parece que ele ficou mais frio e se afastou de mim. Eu cheguei ao ponto de tomar remédio para dormir. Tá muito difícil. (ANTONIETA).

Angela falou sobre as alterações que sua rotina sofreu, lamentando não conseguir prestar a mesma atenção de antes ao companheiro. Além disso, enunciou a saudade pela falta de contato:

É como se faltasse um pedaço de mim, pois a visita beneficia não só ele, mas a mim também. Antes conseguia prestar mais assistência. Como eram duas visitas/entregas de sacola conseguia levar uma quantidade maior de itens e com certeza de que não iria faltar nada pra ele. Sempre foi a minha maior preocupação, sabe? Não queria ver ele passando necessidade

A falta de contato deixou Malala insegura com a relação. A entrevistada demonstrou nervosismo e disse que nunca sabe ao certo o que está passando na cabeça do marido. Os efeitos da ausência de visita também se refletiram na filha do casal:

Tá sendo bem difícil por conta dessa pandemia, né? No início não tinha comunicação, não tínhamos como nos ver, como nos falar e continua sendo bem complicado. Não sei o que se passa na cabeça dele lá dentro. Vou dizer para a senhora. que está sendo o momento mais difícil da minha vida, né. Na verdade para nós. Muito mais para a nossa filha, que pergunta, que tem dificuldade de entender. Vamos supor: o pai dela estava aqui ontem e hoje já não está mais, do nada, sabe? Como eu disse antes, eu não sei o que se passa na cabeça dele, não sei o que ele pensa, não tenho ideia de como ele está, se ele está comendo, se está bem, se ele está com dor, se ele não está, um período bem difícil. Muito *punk*, muito *punk* mesmo. É como se a pessoa tivesse sumido, por mais que eu vá lá e largue uma sacola, é como se a pessoa tivesse sumido, tu não tem contato nenhum. Minha preocupação era dele se sentir esquecido. Na Modulada a gente nunca entregou cartas. Só a sacola mesmo com os itens. E os trabalhadores, só os trabalhadores, tem vídeo chamada uma vez por semana com seus familiares. O resto dos presos não.

Frida disse que as relações familiares modificaram-se muito na pandemia. “As famílias ficaram mais afastadas, os pais longe dos filhos, de suas esposas, de suas mães. Alguns presos perderam seus familiares devido à COVID-19. Isso teve um aumento com certeza na saúde mental”. Lélia contou que teve contato com o marido, que estava apresentando crise de ansiedade por estar longe dela, sem visita: “ele sempre teve muito medo que eu não aguentasse, sempre falava ‘tu não vai aguentar, tu não vai aguentar’”.

A participante Chica mencionou o cansaço que sentia, em decorrência da sobrecarga de funções e da necessidade de cuidar “de tudo e de todos”. Mas relatou que foi o caos do momento que a levou e a outras mulheres a ganhar voz para garantir o mínimo de reconhecimento e dignidade possível:

Como eu disse, né... foi terrível. Ficamos ainda mais exaustas, sabe. Mas acho que foi exatamente por isso que conseguimos ter um pouco mais de união e voz. Fomos ao nosso limite, decidimos não nos calar mais. Fizemos manifestações e tiveram que nos engolir. Cansamos de ser desrespeitadas. Se nós não brigarmos por eles e por nós quem irá? O Estado só enrola, a gente precisa levar até material de limpeza para eles, até remédio.

A fala da participante lembra as mazelas da penalização interna diante de uma “sociedade do cansaço”, segundo Byung-Chul Han (2017), que descreve os efeitos colaterais de uma sociedade do desempenho, caracterizada pela velocidade, cobrança e esgotamento, que resulta no que ele chama de “violência neuronal”, um tipo de violência do sistema⁷⁶. Há uma cobrança muito grande sobre essas mulheres por parte das famílias e também uma cobrança por parte do Estado. Na medida que as familiares não são reconhecidas, respeitadas, que sua realidade e necessidade passam sendo ignoradas, há uma contribuição para que as visitantes atuem na

⁷⁶ Para o autor, há a violência social e biológica. A violência viral faz parte do sistema imunológico, enquanto a violência neuronal faz parte violência sistêmica, do sistema da sociedade . (HUN, 2017, p. 20).

ausência estatal. Quanto mais caótica for a situação da casa prisional, mais a familiar será assoberbada.

Para SANTOS (2021, p. 125), “o patriarcado é, tal como o capitalismo e o colonialismo, uma das principais fontes do poder desigual na época moderna, e tão permanente quanto as outras”. Para o autor, a pandemia veio apenas reforçar as vulnerabilidades acumuladas em relação ao gênero; afinal a quarentena mostrou-se difícil para as mulheres não só pelo excesso de afazeres, mas também pelo aumento da violência.

No início da quarentena, com filhos ou outros familiares em casa que pudessem ajudar, era de se esperar mais auxílio, mas foi justamente o contrário que aconteceu. As preocupações e responsabilidades aumentaram e o cuidado com todos ficou sobre os largos ombros femininos. O que já era difícil tornou-se ainda mais desafiador, “com as crianças e outros familiares em casa durante 24 horas, o *stress* foi muitas vezes maior e recaiu mais sobre as mulheres”. (SANTOS, 2021, p. 125).

Para essas mulheres, sem dúvidas, na pandemia, a rotina dos cuidados com filhos, casa, e marido/companheiros presos se intensificaram, significando um acúmulo com as tarefas que já faziam parte da rotina delas. Somado a tudo isso, atenta às especificidades do contexto estudado, ainda tiveram de arrumar tempo para cuidar dos seus maridos e fiscalizar a própria atuação estatal no combate ao vírus letal, em decorrência da uma falta de transparência e diálogo que foram conquistados aos poucos. Tudo isso para que seus vínculos e famílias fossem mantidos.

Percebi, por meio da pesquisa participativa, a intensa dedicação e preocupação em não faltar no dia de visita que, na pandemia, tornou-se o dia da sacola. Questionei-as para compreender o significado de tal evento para elas, o que será tratado na próxima categoria a ser analisada.

5.4.5 O significado da visita para as familiares

Dou início à análise desta categoria, explicando que aqui foi feita a observação sobre a fala apenas das familiares, devido ao recorte da pesquisa realizada fora dos muros prisionais, já que em tempo de pandemia torna-se ainda mais difícil realizar estudos no interior das prisões. Sendo assim, manifesto que as considerações que serão realizadas são restritas às falas femininas, não significando que os homens compartilhem dessas opiniões.

A participante Chica disse que a visita é boa para ambos, pelo motivo de demonstrar que estará sempre ao lado dele, dentro ou fora da prisão. Um dos fatores que faz com que ela sempre esteja presente é o clima ruim e violento que caracteriza a cadeia. Isso não significa que, em

alguns momentos, a entrevistada deixe de refletir sobre a possibilidade de viver uma outra vida. Largar o marido, entretanto, seria sinônimo de abandonar, deixar de cuidar, reforçar a rejeição de quem já sente isso da sociedade.

Eles ficam muito nervosos lá dentro. O ambiente é sempre tenso, e cabeça de preso sabe como é, né. Passam o dia pensando besteira. A visita é boa até para deixar meu marido mais calmo, não só pelo sexo, mas pela conversa que temos durante o tempo que ficamos ali juntinhos. Assim como ele nunca me abandonou, eu não quero abandonar ele também. Claro que eu já fiquei pensando “Bah, mas eu sou nova, essa vida de cadeia me cansa”, mas lembro de tudo que já passamos juntos, lembro de todas as vezes que ele não me deixou sozinha .

Maria Firmina também manifestou que a visita é um momento para tentar diminuir as dificuldades internas que os apenados vivenciam. Na sua entrevista, percebi que, assim como elas possuem uma rotina e organização, já analisada na categoria “Dia de visita: da rotina à expectativa”, seus maridos e companheiros também preparam as celas e galerias para recebê-las.

Dentro do sistema é muito difícil a convivência deles, né? São muitos homens juntos, 24 horas por dia, com tempo livre, sem ter nada para fazer. Então, a mente deles fica um turbilhão. E a gente nota que no dia da visita os olhos deles brilham quando nos enxergam. É um dia que eles acordam cedo, vão tomar banho, fazer a barba, colocam a melhor roupa e até perfume. É um momento que eles também conseguem sair de dentro daqui ali, é sofrido para eles também. Na pandemia a gente pensa em tudo isso. É o momento mais difícil em todo tempo que eu puxo cadeia. Mais de um ano sem poder ver a pessoa, sem poder tocar, dar um beijo, sem ter sexo. E não adianta as pessoas ter vergonha de falar do sexo na cadeia, a gente sente falta sim, a gente é mulher, a gente sente falta, eles também. Então, é um momento que ainda está bem difícil.

Percebe-se que, na fala das participantes, a questão sexual, dentre outros fatores, foi mencionada. O filósofo Michel Foucault dedicou algumas obras ao estudo da sexualidade. O livro “A vontade do saber” (2020) é um convite feito pelo autor para pensarmos sobre a sexualidade – no seu percurso histórico - enquanto discurso, para que seja possível compreendê-la com as relações de poder que possibilitam um conhecimento sobre o sexo e a criação de subjetividades.

Em “O uso dos prazeres” (2020), o autor investigou como se constituiu, no século XIX, nas denominadas sociedades ocidentais, a noção da sexualidade. “O cuidado de si” (2020) é um estudo de reflexão filosófica e moral sobre os prazeres e a conduta sexual que retoma as discussões acerca dos temas da segunda obra referida, tratando, inclusive, sobre a relação da mulher com o casamento. Ambos os livros discorreram sobre o cuidar de si e dos outros. O volume póstumo, intitulado “As confissões da carne” (2020) tem como foco o cristianismo,

abordando, inclusive, a prática da abstinência sexual, a questão do sexo e procriação, trazendo ao debate os deveres dos maridos, a questão do casamento e como a religião cristã afeta tudo isso.

Ao estudar a sexualidade, Foucault (2020) mostra que o sexo, considerado código da obscenidade, fica restrito ao discurso no âmbito da família, sendo apenas o casal a parte legítima para o exercício sexual. O autor reconhece que toda instituição moderna busca um discurso controlador sobre o sexo.

Nosso corpo é o suporte para vários processos vitais importantes, e a satisfação sexual é importante para todo e qualquer ser humano, esteja ele preso ou não. Não reconhecer ou limitar a prática sexual para quem integra os casais caracterizados por um dos parceiros estar no cárcere é auxiliar para a desconstrução de um relacionamento e deslegitimar o sexo para as mulheres que frequentam as casas prisionais.

Em outras falas, a questão sexual não esteve presente, aparentemente por não ter um relevante significado na realização da visita. Para Angela, é um momento “muito importante, através dela consigo levar um pouco de paz em um momento tão difícil, saber se está bem e ver com meus próprios olhos. Mostrar que ele não está abandonado, que tem alguém que ama e espera por ele”.

Para Malala, o momento a dois é relevante para que o marido não se sinta “perdido”. “É importante a minha visita para ele não se sentir sozinho e não se sentir abandonado por mais que tenha feito alguma coisa errada, nosso sentimento vai além do que a pessoa fez. Eu acho muito importante, sim, o preso ter uma visita [choro]...”.

Durante as entrevistas, consegui observar que as mulheres entrevistadas já foram afetadas por preconceito em relação às suas escolhas, condição social e raça. Muitas também relataram ter problemas com as famílias e encontrarem no companheiro e marido todo o carinho que não tiveram em seu seio familiar. Neste quesito, a participante Antonieta foi a que mais se destacou, afirmando que a visita era boa para ambos, pois, mesmo que seu companheiro continuasse preso, ele continuava sendo o seu “porto seguro”:

Com relação a visita pra mim... é que eu sou uma pessoa que tenho muitos problemas aqui fora, sabe. Eu sou adotada, conheço a minha família biológica, mas a minha família não aceita e eu sofri muito com isso. Eu tenho uma cicatriz no meu nariz de quando o meu pai descobriu que eu estava indo visitar ele na cadeia, meu pai chutou o portão na minha cara, não tenho muita aceitação da minha família sabe. E pra mim, ir para a visita... [choro] ...é como se fosse a minha válvula de escape. Quando eu estou lá eu esqueço da vida aqui fora, eu foco em estar lá com ele. [Choro]. Eu prometi para minha sogra que eu iria ficar com ele até sair da cadeia, até o fim. A importância da visita é para ele perceber que eu sinto falta de família, de companheirismo que eu só encontro ele. Eu até esqueço que me estresso com aquelas guardas, que passo por humilhação. Eu esqueço de tudo quando vejo ele.

Para Mariele, que já vive seu relacionamento dentro da prisão há 20 anos, o significado da visita estar junto e conseguir compartilhar situações que, devido ao encarceramento, não conseguem vivenciar juntos.

A visita é muito importante para mim, fico tão feliz em dar um abraço, conversar, dar carinho, contar as coisas que acontece mundo a fora, falar olhando nos olhos o tempo que perdeu o crescimento dos filhos, estar do lado junto para quem ama é muito importante e falar que precisa haver mudança para viver a vida e não ficar a vida toda na cadeia.

No momento em que as familiares manifestaram a importância da visita para elas, todas se emocionaram muito, seja pela saudade e falta de contato como consequência do isolamento social, seja pela lembrança de tudo que estes casais já enfrentaram juntos. No relato de Chica, antes de falar o porquê aquele momento na prisão tinha importância para ela, disse “a senhora vai até rir”, demonstrando que está acostumada com o preconceito por alguém assumir seus sentimentos por alguém que cometeu um ato ilícito, mas que está cumprindo a pena que lhe foi atribuída.

A visita é tudo pra mim. Tudo mesmo. É o melhor momento quando estou com ele, abraçada sentindo o cheiro dele, a respiração dele. É tanto problema aqui fora que o melhor momento é quando estou com ele, sabe. As pessoas julgam sem tentar entender que cada um tem a sua história, sentimento... ele foi a única pessoa que não me deixou sozinha no mundo.

Discutir a temática proposta nesta dissertação e refletir sobre ela provou um processo rico de aprendizado, que considero interdisciplinar. Afinal, não se pode abordar o assunto proposto sem incluir questões históricas, políticas, ideológicas; também não se pode fazê-lo sem atentar para o esforço que inúmeras mulheres realizam para agir na ausência ou deficiência de um Estado que não consegue cumprir direitos humanos e fundamentais, tampouco reconhecer, de forma efetiva, a importância dos vínculos afetivos sem estigmatizá-los.

É necessário olhar para as mulheres não como fonte de drogas ou ligadas a atividades ilícitas, embora essas questões façam parte da realidade, mas assumindo a importância delas para todas as partes, reconhecendo seus esforços, tomando seus sentimentos e desejos como legítimos, preservando os vínculos sociais e afetivos e, sobretudo, a família.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso na elaboração desta dissertação foi intenso e cansativo, em decorrência, também da pandemia. Durante o caminho, tive a oportunidade de refinar meu tema, foco, objetivos e problemas e corri contra o tempo para que fosse possível responder a todos os questionamentos, superar todas as adversidades e apresentar uma boa pesquisa.

Apesar de tudo e da exaustão, afinal sou apenas mais uma mulher que integra a “sociedade do cansaço”, para além da pesquisa, recebi uma verdadeira lição de vida, pela qual sou muito grata. Mesmo realizando o estudo de forma integral durante a pandemia, foi possível desenvolver uma pesquisa empírica, conhecendo o campo estudado com uma boa profundidade.

O problema de pesquisa foi formulado por meio de três perguntas: 1) há relevância e reconhecimento dos vínculos afetivos para o contexto prisional?; 2) em tempo de pandemia, com ausência ou limitação de visitas, os relacionamentos são fortalecidos ou enfraquecidos?; 3) as instituições prisionais e o Estado, em si, reconhecem a importância das visitantes para o contexto?

Para responder ao problema, necessitei atingir os meus objetivos específicos: 1) verifiquei o impacto da pandemia causada pelo COVID-19 na prisão e a forma como as relações afetivas foram mantidas com a ausências de visitas; 2) analisei a importância e o esforço das visitantes do sistema prisional e a maneira como agiram para garantir suas relações e a dignidade de seus familiares em tempo de pandemia e, 3) verifiquei como são percebidas essas relações pelos atores envolvidos (casa prisional, agentes, esposas e representantes do Estado).

A pesquisa para a dissertação foi realizada através de um estudo empírico, qualitativo, descritivo e interpretativo, optando pelo método dialético e técnica de entrevistas semiestruturadas com dez participantes, companheiras e esposas de pessoas que já estiveram ou estão cumprindo pena nas casas prisionais do Estado do Rio Grande do Sul.

Como já referido na introdução deste estudo, não foi objetivo a verificação de possíveis relações abusivas entre os casais, embora saiba da importância do tema, por compreender que que tal assunto daria margem para uma outra dissertação.

Este estudo foi apresentado em quatro capítulos, além da introdução e presentes considerações finais. No segundo capítulo, explanei o trajeto percorrido na pesquisa sociojurídica, explicando como defini o tema, a minha entrada em campo e as adversidades vividas para que o(a) leitora(a) compreenda, também, melhor os tópicos.

No terceiro, discorri sobre a situação das prisões brasileiras, a forma como as relações afetivas se desenvolvem e sustentam dentro desse ambiente e o impacto causado pelo Covid-19, junto com os reflexos trazidos pela pandemia para apenados e familiares.

No quarto capítulo, apresentei as articulações que as visitantes fizeram para preservar suas relações afetivas e a dignidade de seus familiares durante o período de pandemia. Para tanto, observei e acompanhei a criação de um coletivo idealizado por ex-visitante da prisão de Bento Gonçalves, que se tornou a minha primeira entrevistada. Discorri sobre as manifestações havidas e sobre a negociação pelo direito de visita e vacinação, abordando aspectos políticos e sociais e relatando a criação do movimento #familiarãoecrime, que busca o reconhecimento da importância dos afetos e respeito às familiares dos apenados.

No capítulo empírico, o capítulo quinto, apresentei os aspectos metodológicos específicos sobre a coleta de dados, explicito que o método de abordagem escolhido foi dialético. O estudo parte da tese de que as relações afetivas são importantes para todos os seres humanos, e que a presença das mulheres visitantes é de extrema importância, a que se contrapõe a antítese do não reconhecimento pela sociedade e pelo sistema prisional desses afetos como direito dos indivíduos que estão inseridos no contexto prisional, marginalizando as relações. A síntese do conflito refere-se ao direito da visita, seja ela íntima ou não, ser percebida como uma fonte de afeto e subsistência que atua, inclusive, na deficiência do Estado com a intenção de manter a dignidade de seus entes queridos.

Foi executado o projeto encaminhado e aprovado pelo Comitê de Ética, no desenvolvimento do qual realizei dez entrevistas semiestruturadas, algumas com duração média de 25 e 54 minutos, de acordo com a vontade e a disponibilidade das participantes. A amostra compreendida incluiu dez companheiras/esposas de presos ou egressos, cujo recrutamento se deu por indicação. O convite foi realizado por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

Destaco que, tendo em vista o momento atual, que impede contato pessoal e, portanto, entrevistas de forma presencial, o presente estudo precisou superar as dificuldades do contexto e, para tanto, as entrevistas ocorreram todas por meio tecnológico, via *Whatsapp*, modo escolhido pelas participantes.

Algumas entrevistas aconteceram via chamada de vídeo e outras foram realizadas através de mensagens de áudio, conforme as entrevistadas preferiram. Com o intuito de preservar a identidade das participantes, no texto da dissertação elas estão identificadas com nomes de mulheres que foram e são importantes devido às suas trajetórias repletas de lutas e conquistas e destacaram-se em diferentes momentos da história, rompendo paradigmas, revolucionando e

buscando uma sociedade mais justa. A escolha se deu com o intuito de reconhecê-las, já que estavam carentes de visibilidade e reconhecimento.

Apresentei o perfil das participantes, fazendo uma breve narrativa sobre a vida de cada uma e, por fim, expus as categorias de análise, que foram delimitadas em cinco: 1) o fardo de ser familiar de preso; 2) dia de visita: da rotina à expectativa; 3) o tratamento ofertado pelas casas prisionais para as familiares; 4) covid-19 - a ausência de contato e o reforço das desigualdades; 5) o significado da visita para as familiares.

Diante disso, concluo a pesquisa destacando os seguintes resultados: as participantes relataram sofrer preconceito e estigmatização por terem marido/companheiro que já tenha cumprido ou esteja cumprindo sua pena, o que deixa marcas profundas na vida de apenado e familiar e dificulta, inclusive, a reinserção dos apenados na sociedade, afetando a socialização dessas mulheres.

O dia de visita é, para as esposas e companheiras, um dia cansativo, que demanda organização, tempo e um custo alto com deslocamento e itens que compõem a sacola levada para auxiliar na preservação da dignidade de seus entes, como alimentos, material de higiene e, em tempo de pandemia, até remédios. Mas, por outra via, também é um dia de expectativas para ter um momento ao lado do seu marido/companheiro, expectativa que, durante a pandemia, restou frustrada por longos meses. O local em que fica o presídio dificulta a visitação e sobrecarrega ainda mais as visitantes, sendo, portanto, mais uma adversidade a ser superada.

Perante a ausência de contato, a sacola era a maneira que elas encontraram de demonstrar seu cuidado, carinho e dizer que continuavam ali por eles. Com relação ao tratamento ofertado pelas casas prisionais, algumas participantes afirmaram que nunca tiveram problemas com os(as) agentes, mas reconhecem que o tratamento ofertado é, algumas vezes, desumano e desrespeitoso; outras mencionaram já ter passado por situações vexatórias, o que indica uma variação comportamental por parte dos(as) agentes.

A respeito do COVID-19, a ausência de visitas e o reforço das desigualdades, foi possível concluir que tais mulheres ficaram ainda mais sobrecarregadas com as tarefas de casa, filhos, cuidados e preocupações com maridos e companheiros. Houve um reforço das desigualdades de gênero e sociais, pois algumas ficaram desempregadas e, mesmo assim, continuaram indo às prisões, nos dias estipulados pelas cadeias, apenas para levar as sacolas, ou seja, as condições pioraram, mas as despesas e rotina continuaram as mesmas.

A restrição de contato causou dúvidas e incertezas sobre as notícias que eram divulgadas, contribuindo para o agravamento das condições físicas e emocionais, afetando o psicológico

delas. Durante todo o tempo, demonstraram vulnerabilidade, sensibilidade e emoção. Os ânimos estavam alterados.

A visita é um momento de grande relevância para as mulheres e algumas manifestaram a importância da sexualidade do casal; outras disseram que a vida aqui fora é tão difícil que o momento em que estão realizando a visita, ao lado dos seus maridos/companheiros, é especial, mesmo sendo dentro de um ambiente como a prisão, pois é onde encontram carinho e conforto. Manifestaram que não costumam faltar às visitas, com receio de que seus familiares se sintam rejeitados ou abandonados.

A partir deste estudo, sugerem-se iniciativas para melhorar o tratamento ofertado para as familiares que frequentam as casas prisionais, reconhecendo a importante contribuição delas na vida dos apenados e para o ambiente. A visita é um direito do preso, assegurado pela Lei de Execução Penal em seu artigo 41, inciso X, e não deve ser considerada como uma regalia.

É imperioso frisar que os dados alcançados por meio da análise de dez narrativas são restritos à realidade do Rio Grande do Sul, o que impede uma generalização dos resultados, mas permitem sugerir a criação de políticas públicas voltadas para apenados e, principalmente, para as inúmeras mulheres que compõem as mais diversas filas das casas prisionais e que sofrem de forma severa as consequências de uma pena secundária. Ademais, a pesquisa também buscou demonstrar a economia afetiva que a prisão reflete entre presos e familiares e a necessidade de preservação dos laços afetivos e de respeito a esses vínculos.

Os resultados demonstram que tanto apenados como familiares vivem um contexto econômico-social que os coloca em situação de fragilidade psíquica, moral e material. Essa situação, reforçada pela pandemia, conflui para uma realidade a ser enfrentada com escassez de recursos e falta de oportunidades. Espero que a dissertação tenha contribuído para visibilizar as vulnerabilidades e desigualdades sociais experimentadas nas relações afetivas e familiares travadas (há um duplo sentido inescandível no termo) no sistema prisional. Ainda assim, é nossa condição humana, os afetos fornecem energia vital para a sobrevivência.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Nathalie Guerra Castro; CAVALCANTE, Sylvia; FERREIRA, Karla Patrícia Martins. Percepções e afetos na prisão: análise de narrativas de presos e agentes. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte , v. 32, e221694, p. 01-14, 2020 . Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32221694> Acesso em: 14 out. 2021.
- ALMEIDA, Bruno Rotta; CARMARGO, Guilherme Massau. A arte de governar o mal e a gramática do desumano no sistema penitenciário brasileiro. **Crítica penal y poder: una publicación del Observatorio del Sistema Penal y los Derechos Humanos**, 2017, n. 13, p. 167-84. Disponível em <https://raco.cat/index.php/CPyP/article/view/331899> . Acesso em: 05 ago. 2021.
- ALMEIDA, Bruno Rotta. Prisão e desumanidade no Brasil: uma crítica baseada na história do presente. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 74, p. 43-63, 2019. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/2026> . Acesso em: 10 out. 2021.
- ALMEIDA, Debora Rezende de. Representação como processo: a relação Estado/sociedade na teoria política contemporânea. **Revista de Sociologia e Política** [online]. 2014, v. 22, n. 50, pp. 175-199. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-987314225011> . Acesso em: 15 out. 2021.
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. 2.ed. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2007.
- ANDRADE, Bruno Araújo de; TEIXEIRA, Maria Cristina. O estado de coisas inconstitucional - uma análise da ADPF 347. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 13, n. 13, p. 85-121, 2016. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/RFD/article/view/6767/5245>. Acesso em: 01 jun. 2021.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Sociologia e Justiça Penal: teoria e prática da pesquisa sociocriminológica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- BARCINSKI, Mariana et al . Guerreiras do cárcere: uma rede virtual de apoio aos familiares de pessoas privadas de liberdade. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto , v. 22, n. 4, p. 929-940, dez. 2014. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v22n4/v22n04a19.pdf> . Acesso em: 15 out. 2021.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2006.
- BAPTISTA-SILVA, Gabriela; HAMANN, Cristiano; PIZZINATO, Adolfo. Casamento no Cárcere: Agenciamentos Identitários e Conjugais em uma Galeria LGBT. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 27, supl. 1,p. 376-385, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2017000400376. Acesso em: 16 jul. 2021.
- BARBOSA, Catarina. Em presídio feminino no Pará, presas tiveram de sentar seminuas em formigueiro. **Brasil de Fato**, 26 set. 2019. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2019/09/26/em-presidio-feminino-no-para-presas-tiveram-de-sentar-seminuas-em-formigueiro>. Acesso em: 20 out. 2021.

BASSANI, Fernanda. **Visita íntima: sexo, crime e negócios na prisão**. Porto Alegre: Bestiário, 2016.

BASSANI, Fernanda. Amor bandido: cartografia da mulher no universo prisional masculino. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 4, n. 2, p. 261-280, 2011. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7225/5813>. Acesso em: 29 dez. 2020.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BAUMAN, Zygmunt; DONSKIS, Leonidas. **Cegueira Moral: a perda da sensibilidade na modernidade líquida**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

BAVARESCO, Antônio. **RS tem primeira experiência de televisita no sistema prisional**. SUSEP, 13 abr. 2020. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=4824&cod_menu=4. Acesso em: 03 ago. 2021.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Tradução Sérgio Milliet. 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. Tradução Sérgio Milliet. 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BECKER, Howard. A epistemologia da pesquisa qualitativa. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 1, n. 2, p. 184-198, 2014. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/18/17>. Acesso em: 01 nov. 2021.

BEM, Arim Soares do. A centralidade dos movimentos sociais na articulação entre o Estado e a sociedade brasileira nos séculos XIX e XX. **Educação & Sociedade [online]**. 2006, v. 27, n. 97, p. 1137-1157. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302006000400004>. Acesso em: 06 ago. 2021.

BENETTI, Sabrina Azevedo Wagner et al. Estratégias de enfrentamento da COVID-19 no cárcere: relato de experiência. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional [online]**. 2021, v. 46 e30. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6369000031020>. Acesso em: 05 ago. 2021.

BITTAR, Eduardo C. B. Razão e afeto, justiça e Direitos Humanos: dois pararelos cruzados para a mudança paradigmática. Reflexões Frankfurtianas e a Revolução pelo afeto. **Revista mestrado em Direito**, ano 8, n. 1, p. 99-128, 2008. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/eduardobittar/bittar_razao_afeto_justica_dh.pdf. Acesso em: 17 out. 2021.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL: Ministério da Saúde. **Conheça a CONEP**. Brasília, 2017. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/conheca_conep_comissao_nacional_etica.pdf. Acesso em 04 nov. 2021.

BRASIL, Maria Glaucéria Mota; SANTIAGO, Érica Maria Santiago; BRANDÃO, Marcílio Dantas. A banalidade da violência policial contra jovens pobres, pretos e periféricos na cidade de Fortaleza. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 1, p. 169-193, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/17733/20882>. Acesso em: 16 jul. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347**. Relator: Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 384**. Relator: Ministro Celso de Melo. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADPF&documento=&s1=684&numProcesso=684>. Acesso em: 22 out. 2021.

_____. Supremo Tribunal Federal: Notícias STF. **PSOL pede providências para evitar disseminação da Covid-19 no sistema carcerário**, 14 maio 2020. Disponível em: portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443378&ori=1. Acesso em: 22 out. 2021.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos deputados. **CPI do Sistema Carcerário**. Brasília, jun. 2009. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/2701> . Acesso em: 18 jun. 2021.

BRITTO, Lemos. **A Questão Sexual nas Prisões**. Rio de Janeiro: Jacintho, 1934.

BUENO, Samira. **Com avanço da pandemia, rebeliões em presídios tendem a ser mais frequentes**. CBN, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/295033/com-avanco-da-pandemia-rebelioes-em-presidios-tend.htm>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BUTLER, Judith. **A força da não violência: um vínculo ético-político**. Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2021.

CALCAGNO, Luiz. **Avanço da covid-19 eleva o risco de rebeliões nos presídios brasileiros**. Correio Brasiliense, 25 maio 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/05/25/interna-brasil,857949/avanco-da-covid-19-eleva-o-risco-de-rebelioes-nos-presidios-brasileiro.shtml>. Acesso em: 10 ago. 2021.

CARVALHO, Sérgio Garófalo de; SANTOS, Andreia Beatriz Silva dos; SANTOS, Ivete Maria. A pandemia no cárcere: intervenções no superisolamento. **Ciência & Saúde Coletiva**

[online], v. 25, n. 9 p. 3493-3502. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020259.15682020>. Acesso em: 08 ago. 2021.

CASTRO, André Giovane de; WERMUTH, Maiquel, Ângelo Dezordi. **Estado de Coisas Inconstitucional: a violação de direito humanos no sistema carcerário brasileiro**. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo social, revista de sociologia da USP**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 15-36, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/69031>. Acesso em: 20 nov. 2021.

COLÔMBIA. Corte Constitucional Colombiana (CCC). SU-559/97. **Sentencia de Unificación n. 559**. 06 de novembro de 1997. Disponível em: <https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/1997/SU559-97.htm>. Acesso em: 09 jun. 2021.

_____. Corte Constitucional Colombiana (CCC). T 153/98. **Sentencia de Tutela n. 153**. 28 de abril de 1998. Disponível em: <https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/1998/t-153-98.htm>. Acesso em: 09 jun. 2021.

CHAVES, Luana Hordones; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. Efeitos do encarceramento feminino nas dinâmicas familiares. **Análise Social**, 238, LVI (1º), 2021, p. 30-55. Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/n238a02.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2021.

COMFORT, Megan. Partilhamos tudo o que podemos: a dualização do corpo recluso nos romances através das grades. **Anál. Social: Lisboa**, n. 185, p. 1055-1079, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. **Resolução n. 1**, de 30 de março de 1999. Disponível em: https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/40/ato_normativo_federal_resol-01.pdf. Acesso em: 02 nov. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação n. 62**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2021.

D'ANDREA, Isadora Grego; JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana Silva; TANNUS, Rebecka Wanderley. Dupla Condenação: famílias, cárcere e violações aos direitos humanos. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 12, p. 95696-95711, dec. 2020. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/21197/16898>. Acesso em: 12 nov. 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2017.

DESCARTES, René. **Discurso do método**. Coleção Os pensadores, v. XV. Tradução J. Guinsburge Bento Prado Jr. São Paulo: Abril Cultural, 1973. p. 223-306.

DUARTE, Henia Laura de Freitas. Paixões e Afetos: Apontamentos em Descartes e Mattheson. **Revista Primordium**, v. 2, n. 4, p. 155- 168. Ago. 2018.

DUARTE, Thais Lemos. Amor, fidelidade e compaixão: “sucata” para os presos. **Sociol. Antropol.**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, p. 621-641, dezembro de 2013 . Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2238-38752013v3612>. Acesso em: 01 jan. 2020.

DUBET, François. **O tempo das paixões tristes**. Tradução Mauro Pinheiro. São Paulo: Vestígio, 2020.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Tradução Andréa Stahel M. da Silva, São Paulo: Edipro, 2016.

EGÍDIO, Paulo. **Leite substitui secretário de Administração Penitenciária e promove trocas em outras duas pastas**. GZH: Rosane de Oliveira, Porto Alegre, 30 abr. 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/rosane-de-oliveira/noticia/2021/04/leite-substitui-secretario-de-administracao-penitenciaria-e-promove-trocas-em-outras-duas-pastas-cko4gv4io004k018m5047owyb.html> . Acesso em: 02 nov. 2021.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência**. São Paulo: Direito GV, p. 11-67, 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11444>. Acesso em: 01 nov. 2021.

FEDERICI, J. F.; HUMBELINO, T. M.; SANTOS, I. A. Mulher de preso: expressões da violência de gênero. In: **II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais**, 2017, Florianópolis. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180054/101_00534.pdf?sequence=1&isAllowed=y . Acesso em: 02 nov. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**; 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. **A história da sexualidade 1: a vontade do saber**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque; 10. ed. Rio de Janeiro: São Paulo: Paz e Terra, 2020.

_____. **A história da sexualidade 2: o uso dos prazeres**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Ghillon Albuquerque. 8. ed. Rio de Janeiro: São Paulo: Paz e Terra, 2020.

_____. **A história da sexualidade 3: o cuidado de si**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Ghillon Albuquerque; 7. ed. Rio de Janeiro: São Paulo: Paz e Terra, 2020.

_____. **A história da sexualidade 4: as confissões a carne** . Tradução Heliana de Barros Conde Rodrigues e Vera Portocarrero. 2. ed. Rio de Janeiro: São Paulo: Paz e Terra, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Ano 9, São Paulo, 2015. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf . Acesso em: 18 jun. 2021.

FRAZÃO, Mateus. **Rebelião em Bento teria ocorrido após contestação de presos e familiares à organização de visitas**. CLICRBS, Porto Alegre, 25 jan. 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/policia/noticia/2020/01/rebeliao-em-bento-teria-ocorrido-apos-contestacao-de-presos-e-familiares-a-organizacao-de-visitas-12185959.html>. Acesso em: 10 out. 2021.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação de identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2019.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.

GOMES, Maria do Socorro Costa. As manifestações sociais como garantia do direito à liberdade. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 10, n. 2, p. 102-112, fev. 2015. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/657/976>. Acesso em: 21 out. 2021.

GIDDENS, ANTHONY. **Transformações da Intimidade. Sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1993.

GODOI, Rafael. **Fluxo nas cadeias**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.

G1-RS, 30 abr. 2021. **Governo do RS anuncia mudanças no secretariado**: veja nomes. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/04/30/governo-do-rs-anuncia-mudancas-no-secretariado-veja-nomes.ghtml>. Acesso em: 15 jun. 2021.

GZH. **Decisão que suspendia entrada de sacolas plásticas em presídios do RS é revogada pela Justiça**. 30 mar. 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/03/decisao-que-suspendia-entrada-de-sacolas-plasticas-em-presidios-do-rs-e-revogada-pela-justica-ck8dwly9i08z601pqkqap26qs.html>. Acesso em: 12 nov. 2020.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Tradução Enio Paulo Giachini. 2 ed. ampl. Petrópolis: Vozes, 2017.

HOGEMANN, Edna Raquel. A relevância do afeto e da lateralidade na garantia dos direitos humanos. **Prisma Jurídico**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 517-548, jul./dez.2013.

HOGEMANN, Edna Raquel; SOUZA, Thiago Serrano Pinheiro de Souza. O direito fundamental ao afeto. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 1, n. 1, p. 67-88, dez. 2013. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/155> . Acesso em: 26 out. 2021.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

JOZINO, Josmar. **Casadas com o crime**. São Paulo: Letras do Brasil, 2008.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Introdução à sociologia da emoção**. João Pessoa: Manufatura, 2004.

_____. Estilos de vida e individualidade. **Horiz. antropol.**, PortoAlegre, v. 16, n. 33, p. 41-53, jun. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832010000100004>. Acesso em: 08 out. de 2021.

LANA, Raquel Martins et al. Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. 2020, v. 36, n. 3. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00019620> . Acesso em: 05 ago. 2021.

LAGO, Natália Bouças do. Dias e noites em Tamara: prisões e tensões de gênero em conversas com “mulheres de preso”. **Cadernos Pagu** [online], 2019, n. 55. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449201900550006>. Acesso em: 02 nov. 2021.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LOPES, Leonardo. **Dez anos após megaoperação, Justiça reconhece prescrição de crimes de tortura em cadeias de Caxias do Sul**. CLICRBS: Pioneiro Polícia, 06 jan. 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/policia/noticia/2021/01/dez-anos-apos-megaoperacao-justica-reconhece-prescricao-de-crimes-de-tortura-em-cadeias-de-caxias-do-sul-ckjllfn470039019wy9gkqpqg.html>. Acesso em: 20 out. de 2021.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI, v. 5, n.1, p. 566-581. 1º Trimestre de 2014.

MAGALHÃES, Breno Baía; O Estado de Coisas Inconstitucional na ADPF 347 e a sedução do Direito: o impacto da medida cautelar e a resposta dos poderes políticos. **Revista Direito GV** [online]. 2019, v. 15, n. 2. Acesso em 1 jun. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201916> . Acesso em: 21 out. 2021.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria; **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARIGHELLA, Carlos. **Rondó da liberdade: poemas**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

MARINO JÚNIOR, Raul. **Fisiologia das emoções: Introdução à Neurologia do Comportamento, Anatomia e Funções do Sistema Límbico**. São Paulo: Sarvier, 1975.

MATURANA, Humberto. **Emoções e linguagem na educação e na política**. Tradução José Fernando Campos Fortes. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal**. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2008.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: Biopoder, Soberania, Estado de Exceção e Política da Morte**. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno. **Civitas - Revista de Ciências Sociais** [online], 2013, v. 13, n. 1, p. 93-117. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2013.1.12592> . Acesso em: 06 jun. 2021.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. **CNJ pede apuração sobre racionamento de água em presídios de MG**. Agência CNJ de Notícias, Belo Horizonte, 4 dez. 2019. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/cnj-pede-apuracao-sobre-acionamento-de-agua-em-presidios-de-mg/>. Acesso em 02 nov. 2021.

NUNES, Adeildo. **A realidade das prisões brasileiras**. Recife: Nossa livraria, 2005.

NUNES, Ramon; RUSCHEL, Rossana. **Incêndio atinge prédio da Secretaria de Segurança Pública do RS**. GZH, 14 jul.2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2021/07/incendio-atinge-predio-da-secretaria-de-seguranca-publica-do-rs-ckr488f8r00220193e2i8suum.html>. Acesso em: 20 jul.2021.

OLIVEIRA, Caroline. **Rebeliões atingem 4 presídios em SP; presos estão expostos a contágio por coronavírus**. Brasil de Fato: São Paulo, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/17/rebelioes-atingem-4-presidios-em-sp-presos-estao-expostos-a-contagio-por-coronavirus>. Acesso em: 10 ago. 2021.

PAULO, Paula Paiva. **Pessoas buscam ossos de carne na caçamba de descarte do Mercado, Centro de SP**. G1, São Paulo, 08 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/10/08/pessoas-buscam-ossos-de-carne-na-caçamba-de-descarte-do-mercado-centro-de-sp.ghtml>. Acesso em: 14 nov. 2021.

PENNA, Carla. O campo dos afetos: fontes de sofrimento, fontes de reconhecimento. Dimensões pessoais e coletivas. **Cad. psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 37, p. 11-27, dez. 2017. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-62952017000200001&lng=pt&nrm=iso . Acesso em: 02 nov. 2021.

RAMÍREZ, Milton César Jiménez. Estado de Cosas Inconstitucional en Colombia: una aproximación jurídica a un elemento decisonal. **Novos Estudos Jurídicos** [Online], 2020, v. 25, n. 1, p. 281-310. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/16408/9295>. Acesso em: 08 jun. 2021.

REDÍGOLO, Natália Carolina Narciso. Sistema penitenciário e seus estigmas: o caso paulista. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP**, Marília. 9. ed., mai 2012, p.82-95. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/1983-2192.2012.v0n9.2238> . Acesso em: 10 nov. 2021.

ROUBICEK, Marcelo. **Como ‘CPF cancelado’ virou o novo ‘bandido bom é bandido morto’**. Nexo, São Paulo, 26 abr 2021. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2021/04/26/Como-%E2%80%98CPF-cancelado%E2%80%99-virou-o-novo-%E2%80%98bandido-bom-%C3%A9-bandido-morto%E2%80%99>. Acesso em: 26 out. 2021.

SANIELE, Bruna. **Covid-19: Depen sugere contêineres para separar presos com sintomas**. Agência Brasil, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-04/covid-19-depen-sugere-conteineres-para-separar-presos-com-sintomas>. Acesso em: 26 out. 2020.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A persistência histórica do patriarcado**, 2011. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/42686-a-persistencia-historica-do-patriarcado>. Acesso em: 15 nov. 2021.

_____. **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003:

_____. **Para além do pensamento abissal:** das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Novos Estudos CEBRAP** [online], 2007, n. 79, p. 71-94. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002007000300004>. Acesso em: 04 jun. 2021.

_____. **O futuro começa agora:** da pandemia à utopia. São Paulo: Boitempo, 2021.

_____. **The resilience of abyssal exclusions in our societies:** toward a post-abyssal law. *Tilburg Law Review*, v. 22, n. 1-2, p. 237-258, 2017. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Resilience%20of%20Abyssal%20Exclusions_Tilburg_2017.pdf. Acesso em: 12 jun. 2021.

_____. **A Cruel Pedagogia do Vírus.** Coimbra: Edições Almedina, 2020.

_____. Poderá ser o Direito Emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 65, p. 3-76, 2003. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_emancipatorio_RC_CS65.pdf. Acesso em: 02 nov. 2021.

SARLET, Ingo. **A eficácia dos Direitos Fundamentais:** uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & realidade**, 20, p. 71-99. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 12 nov. 2021.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro. Uma vida que não vale nada: prisão e abandono político-social **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 26, n. 4, p. 660-671, dez. 2006. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932006000400012>. Acesso em: 03 ago. 2021.

SILVA, Camila Rodrigues da; GRANDIN, Felipe; CAESAR, Gabriela; REIS, Thiago. **População carcerária diminui, mas Brasil ainda registra superlotação nos presídios em meio à pandemia.** G1, 17 maio 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/populacao-carceraria-diminui-mas-brasil-ainda-registra-superlotacao-nos-presidios-em-meio-a-pandemia.ghtml>. Acesso em: 10 ago. 2021.

SILVA, Lara Livia Santos da, et al. Medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID-19 no Brasil: caracterização e análise epidemiológica por estado. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 9, Junho 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311X00185020>. Acesso em: 04 ago. 2021.

SILVA, Marina de Macedo. **Prisão e família:** uma análise sobre o cárcere e a vida das familiares de pessoas encarceradas. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal da Bahia, Salvador 2020.

SIMAS, Luciana et al. Por uma estratégia equitativa de vacinação da população privada de liberdade contra a COVID-19. **Cadernos de Saúde Pública** [online], 2021, v. 37, n. 4. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00068221> . Acesso em: 18 out. 2021.

SOUZA, Renata. **Cria da favela: resistência à militarização da vida**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

STRECK, Lênio. **O Estado de Coisas Inconstitucional é uma nova forma de ativismo**. CONJUR, 24 de outubro de 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-out-24/observatorio-constitucional-estado-coisas-inconstitucional-forma-ativismo> . Acesso em: 08 jun. 2021.

TANNUS, Rebecka Wanderley; JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana Silva; OLIVEIRA, Isabel Maria Farias Fernandes de. Pena Compartilhada: das relações entre cárcere, família e direitos humanos. **Redes: revista eletrônica Direito e Sociedade**, Canoas, 2018, v. 6, n.2, p. 203-218. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/3936/pdf>. Acesso em: 02 nov. 2021.

THOMPSON, Augusto. **A Questão Penitenciária**. 4ª. Edição, Rio de Janeiro: Forense, 1998.

TOLEDO, Vitor Henrique et al. **Quando deve ser feito o PCR-RT para coronavírus?** Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais: Blog Coronavírus. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/70-pcr-rt-para-coronavirus>. Acesso em: 15 jan. 2021.

TREZZI, Humberto. **Mais de 3,4 mil presos foram libertados por temor da pandemia no RS**. GZH, 23 mar. 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/03/mais-de-34-mil-presos-foram-libertados-por-temor-da-pandemia-no-rs-ck87qwzjr01n401rzztau6pub.html>. Acesso em: 03 ago. 2021.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru**. 2. ed. 14.. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VIANNA, Roberta Carvalho. O Instituto da família e a valorização do afeto como princípio norteador das novas espécies da instituição no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista da ESMESC**, v.18, n. 24, 2011, p. 511-536.

WEINGARTNER NETO, J.; SARLET, I. W. **Constituição e Direito Penal: temas atuais e polêmicos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti. Raça e desigualdade: por uma nova cultura dos direitos humanos. *In*: STURZA, Janaína Machado; NIELSSON, Joice Graciele; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi (Org.) **Biopolítica e Direitos Humanos: entre desigualdades e resistências**. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2020.

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido utilizado na pesquisa



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO:

Título da pesquisa: Entre o amor e a esperança: a luta das visitantes do sistema prisional para garantir suas relações afetivas e a dignidade de seus familiares em tempo de pandemia.

Pesquisadora: Ana Carolina da Luz Proença

Orientador: Jayme Weingartner Neto

A Sra. está sendo convidada a participar da pesquisa com o intuito de contribuir para a elaboração da dissertação do mestrado em Direito e Sociedade da Universidade La Salle de responsabilidade da pesquisadora Ana Carolina da Luz Proença, com orientação do Prof. Dr. Jayme Weingartner Neto.

O projeto tem por objetivo, através de entrevistas com companheiras/ esposas, observar como se realiza as relações afetivas no âmbito prisional e importância da visita, do amor, sexo e compaixão para os presos, esposas/companheiras e instituição, principalmente em tempo de pandemia.

Você participará de uma entrevista que durará em média 20 e 25 minutos, que será gravada em áudio ou vídeo e, posteriormente transcritas para análise. Seus dados de identificação não serão divulgados nem mesmo na transcrição das entrevistas e nem no produto final que será a dissertação.

A participante poderá contribuir para a pesquisa, de livre e espontânea vontade, com filmagens e registros fotográficos. Salienta-se que a utilização do material será de uso exclusivo da dissertação e não será replicado em outros meios pela pesquisadora.

As entrevistas ficarão sob a responsabilidade da pesquisadora e do orientador. Após a transcrição, as gravações serão descartadas. Quanto aos possíveis riscos de constrangimento e exposição das entrevistas, será garantido o anonimato dos dados de identificação.

Além dos benefícios, toda e qualquer pesquisa, há riscos existentes. Portanto, esclarecemos que os riscos existentes são: invasão de privacidade, questões sensíveis, tais como atos ilegais, violência, sexualidade; revitimizar e perder o autocontrole e a integridade ao revelar pensamentos e sentimentos nunca revelados; discriminação e estigmatização a partir do conteúdo revelado; divulgação de dados confidenciais (registrados no TCLE), riscos relacionados à divulgação da imagem quando houver filmagens ou registros fotográficos, estigmatização a partir da divulgação dos resultados.

Tais riscos são minimizados da seguinte forma: a possibilidade da participante desistir a qualquer momento sem que isso lhe cause prejuízo, minimizar desconfortos, garantindo local reservado para realizar a entrevista e liberdade para não responder questões constrangedoras, a pesquisadora estará atenta aos sinais verbais e não verbais de desconforto, assegurar a garantia da não violação e a integridade dos documentos (danos físicos, cópias, rasuras), assegurar a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico – financeiro; realizar, após a coleta de dados, download dos dados coletados para um dispositivo local, apagando todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou “nuvem”, garantir que sempre serão respeitados os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, bem como, hábitos e costumes, assegurar a inexistência do conflito de interesse entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa, e reiterando que o material e dados obtidos na pesquisa serão utilizados exclusivamente para a finalidade prevista.

É assegurado o caráter oficial das informações prestadas, prevenindo todo o tipo de risco, dano físico ou mesmo constrangimento moral e ético aos entrevistados.

As participantes (companheiras/esposas) serão beneficiadas diretamente, pois poderão compartilhar suas experiências, tendo um espaço de fala para abordar algo que, geralmente não é discutido, ficando restrito ao âmbito pessoal. Ademais, a intenção é de beneficiá-las demonstrando que são fonte de afeto. Ou seja, ingressam na penitenciária sem drogas e dotadas de emoção, levando sentimentos e desejando vivenciar momentos afetivos.

É garantido que toda e qualquer responsabilidade nas diferentes fases da pesquisa é da entrevistadora, ficando assegurado o direito de publicação dos resultados finais em órgão de divulgação científica.

É garantido a utilização de nomes fictícios de forma a garantir o anonimato de todos participantes, bem como, que todo material resultante será utilizado exclusivamente para a construção da pesquisa e ficará sob a guarda da pesquisadora e de seu orientador enquanto a pesquisa for desenvolvida, podendo ser requisitado pelo entrevistado em qualquer momento.

Por oportuno, salientamos que a presente pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da universidade La Salle que poderá ser contado através do email cep.unilasalle@unilasalle.edu.br e do telefone (51) 3476.8452 nos seguintes horários de atendimentos: Segunda-feira: 10h às 13h e das 15h30 às 19h30; Terça-feira: 10h às 12h e das 13h às 18h30; Quarta-feira: 10h às 12h e das 13h às 18h30; Quinta-feira: 10h às 12h e das 14h30 às 19h30 Sexta-feira: 10h às 12h e das 13h às 18h30

Quaisquer dúvidas que o(a) entrevistado(a) tenha, durante ou após sua entrevista, sobre assuntos relacionados com a pesquisa, poderá ser sanado diretamente com a pesquisadora, através do e-mail anacarolinalproenca@gmail.com e telefone: 51-98116-0821 ou com o orientador através do e-mail: jayme.neto@unilasalle.edu.br .

Canoas, _____ de _____ de _____.

Assinatura da pesquisadora

Assinatura da entrevistada

ANEXO A - Despacho reconhecendo a Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DESPACHO

Vistos

Versa o presente expediente sobre o reconhecimento da legitimidade da Frente pelos coletivos Carcerários.

O Juiz-Corregedor, Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco lançou o seguinte parecer (ID 2303529):

O presente expediente foi instaurado após a reunião virtual ocorrida no dia 20/10/2020 com a participação de representantes da Frente pelos Coletivos Carcerários, Poder Judiciário e Conselho Nacional da Justiça, a qual foi agendada para ampliar o diálogo com os familiares dos detentos recolhidos nos estabelecimentos prisionais do estado, especialmente neste momento em que as visitas nos estabelecimentos prisionais encontram-se com restrições em face da pandemia.

Conforme se verifica na ata de ID 2293900, os relatos das representantes das comissões evidenciam uma carência de acolhimento de pessoas que possuem familiares presos.

Posteriormente, novas rodadas de reuniões foram realizadas para discussão do Plano de Retomada Gradual das Visitas, em face do descontentamento de presos e familiares com o rigor do protocolo, que, por exemplo, somente permite uma visita íntima por mês, por uma hora, quando decorridas seis semanas seguidas da regão em bandeira amarela. Natural, portanto, que as comissões busquem ser reconhecidas como representantes de familiares de pessoas presas para o estabelecimento de diálogo com o Poder Público.

O surgimento de movimentos organizados, ainda que desprovidos de personalidade jurídica e não constituídos formalmente, é, além de legítimo, importante para a construção de soluções conjuntas, para a pacificação do ambiente prisional e para que diversas demandas apótem até as autoridades competentes.

O trabalho das comissões se enquadra no Eixo 3 - Cidadania e Garantia de Direitos - do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional da Justiça, que visa à responsabilidade do Estado na custódia adequada das pessoas privadas de liberdade, garantindo condições dentro e fora dos presídios para que retomem suas vidas após o cumprimento de penas.

Assim, necessário reconhecer a legitimidade da Frente de Coletivos Carcerários e de suas Comissões para se construir um canal de comunicação entre os representantes dos familiares dos presos com o Poder Judiciário e o Poder Executivo.

Como a constituição das comissões é ainda incipiente, é provável que nem todos os magistrados de execução criminal conheçam sua existência e suas representantes, de sorte que convém o envio da apresentação em anexo (ID 2288634) aos juizes, para ciência.

Nestas condições, opino pela remessa da apresentação das comissões em anexo (ID 2288634) aos juizes de execução criminal, para ciência, a fim de estabelecer, se procurados, um canal de diálogo com as representantes respectivas.

Acolhido o parecer, sugere-se seja comunicada a Sra. Isabel do Programa Fazendo Justiça.

Efetivamente, não há dúvida da importância do trabalho da Frente pelos Coletivos Carcerários, sendo impositivo o reconhecimento de sua legitimidade para se estabelecer um diálogo direto entre seus representantes e os Poderes Judiciário e Executivo.

Tendo em vista que o e. STF reconheceu a compatibilidade da fundamentação por remissão com o disposto no artigo 93, IX, da Carta da República (AI 734.689-Ag-DF, Rel. Min. Celso de Mello), **acolho o parecer** exarado pelo Juiz-Corregedor, Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco (ID 2303529), que bem apreciou a

questão trazida ao exame desta Corregedoria-Geral da Justiça em toda sua extensão, ao efeito de determinar o envio da presente decisão, bem como da apresentação de ID 2288634, a todos os juízes de execução criminal do Estado para ciência.

Também, determino seja comunicada a representante do Programa Fazendo Justiça, Sra. Isabel Oliveira (isabel.oliveira@cnj.jus.br), da presente decisão.

Diligências pertinentes.

Des.ª Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, **Corregedora-Geral da Justiça**, em 10/11/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2335723** e o código CRC **5FEC0266**.

ANEXO B – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: ENTRE O AMOR E A ESPERANÇA: A LUTA DAS VISITANTES DO SISTEMA PRISIONAL PARA GARANTIR SUAS RELAÇÕES AFETIVAS E A DIGNIDADE DE SEUS FAMILIARES EM TEMPO DE PANDEMIA

Pesquisador: ANA CAROLINA DA LUZ PROENÇA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 49679821.6.0000.5307

Instituição Proponente: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.941.346

Apresentação do Projeto:

Segunda versão do Projeto para elaboração de dissertação do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade La Salle, intitulada "Efetividade do Direito na Sociedade". O projeto possui o intuito de pesquisar a (in)visibilidade da importância das relações afetivas, advindas da visita íntima, no contexto prisional, buscando verificar o direito e sua aplicação em uma sociedade em constante transformação, sendo desafiada, inclusive, por uma pandemia.

Problema de pesquisa: considerando o cenário e a situação prisional, a pandemia e demais contextos: há relevância e reconhecimento dos vínculos afetivos para o contexto prisional? Em tempo de pandemia, com ausência ou limitação de visitas, os relacionamentos são fortalecidos ou enfraquecidos? As instituições prisionais e o Estado, em si, reconhece a importância das visitantes para o contexto?

Cronograma da pesquisa:

Início da pesquisa em julho de 2021

Pesquisa de campo 30/08/2021 12/10/2021

Termino da pesquisa: Março de 2022

Local de realização: entrevistas realizada por meios virtuais e as participantes recrutadas pela técnica de snowball (indicação de outras possíveis participantes).

Crerérios de Inclusão: Como critério de inclusão dos participantes serão observados os seguintes

Endereço: Avenida Victor Barreto, 2288, Prédio 06 - 3º andar
Bairro: Centro **CEP:** 92.010-000
UF: RS **Município:** CANOAS
Telefone: (51)3476-8452 **Fax:** (51)3472-3511 **E-mail:** cep.unilasalle@unilasalle.edu.br



Continuação do Parecer: 4.941.3-46

requisitos:

- É requisito das entrevistadas ter sido visitante do sistema prisional por, no mínimo, três anos. Acentua-se que o critério de inclusão para as participantes está ligado à certeza de que o tempo é suficiente para conhecer o sistema prisional e trazer informações de qualidade e profundidade para o trabalho.

Crêterios de Exclusão:

Como critério de exclusão das participantes serão observados os seguintes requisitos:

- A pesquisa será realizada levando em consideração apenas relações hétéros. Portanto, serão excluídas as pessoas que possuem relações homoafetivas;

- Não serão entrevistadas mães e irmãs de presos. Apenas companheiras ou esposas.

População de estudo: companheiras ou esposas de apenados, do Presídio Central de Porto Alegre.

Metodologia da pesquisa: A pesquisa será empírica, qualitativa, descritiva e interpretativa.

O recrutamento das entrevistadas (companheiras/esposas) se dará através através da ferramenta Snowball ou "Bola de Neve". O convite para participação das entrevistas se dará através de e-mail enviado pela pesquisadora.

Oportuno informar que todas as entrevistas serão realizadas fora da prisão; o que por si só elimina a necessidade de aprovação de órgãos públicos. As visitantes, ao contrário dos presos, não estão submetidos ao controle do Estado; são pessoas livres.

Amostragem: 10 participantes.

Procedimentos empregados para coleta de dados: pretende-se aplicar dez entrevistas serão realizadas através das ferramentas Whatsapp ou Google Meet e serão gravadas, não se pretendendo divulgar o nome das pessoas, resguardando todos os danos possíveis que possam ocorrer devido a exposição de dados e informações pessoais.

A entrevista por meio digital será salva e enviada para o e-mail particular

da pesquisadora com cópia para o seu orientador e não será utilizada para outro fim além da presente pesquisa. entrevistas semiestruturadas, com a duração média entre 20 e 25 minutos.

Análise de dados: será utilizado para a análise e utilização de dados na pesquisa a autora Laurence Bardin (2010), por acreditarmos que auxiliará adequadamente nas técnicas de análise.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Pesquisar e compreender a importância das visitantes e a efetividade das relações afetivas no contexto prisional.

Objetivo Secundário:

Endereço: Avenida Victor Barreto, 2288, Prédio 06 - 3º andar
Bairro: Centro **Município:** CANGAS **CEP:** 92.010-000
UF: RS **Telefone:** (51)3476-8452 **Fax:** (51)3472-3511 **E-mail:** oep.unilasalle@unilasalle.edu.br



Continuação do Parecer: 4.941.346

- Verificar o impacto da pandemia causada pelo Covid-19 ao contexto prisional e a forma como as relações afetivas estão sendo mantidas com a ausência de visitas;
- Analisar a importância e o esforço das visitantes do sistema prisional para garantir suas relações e a dignidade de seus familiares inclusive em tempo de pandemia;
- Verificar como são percebidas as relações de afetivas na instituição prisional pelos atores envolvidos.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

- Invasão de privacidade;
- Questões sensíveis, tais como atos ilegais, violência, sexualidade;
- Revitimizar e perder o autocontrole e a integridade ao revelar pensamentos e sentimentos nunca revelados;- Discriminação e estigmatização a partir do conteúdo revelado;
- Divulgação de dados confidenciais (registrados no TCLE);
- Riscos relacionados à divulgação da imagem quando houver filmagens ou registros fotográficos;
- Estigmatização a partir da divulgação dos resultados.

Tais riscos são minimizados da seguinte forma: a possibilidade da participante desistir a qualquer momento sem que isso lhe cause prejuízo, minimizar desconfortos, garantindo local reservado para realizar a entrevista e liberdade para não responder questões constrangedoras, a pesquisadora estará atenta aos sinais verbais e não verbais de desconforto, assegurar a garantia da não violação e a integridade dos documentos (danos físicos, cópias, rasuras), assegurar a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico – financeiro; realizar, após a coleta de dados, download dos dados coletados para um dispositivo local, apagando todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou “nuvem”, garantir que sempre serão respeitados os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, bem como, hábitos e costumes, assegurar a inexistência do conflito de interesse entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa, e reiterando que o material e dados obtidos na pesquisa serão utilizados exclusivamente para a finalidade prevista.

É assegurado o caráter oficial das informações prestadas, prevenindo todo o tipo de risco, dano físico ou mesmo constrangimento moral e ético aos entrevistados.

Benefícios:

Endereço: Avenida Victor Barreto, 2288, Prédio 06 - 3º andar
 Bairro: Centro CEP: 92.010-000
 UF: RS Município: CANOAS
 Telefone: (51)3476-8452 Fax: (51)3472-3511 E-mail: cep.unilasalle@unilasalle.edu.br



UNIVERSIDADE LA SALLE



Continuação do Parecer: 4.941.3-46

O escopo da entrevista é beneficiar as participantes. Como forma de benefício geral é ofertado pela pesquisa o espaço de fala e representatividade dentro do contexto estudado, assegurando a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas que auxiliaram a pesquisa. Há, também, benefícios específicos para o grupo entrevistado. De maneira geral as mulheres visitantes são vistas como corpos que ingressam na prisão com drogas. Dessa forma, a intenção é de beneficiá-las demonstrando que são fonte de afeto e subsistência. Ou seja, ingressam na penitenciária dotadas de emoção, levando sentimentos e desejando vivenciar momentos afetivos. Ademais, é necessário demonstrar o esforço e a rotina vivenciadas por elas para conseguir manter a dignidade de seus familiares.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Adequações solicitadas na versão anterior foram cumpridas.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Apresentados conforme rotina do CEP.

Recomendações:

Aprovar

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Sem pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1793580.pdf	18/08/2021 15:51:35		Aceito
Outros	Formularioprotocolo.pdf	18/08/2021 15:50:42	ANA CAROLINA DA LUZ PROENCA	Aceito
Outros	CARTARESPOSTA.pdf	18/08/2021 15:49:52	ANA CAROLINA DA LUZ PROENCA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLCorrigido.pdf	18/08/2021 15:49:15	ANA CAROLINA DA LUZ PROENCA	Aceito

Endereço: Avenida Victor Barreto, 2288, Prédio 06 - 3º andar
 Bairro: Centro CEP: 92.010-000
 UF: RS Município: CANOAS
 Telefone: (51)3476-8452 Fax: (51)3472-3511 E-mail: cep.unilasalle@unilasalle.edu.br



Continuação do Parecer: 4.941.346

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoCorrigido.pdf	18/08/2021 15:48:13	ANA CAROLINA DA LUZ PROENCA	Aceito
Outros	Encaminhamento.pdf	15/07/2021 12:37:29	ANA CAROLINA DA LUZ PROENCA	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	15/07/2021 12:32:05	ANA CAROLINA DA LUZ PROENCA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

CANOAS, 30 de Agosto de 2021

Assinado por:
Sonara Lúcia Estima
(Coordenador(a))

Endereço: Avenida Victor Barreto, 2288, Prédio 06 - 3º andar
Bairro: Centro **Município:** CANOAS **CEP:** 92.010-000
UF: RS **Telefone:** (51)3476-8452 **Fax:** (51)3472-3511 **E-mail:** cep.unilasalle@unilasalle.edu.br